

TERMO DE ADESÃO

02/2024

INTERESSADA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço 104/2023, originária do Pregão Eletrônico 33/2023, realizado pelo Município de Canapi/AL, que tem por objeto a eventual contratação de empresa especializada no serviço de manutenção geral de bombas submersas (preventiva e corretiva) com fornecimento de peças, para atender as necessidades da secretaria de agricultura do Município de Canapi/AL.

AUTUAÇÃO

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2024, autuei os documentos pertinentes ao processo de Adesão a Ata de Registro de Preço 104/2023, originária do Pregão Eletrônico 33/2023, que tem por objeto a eventual contratação de empresa especializada no serviço de manutenção geral de bombas submersas (preventiva e corretiva) com fornecimento de peças, autuado sob nº 220241504006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

12.367.892/0001-42

JOAQUIM TETE, nºSN, CENTRO, Canapi-Alagoas | 57.530-000

PROCESSO

2024 220241504006

Cadastrado em 15/04/2024 com prazo de conclusão em até 30 dias.

REQUERENTE:	DOCUMENTO:
KLEBSON MARTINS LIRA	871.222.274-72
BENEFICIÁRIO:	DOCUMENTO:
J. F. S. DA SILVA & CIA LTDA	08.343.240/0001-09
NATUREZA:	
PARECER	
OBJETO:	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	
ORIGEM:	
SETOR DE PROTOCOLO - ADM	
CRIADO POR:	
meilane	
DESCRIÇÃO:	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	

Data	Destino	Descrição	Movimentado por:
15/04/2024	GABINETE DO PREFEITO	Inclusão do processo	meilane

Id: 4730

Canapi, 15 de abril de 2024.

Da: Secretaria Municipal de Administração
Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando a necessidade de proceder com a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção geral de bombas submersas (preventiva e corretiva) com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Canapi/AL.

Considerando a Ata de Registro de Preços 104/2023, cuja cópia foi examinada por esta secretaria, conforme anexo, e, após análise constatou-se que o serviço registrado atende a demanda desta municipalidade;

Com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Federal 7.892/2013, consulto Vossa Excelência sobre a possibilidade de adesão à referida ATA, originária do Pregão Eletrônico 33/2023, realizado pelo **Município de Canapi/AL**, no quantitativo de 50% dos itens registrados, por se tratar de um procedimento mais célere e vantajoso ao Município de Canapi, pois não teríamos despesas com serviço de publicação, cabendo apenas analisar a regularidade do processo, quando nos for encaminhado.

Informo ainda, uma vez atendido o pleito em tela, encaminharemos ofício de solicitação ao **Município de Canapi/AL**, solicitando cópia do processo do Pregão supracitado para análise, bem como a empresa **J F S DA SILVA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.343.240/0001-09, localizada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 38 - Centro, detentora da referida Ata, consultando ambos quanto anuência na adesão aqui pleiteada.

Respeitosamente,



Klebson Fabiano Martins Lira
Secretária Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE BOMBAS SUBMERSAS (PREVENTIVA E CORRETIVA) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, cujas especificações encontram-se detalhados neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Os serviços descritos no presente Termo de Referência têm por objetivo manter em perfeito funcionamento o fornecimento de água para toda a população a qual não dispõe de água encanada em suas residências nas zona rural do município de Canapi, nas condições operacionais normais, os bombas submersas dos diversos poços artesanais da Prefeitura de Canapi, com vistas a manter o melhor rendimento e preservação da vida útil dos equipamentos, minimizando os riscos de descontinuidade de fornecimento de água, com o provimento de soluções rápidas e precisas no tocante a eventuais situações que afetem a normalidade do fornecimento.

2.2 As manutenções preventivas objetivam a preservação e a maximização da vida útil das bombas, através de revisão sistemática de modo a evitar a ocorrência de futuros problemas por desgaste e envelhecimento natural ou por falha dos componentes internos. Por outro lado, a manutenção corretiva tem por finalidade corrigir falhas e defeitos, que possam obstaculizar o perfeito funcionamento do sistema.

2.3 Outrossim, o fornecimento de peças, conjuntamente à prestação de serviços, justifica-se no presente caso para garantir a efetividade na solução dos problemas suscitados, posto que, na grande maioria das situações fáticas, não basta a simples intervenção técnica para solucionar o problema, sendo determinante a substituição de determinadas peças ou componentes. Com efeito, um contrato de manutenção que apenas contenha em seu objeto a previsão da simples prestação de serviços, certamente não atingirá sua finalidade de

garantir a utilização adequada dos recursos, como também permitir a continuidade de funcionamento pleno do sistema interno de climatização.

2.4 Diante da impossibilidade de interrupção do fornecimento de água bem como a necessidade imediata da prestação de serviços de manutenção e instalação das bombas a futura contratada deverá estar localizada na área do Município de Canapi/AL ou numa máxima distância de 30km (trinta quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Canapi-AL.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS:

3.1 Os serviços de manutenção poderão contemplar os equipamentos relacionados na tabela a seguir:

3.1.1 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					(R\$)	(R\$)
1	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV	50	SERVIÇO	SERVIÇO PRÓPRIO	699,9	34.995,00
2	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV	15	SERVIÇO	SERVIÇO PRÓPRIO	999,9	14.998,50
3	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 2,5 CV	25	SERVIÇO	SERVIÇO PRÓPRIO	1.199,90	29.997,50
4	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV	10	SERVIÇO	SERVIÇO PRÓPRIO	1.499,90	14.999,00
5	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.	25	SERVIÇO	SERVIÇO PRÓPRIO	1.749,90	43.747,50
6	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.	7	SERVIÇO	SERVIÇO PRÓPRIO	2.499,00	17.493,00
7	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 2,5 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.	12	SERVIÇO	SERVIÇO PRÓPRIO	2.599,90	31.198,80
8	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.	5	SERVIÇO	SERVIÇO PRÓPRIO	2.999,90	14.999,50
Valor total						202.428,80

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro Canapi/AL CEP 57.530-000
CNPJ 12.367.892/0001-42

4.1 A empresa CONTRATADA deverá iniciar a execução do serviço de instalação, desinstalação e manutenção preventiva deverá ser previamente agendado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE e o agendamento deverá ser até 02 (dois) dias antes do início dos trabalhos. Para a execução dos serviços de manutenção corretiva o início da prestação dos serviços deverá ser iniciado no prazo máximo de 02 (duas) horas após a comunicação CONTRATANTE para a CONTRATADA.

4.2 Todo o serviço prestado deverá ter garantia mínima de 90 dias após a sua execução. Para o fornecimento das peças, as peças deverão ter garantia mínima de 1 ano.

4.3 Deverá ser fornecido orçamento, constando a identificação do aparelho, os defeitos, peças a serem substituídas com seus respectivos códigos, valores e descontos, quando houver, discriminação dos serviços, quantidade de horas a serem despendidas e prazo de execução do serviço.

4.4 Fica o fornecimento de peças pela CONTRATADA condicionada à prévia aprovação pela CONTRATANTE, que observará a conveniência da substituição ou acréscimo e orçamento do material, podendo optar pela compra das mesmas mediante procedimento específico.

4.5 Se houver indicação da necessidade de peças, deverá a descrição das mesmas ser acompanhada das devidas especificações, motivos da substituição, valores, desconto se for o caso, e códigos das mesmas.

4.6 Durante o prazo de vigência deste contrato poderão ser acrescentados ou suprimidos bombas submersas adquiridas pela Prefeitura.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços objeto da futura contratação devem englobar todas as ações e intervenções permanentes, periódicas, pontuais e emergenciais nos equipamentos dos sistemas descritos, incluindo seus subsistemas e componentes, tubulações, isolamentos, além de todos os componentes dos sistemas de fornecimento de água, visando manter as características de funcionalidade e operação dos equipamentos e seus componentes.

5.2 Os serviços de manutenções preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisões, calibrações, verificação das condições operacionais dos equipamentos, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico, entre outros necessários à manutenção do

funcionamento das máquinas, devendo, para tanto, serem realizados os seguintes procedimentos:

- a) Manutenção mecânica de peças e componentes eletrônicos;
- b) Manutenção de todo o circuito elétrico do sistema;
- c) Manutenção mecânica de todo o circuito hidráulico do sistema;
- d) Manutenção e limpeza geral das casas de máquinas.

5.3 Os serviços objetos deste termo de referência também compreendem a execução de Instalações e remanejamentos de equipamentos de bombas submersas, assim como rebobinamento de motores e recondicionamento (de diferentes marcas e capacidades) pertencentes as bombas submersas instaladas nos diversos poços artesianos da Contratante.

5.4 Todos os serviços deverão ser executados segundo metodologias e técnicas indicadas neste documento, observadas as normas e os manuais de manutenção dos equipamentos, bem como indicações dos fabricantes em seus manuais.

5.4 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA - PERIODICIDADE SEMESTRAL

5.4.1 A manutenção preventiva será realizada mediante necessidade da contratante e emissão da Ordem de Serviço específica para contratante. As visitas deverão ser previamente agendadas com a fiscalização e os procedimentos realizados deverão ser gerados relatórios (por equipamento) que indiquem os procedimentos realizados, as irregularidades verificadas para providências por parte da fiscalização;

5.4.2 A primeira manutenção preventiva será executada a critério e necessidade da administração pública a partir da emissão da Nota de Empenho e Ordem de Serviço, informando locais, tipo e quantidades da bombas submersas que precisarão da manutenção preventiva, a empresa tem o prazo de até 02 (dois) dias para atender a solicitação da secretaria solicitante.

5.4.3 DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- a) verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão;
- b) verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- c) limpar o elemento filtrante, utilizando os meios e substâncias adequados;
- d) trocar os filtros quando necessário;

- e) verificar as condições físicas dos filtros, mantendo-os em condições de operação;
- f) verificar ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários;
- g) inspecionar o nível de aquecimento do motor;
- h) verificar todas as peças e outros componentes elétricos;
- i) realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações;
- j) Verificar o funcionamento e leitura, anotando:
 - o1. Tensão de alimentação;
 - o2. Amperagem.

5.5 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.5.1 A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas;

5.5.2 Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local em que os aparelhos encontram-se instalados, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja a necessidade de deslocá-los até a oficina da licitante adjudicatária, quando será necessária a autorização da contratante, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para mesma.

5.6 DOS SERVIÇOS DIVERSOS

5.6.1 DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E/OU REMANEJAMENTO

- a) Deverão ser executados pela CONTRATADA serviços de remanejamento e/ou instalação das bombas submersas, novas ou usadas, inclusive com substituição dos equipamentos instaladas em todos os poços dessa Prefeitura, de acordo com necessidades da Contratante e especificações contidas no presente Termo de Referência;
- b) Deve a CONTRATADA fornecer todo o material, insumos, inclusive ferramentas necessários ao serviço de instalação e transporte;
- c) Deverão ser executados todos os serviços imprescindíveis para o perfeito funcionamento dos equipamentos;



d) O equipamento, bem como o local exato da instalação será apontado pela Fiscalização da Contratante quando da necessidade da realização do serviço;

e) Quando da efetivação dos serviços de remanejamento e/ou instalação das bombas submersas, a CONTRATADA obedecerá à melhor técnica vigente e enquadrar-se-á rigorosamente nos preceitos da ABNT, devendo ser observada, entre outros, a execução dos seguintes serviços:

e.1) Transporte vertical e/ou horizontal dos equipamentos e/ou peças para a instalação;

e.2) Instalação de tubulações;

e.3) Isolamento das tubulações de gás e dreno com suas devidas proteções mecânicas;

e.4) Ligação elétrica até pontos de alimentação dos quadros de distribuição da contratante;

e.6) Instalação de filtros ou outras peças que se fizerem necessárias;

e.7) Execução de testes de funcionamento.

f) Os serviços de instalação e/ou desinstalação e/ou remanejamento de equipamentos deverão ser realizados pela CONTRATADA, observando, dentre outros, o seguinte:

f.1) Emissão de Ordens de Serviços (OS) pela secretaria solicitante, por meio eletrônico (e-mail) e/ou qualquer outro meio de comunicação disponibilizado pela CONTRATADA, sendo esta considerada efetivamente notificada de acordo com as cláusulas temporais do subitem **5.5.2, alínea "a"**.

f.2) A empresa CONTRATADA deverá encaminhar técnico especializado ao local do serviço em prazo condizente com o tempo de atendimento definido no subitem **5.5.2, alínea "b"**, deste Termo;

g) No decorrer da execução dos serviços em tela, as ocorrências inerentes aos serviços deverão ser registradas através de formulário de ocorrências).

h) A responsabilidade técnica e a perfeita execução dos serviços, bem como a garantia dos mesmos, ficará a cargo da CONTRATADA.

i) A execução dos serviços deverá ser fiscalizada pelo preposto constituído, o qual deverá realizar vistoria para fins de acompanhamento da qualidade dos serviços, registrando as

ocorrências em formulário próprio e adotando providências eventualmente solicitadas pela Administração.

5.7 DO SUPORTE DE SERVIÇOS

5.7.1 A empresa CONTRATADA deverá possuir uma estrutura de atendimento aos problemas relacionados com a prestação dos serviços ora contratados, disponível nos dias úteis durante o horário comercial.

5.18.2 O suporte de serviços deverá envolver os seguintes elementos:

- a) **DISPONIBILIDADE:** é a reunião de fatores e condições de acesso ao prestador de serviços que permitam, de segunda-feira a sexta-feira, durante horário comercial, a solicitação de manutenções corretivas, abrangendo, no mínimo, correio eletrônico (e-mail) e/ou fax e telefone fixo com prefixo local do Estado de Alagoas;
- b) **TEMPO DE ATENDIMENTO:** é o tempo compreendido entre a solicitação do serviço (Ordem de Serviço) e o efetivo comparecimento ao local de execução que não poderá ser superior a 2 (duas) horas, na cidade de CANAPI, para zona urbana e para zona rural.
- c) **TEMPO DE RESOLUÇÃO DO PROBLEMA:** é o tempo entre a chegada do profissional da CONTRATADA no local de realização dos serviços até a solução do problema, o qual, em regra, não poderá ser superior a três horas. Quando não houver a necessidade de levar o equipamento para reparo técnico.
- d) Nos casos específicos dos serviços de adequação de peças, rebobinamento de motores e recondicionamento de peças, os quais demandem uma mão de obra mais especializada ou substituição de componentes o prazo para normalização do sistema poderá se estender por até 03 (três) dias;
- e) Quando houver necessidade de maior prazo para conclusão dos serviços, a contratada deverá formalizar imediatamente o ocorrido junto ao órgão solicitante, já propondo o novo prazo, o qual poderá ou não ser aceito pelo órgão;
- f) Não será justificativa da não normalização do sistema de climatização da Contratante:
 - f1) casos de imprudência, imperícia ou negligência por parte da CONTRATADA;
 - f.2) má conservação das ferramentas, equipamentos ou falta de material de consumo, bem como incapacidade em realizar testes.

6. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

6.1 Observando a necessidade de peças de grande porte, tanto nas manutenções preventivas, a CONTRATADA deverá apresentar o valor dos orçamentos das peças, em papel timbrado.

6.2 Entendem-se como peças de grande porte as peças que o valor seja superior a 50% do valor da bomba.

6.3 Nos orçamentos referentes à peças de grande porte, deverão constar as especificações técnicas das mesmas, devidamente detalhadas quanto ao código, marca e demais itens necessários para a boa identificação das mesmas.

6.4 A Prefeitura de CANAPI se reserva ao direito de analisar os orçamentos, podendo, inclusive, indicar novos fornecedores de peças que praticarem menores preços.

6.5 Em caso de necessidade de substituição das peças de que trata o subitem 6.1, a licitante adjudicatária deverá submeter orçamento para aprovação do Fiscal do Contrato.

6.6 Este, por sua vez, deverá obter no mercado local mais 3 (três) orçamentos, no mínimo, podendo decorrer daí duas possibilidades:

a) se o valor da peça orçado pela licitante adjudicatária for menor ou igual ao valor de mercado, o serviço será executado pela licitante adjudicatária, conforme o valor do orçamento apresentado;

b) existindo pelo menos uma empresa no mercado local cujo preço das peças seja menor que aquele orçado pela licitante adjudicatária, esta deverá adquirir as peças junto àquela empresa que apresentar o menor preço e executar os serviços em conformidade com o previsto neste TERMO DE REFERÊNCIA.

6.7 A licitante adjudicatária informará ao Fiscal do Contrato o prazo máximo para apresentação do orçamento, que não poderá exceder a 48 horas contadas partir da solicitação de manutenção corretiva;

6.8 A licitante adjudicatária deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, contados da data da entrada do equipamento em sua oficina, quando for o caso, ou quando consertado no local onde se encontra instalado;

6.9 Todas as peças que forem substituídas, e/ ou fornecidas devem ser originais ou genuínas.

6.10 Caso não haja peças originais no mercado. Tanto de pequeno como de grande porte, a empresa poderá apresentar orçamentos de peças similares, devendo as mesmas ser novas e sem uso, desde que não venha comprometer o funcionamento do aparelho.

6.11 O CONTRATADO deverá enviar a peça substituída, quando houver, dentro da embalagem original da peça substituta.

6.12 As peças quando substituídas deverão ser entregues à Secretaria ou órgão solicitantes, após o conserto dos equipamentos;

6.13 No caso de substituição, as peças deverão ser novas e genuínas, não se admitindo peças usadas ou recondicionadas.

6.14 AS PEÇAS DE PEQUENO PORTE para serem utilizadas nas manutenções preventivas ou corretiva, deverão estar devidamente descritas no orçamento apresentado pela contratada por tipo de condicionador de ar, setor e secretaria solicitante.

6.14.1 Entendem-se como materiais para pequenos reparos: reles, capacitores, chave seletora, termostato e filtros de ar.

6.14.2 Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA o fornecimento dos seguintes materiais:

- a) fusíveis;
- b) parafusos;
- c) correias;
- d) imãs;
- e) terminais elétricos;
- f) graxas;
- g) solventes;
- h) produtos químicos de limpeza;
- i) materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa;
- j) tinta;
- k) lixa;
- l) neutrol;
- m) underseal;
- n) fita isolante;
- o) álcool;

- p) filtro secador;
- q) espuma de vedação;
- r) massa de vedação;
- s) vaselina;
- t) estopas;
- u) sacos plásticos para acondicionamento de detritos;
- v) materiais para solda;
- w) zarcão;
- x) vaselina;
- y) trapo;
- z) óleos lubrificantes;
- aa) oxigênio;
- bb) nitrogênio;
- cc) acetileno;
- dd) materiais e produtos de limpeza em geral; e
- ee) desincrustantes.
- ff) Capacitor
- gg) Protetor térmico
- hh) Sensor de temperatura

6.15 Será também obrigação da licitante adjudicatária reparar ou substituir, sempre que necessário, os painéis de controle de temperatura das unidades, sem custo adicional para a Prefeitura Municipal de CANAPI - AL.

6.16 As peças de reposição e materiais não relacionadas **nos itens 6.5, 6.6 e 6.7** serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

7. DOS RELATÓRIOS

7.1 Ao fim de cada serviço, a empresa apresentará o Relatório de Manutenção Preventiva e ou corretiva, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento.

7.2 O Relatório de Manutenção Preventiva e Corretiva deverá ser aprovado pela secretaria solicitante.

7.3 Deverá constar no Relatório de Manutenção Corretiva as condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;

8. DA VISTORIA PRÉVIA

8.1 As proponentes poderão realizar vistoria prévia, arcando com o ônus de tal operação ou assumindo o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não realizá-la.

8.2 A proponente que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

8.3 A vistoria prévia deve ser agendada em dia útil e horário comercial, mediante as informações contidas nas ordens de fornecimentos.

9. DA PROPOSTA

9.1 A Proposta deverá consignar:

9.2 Todas as características dos serviços a serem realizados inclusive equipamentos, forma de acesso e fornecimento, dentre outras;

9.3 O e-mail, número de telefone, para realização dos contatos, durante o período de vigência do contrato.

9.4 Valores unitários e totais dos itens em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso

9.5 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão de obra, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;

9.6 A proposta deverá ser elaborada conforme Anexo I – Modelo de Proposta;

9.7 No valor referente às manutenções preventivas e corretivas, deverão estar inclusos os serviços de mão de obra e de substituição de peças, exceto quanto ao fornecimento de peças de grande porte, quando deverá ser apresentada nota fiscal específica.

10 DO JULGAMENTO:

10.1 julgamento das propostas será realizado com base no critério objetivo de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2 julgamento global itens se justifica pela economia de escala gerada e a facilidade de gerenciamento facilitada à Administração Pública, uma vez que se a contratação permanecesse por itens, como recomenda inicialmente a legislação, a precificação individual desses itens certamente ou seriam muito onerados ou frustrados. Posto isto o agrupamento aumentará a atratividade da contratação e, por consequência, o número de licitantes, restando maior vantagem de preços para a Administração Pública, bem como, em que pese o disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 8666/93, quanto à necessidade de parcelamento do objeto a ser licitado quando técnica e economicamente viável, vê-se que o serviço de manutenção de bombas submersas se mostra indivisível em razão da especificidade do seu objeto e pela dificuldade de execução por empresas diferentes, razão pela qual este procedimento se organizará em lotes.

11. RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI:

11.1 Exercer a fiscalização do serviço por meio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto da respectiva fatura, com as ressalvas que se fizerem necessárias;

11.2 Indicar os equipamentos a que o serviço se refere;

11.3 Proporcionar todas as facilidades para que a licitante adjudicatária possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

11.4 Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

11.5 Solicitar à proponente adjudicatária todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço;

11.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os trabalhos executados em desacordo com as respectivas especificações;

11.7 Solicitar à proponente adjudicatária o refazimento no todo ou em parte, dos trabalhos executados em desacordo com as respectivas especificações.

12 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: CABERÁ A CONTRATADA:

12.1 Observar as Leis, Decretos, Portarias, Normas Federais, Distritais, Regulamentos e Resoluções aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores, sendo que, durante a execução dos serviços, a licitante adjudicatária deverá:

- a) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, até o recebimento definitivo dos serviços;
- b) Atender às normas técnicas, além das normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato;
- c) Fornecer mão de obra especializada necessária para a manutenção dos serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- d) Estruturar, por meio de seu responsável técnico, plano de manutenção, operação e controle, conforme exigido na legislação vigente e executá-lo como programa de manutenção preventiva dos equipamentos, com estrita observância a periodicidade dos serviços;
- e) Apresentar relatório de cada equipamento assistido nas manutenções preventivas e corretivas e/ou corretivas;
- f) Utilizar na limpeza dos componentes dos equipamentos somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas;
- g) Manter limpos os locais onde se realizarem os serviços;
- h) Reparar qualquer erro e substituir quaisquer peças, às suas expensas, em que se verifiquem defeitos resultantes da má execução dos serviços;

13 DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado pela VENCENDORA através de ordem bancária e depósito em conta corrente, à vista da nota fiscal apresentada pela vencedora, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução, após a execução do serviço, sendo efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

13.2 Para efeito do pagamento, a vencedora deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal:

- a) Informação indicativa do banco, agência e conta bancária da VENCENDORA, na qual será realizado o crédito;
- b) Prova de regularidade com Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND);

- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos aos respectivos tributos;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) O pagamento à licitante vencedora será efetuado em **até 30 (trinta) dias** a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.
- g) Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.
- h) O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado a Contratada, ficando o pagamento sustado/suspenso até a correção do erro.

14 DAS PENALIDADES:

14.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) **multa de 0,3%** (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- c) **multa de 0,5%** (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- d) **multa de até 5%** (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- e) **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- f) **declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

14.2 Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 14.1;
- b) reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 14.1, por ocorrência;
- c) por dia de atraso quanto ao prazo de início do serviço, fixado no item 10.2: aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 14.1, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- d) por dia de interrupção do serviço sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista na alínea “c” do item 14.1, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- e) por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista na alínea “c” deste item: aplicação da sanção prevista na alínea “c” do item 14.1, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.

14.3 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no item 14.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

14.4 A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “e” e “f” do item 14.1 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

14.5 As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

14.6 As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

15 DA VIGÊNCIA:

15.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

16 DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

16.4 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação;

16.5 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

17 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Canapi, em 15 de abril de 2024.


Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA



000312

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09040008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

Aos 10 dias de novembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE TAQUARANA - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.207.445/0001-26, com sede à Praça Padre Cícero, 79, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GERALDO CICERO DA SILVA** portador de CPF nº 255.528.304-82 e Cédula de Identidade nº 427886 SSP/AL, doravante designado como **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR** a Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura e Abastecimento, representada pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **MARCOS ROGÉRIO CÍCERO DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 345.380.384-15, e do outro lado a empresa **J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.343.240/0001-09, localizada na RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 38, Centro, CEP: 57.640-000, Taquarana - Alagoas, e-mail: casadabombastaquarana@gmail.com, Telefone: (82) 8121-1513 neste ato representado por seu procurador o Srº **JOSÉ CARLOS DA SILVA** inscrito no CPF nº 802.581.904-34 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **PROCURAÇÃO** doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 104/2023, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Taquarana - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

1. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE BOMBAS SUBMERSAS (PREVENTIVA E CORRETIVA) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações registradas, encontram-se indicados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUAN T	UNI D	MARCA	VALOR UNITÁRI O (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV	100	SER VIÇO	SERVIÇ O PRÓPRI O	699,90	69.990,00

2	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV	30	SERVIÇO	SERVIÇO PRÓPRIO	999,90	29.997,00
3	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 2,5 CV	50	SERVIÇO	SERVIÇO PRÓPRIO	1.199,90	59.995,00
4	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV	20	SERVIÇO	SERVIÇO PRÓPRIO	1.499,90	29.998,00
5	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.	50	SERVIÇO	SERVIÇO PRÓPRIO	1.749,90	87.495,00
6	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.	15	SERVIÇO	SERVIÇO PRÓPRIO	2.499,00	37.485,00
7	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 2,5 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.	25	SERVIÇO	SERVIÇO PRÓPRIO	2.599,90	64.997,50
8	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.	10	SERVIÇO	SERVIÇO PRÓPRIO	2.999,90	29.999,00
Valor total						409.956,50

2. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

3. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Agricultura na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes

4. Serão participantes desta ARP os seguintes Órgãos:

4.1. Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Abastecimento;

5. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as disposições abaixo:

a) A Secretaria de Agricultura deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não execução decorrente de adesão, desde que

não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) As contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.

f) Envio ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações registradas, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

i) Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

7. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à contratação pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) prestar os serviços solicitado no prazo máximo de **02 (dois) DIAS**, contado da data de recebimento da Ordem de execução, acompanhada da Nota de Empenho;
- d) executar os serviços conforme especificação na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

9. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

9.1. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

10. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

11. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.



008817

12. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras prestações de serviços, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

13. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ORGAO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. A execução dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser executados no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).

b) Deverão ser executados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante sua execução.

c) A execução deverá ser feita conforme determina o Termo de Referência.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução correrão por conta da Contratada.

15. O recebimento e aceitação dos serviços registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) A execução dos serviços deverá ser executada pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Não serão aceitos serviços com garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) Cada item desta ARP será recebido:

d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega dos serviços, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.2) Definitivamente, no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao serviço prestado apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

16. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

d) multa de até 5% (cinco por cento);

e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Taquarana - AL;

f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

16.1 O fornecedor estará sujeito às sanções do *caput* deste artigo nas seguintes hipóteses:

a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea "a";

d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);

- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor do contrato);
- g) No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.
- h) Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- i) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados neste item, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- j) A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas na alínea "a", assim como nos casos previstos da sanção prevista na alínea "e" ou na alínea "f" poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" deste item.
- k) As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Agricultura do Município de Taquarana, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
17. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
- I - Por iniciativa da Administração, quando:
- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
 - b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
 - d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 - e) não manutenção das condições de habilitação;
 - f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
 - g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.



ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA



000320

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

III - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

IV - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Agricultura, ÓRGÃO GERENCIADOR.

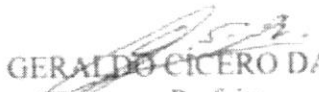
V - O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

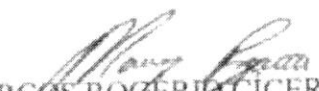
18. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

19. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Taquarana- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Taquarana/AL, 10 de novembro de 2023


GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito
MUNICÍPIO DE TAQUARANA
Contratante


MARCOS ROGERIO CÍCERO DA SILVA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO
Órgão Gerenciador


JOSÉ CARLOS DA SILVA
J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA
Fornecedor Beneficiário

FIRMADO EM: 10/11/2023;
SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA E TIAGO PIZZATTO

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador: C233CE01

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023

Pregão Eletrônico nº 21/2023 – SRP.

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

Fornecedor Registrado: TECHX INFORMATICA LTDA;
CNPJ sob nº 48.411.373/0001-81;
Valor registrado: R\$ 223.588,00;
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 10/11/2023;
SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA E MICHELLE CAROLINE DE LIMA CAVALCANTE.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador: 9015097C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023

Pregão Eletrônico nº 21/2023 – SRP.

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

Fornecedor Registrado: W.K.M. SOLUÇÕES TECNOLÓGICA LTDA;
CNPJ sob nº 29.529.181/0001-20;
Valor registrado: R\$ 29.672,50;
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 10/11/2023;
SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA E WELLINGTON KLEBSON DE MELO OLIVEIRA.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador: 57EB8821

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 033/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE BOMBAS SUBMERSAS (PREVENTIVA E CORRETIVA) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Taquarana/AL, 08 de novembro de 2023.

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito

000321

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador: 982243BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023

Pregão Eletrônico nº 21/2023 – SRP.

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

Fornecedor Registrado: WERNETECH INFORMATICA LTDA;
CNPJ sob nº 33.479.392/0001-72;
Valor registrado: R\$ 1.641,60;
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 10/11/2023;
SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA E ANDERSON SOUZA RIBEIRO.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador: 948680CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023

Pregão Eletrônico nº 33/2023 – SRP.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura e Abastecimento.

Fornecedor Registrado: J.F.S. DA SILVA & CIA LTDA;
CNPJ sob nº 08.343.240/0001-09;
Valor registrado: R\$ 409.956,50;
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE BOMBAS SUBMERSAS (PREVENTIVA E CORRETIVA) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 10/11/2023;
SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA E JOSÉ CARLOS DA SILVA.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador: 2EAD8B17

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

O MUNICÍPIO DE TAQUARANA – ALAGOAS, inscrito no CNPJ 12.207.445/0001-26, com sede à Praça Padre Cícero, 79, Centro, Taquarana/AL, neste ato representado pelo Prefeito senhor Geraldo Cícero da Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo Nº 11060001/2023, em especial ao Parecer da Procuradoria Geral do Município, onde opta pelo cancelamento do item 05 da Ata de Registro de Preços Nº 076/2023, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 025/2023, que tem como fornecedora Registrada a empresa NETO MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.978.808/0001-06.

I – Dos Fatos:

A empresa NETO MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.978.808/0001-06, vencedora do item 05 (KIT 4 CERCADINHOS Kit composto por 4 cercadinhos fazenda, fabricados em polietileno resistente, projetados para proporcionar brincadeiras seguras e

Canapi-AL, 15 de abril de 2024.

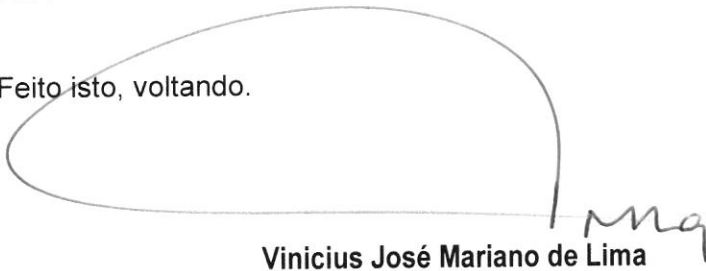
Do: Gabinete do Prefeito

DESPACHO

Ante a solicitação da Secretaria de Administração para adesão a Ata de Registro de Preços 104/2023, oriunda do Pregão Eletrônico **33/2023**, realizado pelo Município de Taquarana/AL, cujo objeto é a prestação de **serviço de manutenção geral de bombas submersas (preventiva e corretiva) com fornecimento de peças**, DETERMINO:

1. Autue-se o procedimento.
2. Oficie-se ao órgão supracitado, solicitando anuência na adesão pleiteada, bem como cópia do processo licitatório para análise
3. Oficie-se a fornecedora registrada para que se manifeste quanto ao interesse em fornecer o objeto registrados ao Município de Canapi.
4. Providencie-se levantamento de preços para constatar a vantajosidade na adesão pleiteada.

Feito isto, voltando.



Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

Canapi, 18 de abril de 2024.

Ofício nº 100/2024

Ao

Ilmo. Senhor JOSÉ CARLOS DA SILVA

J.F.S. DA SILVA & CIA LTDA

CNPJ: 08.343.240/0001-09

RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 38, Centro, CEP: 57.640-000, Taquarana – Alagoas, e-mail: casadasbombastaquarana@gmail.com, Telefone: (82) 8121-1513.

Ilmo. Senhor,

Considerando o Registro de Preços 104/2023, oriundo do PE 33/2023, celebrado entre a empresa que tem Vossa Senhoria como representante legal e o Município de Taquarana/AL, cujo objeto é a **prestação de serviço de manutenção geral de bombas submersas (preventiva e corretiva) com fornecimento de peças;**

Considerando que o Município de Canapi tem intenção de contratar o mesmo objeto;

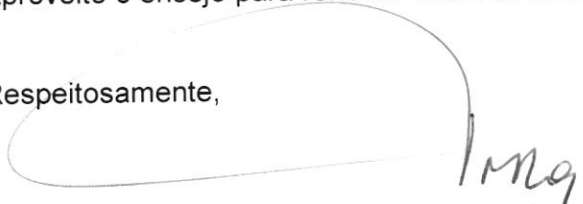
Considerando o disposto no Decreto Federal 7.892/2013, que regulamenta o registro de preços e suas adesões;

Consulto Vossa Senhoria quanto ao interesse em executar o objeto supracitado, ao Município de Canapi, no quantitativo de 50% de todos os itens que compõe o referido registro, conforme preconiza a legislação em vigor

Para tanto, em caso de anuência, solicito que seja encaminhado a este Poder Executivo, ofício de aceite, bem como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para formalização do Termo de Adesão.

Aproveito o ensejo para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,



Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

Canapi/AL, 18 de abril de 2024

Ofício nº 102/2024

Ao
Excelentíssimo Senhor
Geraldo Cícero da Silva
Prefeito do Município de Taquarana/AL;

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

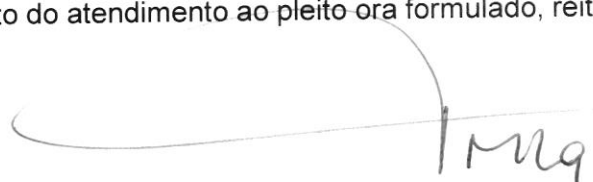
Considerando a publicação do extrato da **Ata de Registro de Preços 104/2023**, oriunda do Pregão Eletrônico 33/2023, cujo objeto é a **prestação de serviço de manutenção geral de bombas submersas (preventiva e corretiva) com fornecimento de peças**.

Considerando que o Município de Canapi tem intenção em contratar o mesmo objeto.

Manifestamos o interesse em aderir a referida Ata de Registro de Preços, no quantitativo de 50% de todos os itens que compõe o referido registro, cuja fornecedora registrada é a empresa J.F.S. DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.343.240/0001-09.

Para tanto, solicito de Vossa Excelência, em caso de anuência, que autorize o setor de licitação a fornecer-nos cópia do processo licitatório acima referenciado, com a maior brevidade possível, para instruir o processo administrativo de adesão, conforme determina a legislação em vigor.

Certo do atendimento ao pleito ora formulado, reitero protestos de consideração e apreço.



Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito



Ofício nº 41/2024

TAQUARANA, 10 de maio de 2024.

Ao
Excelentíssimo Senhor,
VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito do Município de Canapi/AL

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/2023

Em Atenção à solicitação desse Poder Executivo através do ofício nº 102/2024 datado de 18 de abril de 2024, **RATIFICO E AUTORIZO** a adesão que esse poder Executivo manifestou interesse em aderir à **Ata de Registro de Preços nº 104/2023**, originária do Pregão Eletrônico 33/2023, realizado por este município, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL DE BOMBAS SUBMERSAS (PREVENTIVA E CORRETIVA) COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS**, tendo como fornecedora registrada a empresa **J. F. S DA SILVA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.343.240/0001-09.

Ressalta-se ainda, que fulcro na legislação vigente, está **AUTORIZADO** a adesão no quantitativo solicitado no Ofício.

Assim sendo, estamos encaminhando cópia do processo licitatório, conforme determina a legislação em vigor.

Aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e consideração.



GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito



• 000004

11/11

GOVERNO MUNICIPAL
DE TAQUARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE BOMBAS SUBMERSAS (PREVENTIVA E CORRETIVA) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL**, cujas especificações encontram-se detalhados neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Os serviços descritos no presente Termo de Referência têm por objetivo manter em perfeito funcionamento o fornecimento de água para toda a população a qual não dispõe de água encanada em suas residências nas zona rural do município de Taquarana, nas condições operacionais normais, os bombas submersas dos diversos poços artesianos da Prefeitura de TAQUARANA, com vistas a manter o melhor rendimento e preservação da vida útil dos equipamentos, minimizando os riscos de descontinuidade de fornecimento de água, com o provimento de soluções rápidas e precisas no tocante a eventuais situações que afetem a normalidade do fornecimento.

2.2 As manutenções preventivas objetivam a preservação e a maximização da vida útil das bombas, através de revisão sistemática de modo a evitar a ocorrência de futuros problemas por desgaste e envelhecimento natural ou por falha dos componentes internos. Por outro lado, a manutenção corretiva tem por finalidade corrigir falhas e defeitos, que possam obstaculizar o perfeito funcionamento do sistema.

2.3 Outrossim, o fornecimento de peças, conjuntamente à prestação de serviços, justifica-se no presente caso para garantir a efetividade na solução dos problemas suscitados, posto que, na grande maioria das situações fáticas, não basta a simples intervenção técnica para solucionar o problema, sendo determinante a substituição de determinadas peças ou componentes. Com efeito, um contrato



GOVERNO MUNICIPAL
DE TAQUARANA

000005

12/11

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO

de manutenção que apenas contenha em seu objeto a previsão da simples prestação de serviços, certamente não atingirá sua finalidade de garantir a utilização adequada dos recursos, como também permitir a continuidade de funcionamento pleno do sistema interno de climatização.

2.4 Diante da impossibilidade de interrupção do fornecimento de água bem como a necessidade imediata da prestação de serviços de manutenção e instalação das bombas a futura contratada deverá estar localizada na área do Município de Taquarana/AL ou numa máxima distância de 30km (trinta quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Taquarana-AL.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS:

3.1 Os serviços de manutenção poderão contemplar os equipamentos relacionados na tabela a seguir:

3.1.1 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL ANUAL
1	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV	SERVIÇO	100
2	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV	SERVIÇO	30
3	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 2,5 CV	SERVIÇO	50
4	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV	SERVIÇO	20

3.1.2 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO / DESINSTALAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL
DE TAQUARANA

000006

NDJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL ESTIMADO
5	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.	SERVIÇO	50
6	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.	SERVIÇO	15
7	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 2,5 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.	SERVIÇO	25
8	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.	SERVIÇO	10

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 A empresa CONTRATADA deverá iniciar a execução do serviço de instalação, desinstalação e manutenção preventiva deverá ser previamente agendado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE e o agendamento deverá ser até 02 (dois) dias antes do início dos trabalhos. Para a execução dos serviços de manutenção corretiva o início da prestação dos serviços deverá ser iniciado no prazo máximo de 02 (duas) horas após a comunicação CONTRATANTE para a CONTRATADA.

4.2 Todo o serviço prestado deverá ter garantia mínima de 90 dias após a sua execução. Para o fornecimento das peças, as peças deverão ter garantia mínima de 1 ano.



000007

DBJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO

4.3 Deverá ser fornecido orçamento, constando a identificação do aparelho, os defeitos, peças a serem substituídas com seus respectivos códigos, valores e descontos, quando houver, discriminação dos serviços, quantidade de horas a serem despendidas e prazo de execução do serviço.

4.4 Fica o fornecimento de peças pela CONTRATADA condicionada à prévia aprovação pela CONTRATANTE, que observará a conveniência da substituição ou acréscimo e orçamento do material, podendo optar pela compra das mesmas mediante procedimento específico.

4.5 Se houver indicação da necessidade de peças, deverá a descrição das mesmas ser acompanhada das devidas especificações, motivos da substituição, valores, desconto se for o caso, e códigos das mesmas.

4.6 Durante o prazo de vigência deste contrato poderão ser acrescentados ou suprimidos bombas submersas adquiridas pela Prefeitura.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços objeto da futura contratação devem englobar todas as ações e intervenções permanentes, periódicas, pontuais e emergenciais nos equipamentos dos sistemas descritos, incluindo seus subsistemas e componentes, tubulações, isolamentos, além de todos os componentes dos sistemas de fornecimento de água, visando manter as características de funcionalidade e operação dos equipamentos e seus componentes.

5.2 Os serviços de manutenções preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisões, calibrações, verificação das condições operacionais dos equipamentos, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico, entre outros necessários à manutenção do funcionamento das máquinas, devendo, para tanto, serem realizados os seguintes procedimentos:

- a) Manutenção mecânica de peças e componentes eletrônicos;
- b) Manutenção de todo o circuito elétrico do sistema;
- c) Manutenção mecânica de todo o circuito hidráulico do sistema;
- d) Manutenção e limpeza geral das casas de máquinas.



000008

ND

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO

5.3 Os serviços objetos deste termo de referência também compreendem a execução de Instalações e remanejamentos de equipamentos de bombas submersas, assim como rebobinamento de motores e recondicionamento (de diferentes marcas e capacidades) pertencentes as bombas submersas instaladas nos diversos poços artesanais da Contratante.

5.4 Todos os serviços deverão ser executados segundo metodologias e técnicas indicadas neste documento, observadas as normas e os manuais de manutenção dos equipamentos, bem como indicações dos fabricantes em seus manuais.

5.4 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA - PERIODICIDADE SEMESTRAL

5.4.1 A manutenção preventiva será realizada mediante necessidade da contratante e emissão da Ordem de Serviço específica para contratante. As visitas deverão ser previamente agendadas com a fiscalização e os procedimentos realizados deverão ser gerados relatórios (por equipamento) que indiquem os procedimentos realizados, as irregularidades verificadas para providências por parte da fiscalização;

5.4.2 A primeira manutenção preventiva será executada a critério e necessidade da administração pública a partir da emissão da Nota de Empenho e Ordem de Serviço, informando locais, tipo e quantidades da bombas submersas que precisarão da manutenção preventiva, a empresa tem o prazo de até 02 (dois) dias para atender a solicitação da secretaria solicitante.

5.4.3 DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- a) verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão;
- b) verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- c) limpar o elemento filtrante, utilizando os meios e substâncias adequados;
- d) trocar os filtros quando necessário;
- e) verificar as condições físicas dos filtros, mantendo-os em condições de operação;



000009

(18)

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO

- f) verificar ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários;
- g) inspecionar o nível de aquecimento do motor;
- h) verificar todas as peças e outros componentes elétricos;
- i) realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações;
- j) Verificar o funcionamento e leitura, anotando:
 - o1. Tensão de alimentação;
 - o2. Amperagem.

5.5 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.5.1 A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas;

5.5.2 Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local em que os aparelhos encontram-se instalados, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja a necessidade de deslocá-los até a oficina da licitante adjudicatária, quando será necessária a autorização da contratante, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para mesma.

5.6 DOS SERVIÇOS DIVERSOS

5.6.1 DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E/OU REMANEJAMENTO

- a) Deverão ser executados pela CONTRATADA serviços de remanejamento e/ou instalação das bombas submersas, novas ou usadas, inclusive com substituição dos equipamentos instaladas em todos os poços dessa Prefeitura, de acordo com necessidades da Contratante e especificações contidas no presente Termo de Referência;
- b) Deve a CONTRATADA fornecer todo o material, insumos, inclusive ferramentas necessários ao serviço de instalação e transporte;
- c) Deverão ser executados todos os serviços imprescindíveis para o perfeito funcionamento dos equipamentos;



GOVERNO MUNICIPAL
DE TAQUARANA

000010

NDJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO

- d) O equipamento, bem como o local exato da instalação será apontado pela Fiscalização da Contratante quando da necessidade da realização do serviço;
- e) Quando da efetivação dos serviços de remanejamento e/ou instalação das bombas submersas, a CONTRATADA obedecerá à melhor técnica vigente e enquadrar-se-á rigorosamente nos preceitos da ABNT, devendo ser observada, entre outros, a execução dos seguintes serviços:
- e.1) Transporte vertical e/ou horizontal dos equipamentos e/ou peças para a instalação;
 - e.2) Instalação de tubulações;
 - e.3) Isolamento das tubulações de gás e dreno com suas devidas proteções mecânicas;
 - e.4) Ligação elétrica até pontos de alimentação dos quadros de distribuição da contratante;
 - e.6) Instalação de filtros ou outras peças que se fizerem necessárias;
 - e.7) Execução de testes de funcionamento.
- f) Os serviços de instalação e/ou desinstalação e/ou remanejamento de equipamentos deverão ser realizados pela CONTRATADA, observando, dentre outros, o seguinte:
- f.1) Emissão de Ordens de Serviços (OS) pela secretaria solicitante, por meio eletrônico (e-mail) e/ou qualquer outro meio de comunicação disponibilizado pela CONTRATADA, sendo esta considerada efetivamente notificada de acordo com as cláusulas temporais do subitem 5.5.2, alínea "a".
 - f.2) A empresa CONTRATADA deverá encaminhar técnico especializado ao local do serviço em prazo condizente com o tempo de atendimento definido no subitem 5.5.2, alínea "b", deste Termo;
- g) No decorrer da execução dos serviços em tela, as ocorrências inerentes aos serviços deverão ser registradas através de formulário de ocorrências).
- h) A responsabilidade técnica e a perfeita execução dos serviços, bem como a garantia dos mesmos, ficará a cargo da CONTRATADA.
- i) A execução dos serviços deverá ser fiscalizada pelo preposto constituído, o qual deverá realizar vistoria para fins de acompanhamento da qualidade dos serviços, registrando as ocorrências em formulário próprio e adotando providências eventualmente solicitadas pela Administração.

5.7 DO SUPORTE DE SERVIÇOS



000011

DAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO

5.7.1 A empresa CONTRATADA deverá possuir uma estrutura de atendimento aos problemas relacionados com a prestação dos serviços ora contratados, disponível nos dias úteis durante o horário comercial.

5.18.2 O suporte de serviços deverá envolver os seguintes elementos:

a) **DISPONIBILIDADE:** é a reunião de fatores e condições de acesso ao prestador de serviços que permitam, de segunda-feira a sexta-feira, durante horário comercial, a solicitação de manutenções corretivas, abrangendo, no mínimo, correio eletrônico (e-mail) e/ou fax e telefone fixo com prefixo local do Estado de Alagoas;

b) **TEMPO DE ATENDIMENTO:** é o tempo compreendido entre a solicitação do serviço (Ordem de Serviço) e o efetivo comparecimento ao local de execução que não poderá ser superior a 2 (duas) horas, na cidade de TAQUARANA, para zona urbana e para zona rural.

c) **TEMPO DE RESOLUÇÃO DO PROBLEMA:** é o tempo entre a chegada do profissional da CONTRATADA no local de realização dos serviços até a solução do problema, o qual, em regra, não poderá ser superior a três horas. Quando não houver a necessidade de levar o equipamento para reparo técnico.

d) Nos casos específicos dos serviços de adequação de peças, rebobinamento de motores e recondição de peças, os quais demandem uma mão de obra mais especializada ou substituição de componentes o prazo para normalização do sistema poderá se estender por até 03 (três) dias;

e) Quando houver necessidade de maior prazo para conclusão dos serviços, a contratada deverá formalizar imediatamente o ocorrido junto ao órgão solicitante, já propondo o novo prazo, o qual poderá ou não ser aceito pelo órgão;

f) Não será justificativa da não normalização do sistema de climatização da Contratante:

f1) casos de imprudência, imperícia ou negligência por parte da CONTRATADA;

f2) má conservação das ferramentas, equipamentos ou falta de material de consumo, bem como incapacidade em realizar testes.

6. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

6.1 Observando a necessidade de peças de grande porte, tanto nas manutenções preventivas, a CONTRATADA deverá apresentar o valor dos orçamentos das peças, em papel timbrado.



GOVERNO MUNICIPAL
DE TAQUARANA

000012

DDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO

6.2 Entendem-se como peças de grande porte as peças que o valor seja superior a 50% do valor da bomba.

6.3 Nos orçamentos referentes à peças de grande porte, deverão constar as especificações técnicas das mesmas, devidamente detalhadas quanto ao código, marca e demais itens necessários para a boa identificação das mesmas.

6.4 A Prefeitura de TAQUARANA se reserva ao direito de analisar os orçamentos, podendo, inclusive, indicar novos fornecedores de peças que praticarem menores preços.

6.5 Em caso de necessidade de substituição das peças de que trata o subitem 6.1, a licitante adjudicatária deverá submeter orçamento para aprovação do Fiscal do Contrato.

6.6 Este, por sua vez, deverá obter no mercado local mais 3 (três) orçamentos, no mínimo, podendo decorrer daí duas possibilidades:

a) se o valor da peça orçado pela licitante adjudicatária for menor ou igual ao valor de mercado, o serviço será executado pela licitante adjudicatária, conforme o valor do orçamento apresentado;

b) existindo pelo menos uma empresa no mercado local cujo preço das peças seja menor que aquele orçado pela licitante adjudicatária, esta deverá adquirir as peças junto àquela empresa que apresentar o menor preço e executar os serviços em conformidade com o previsto neste TERMO DE REFERÊNCIA.

6.7 A licitante adjudicatária informará ao Fiscal do Contrato o prazo máximo para apresentação do orçamento, que não poderá exceder a 48 horas contadas partir da solicitação de manutenção corretiva;

6.8 A licitante adjudicatária deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, contados da data da entrada do equipamento em sua oficina, quando for o caso, ou quando consertado no local onde se encontra instalado;

6.9 Todas as peças que forem substituídas, e/ ou fornecidas devem ser originais ou genuínas.



000013

NA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO

6.10 Caso não haja peças originais no mercado. Tanto de pequeno como de grande porte, a empresa poderá apresentar orçamentos de peças similares, devendo as mesmas ser novas e sem uso, desde que não venha comprometer o funcionamento do aparelho.

6.11 O CONTRATADO deverá enviar a peça substituída, quando houver, dentro da embalagem original da peça substituída.

6.12 As peças quando substituídas deverão ser entregues à Secretaria ou órgão solicitantes, após o conserto dos equipamentos;

6.13 No caso de substituição, as peças deverão ser novas e genuínas, não se admitindo peças usadas ou recondicionadas.

6.14 AS PEÇAS DE PEQUENO PORTE para serem utilizadas nas manutenções preventivas ou corretiva, deverão estar devidamente descritas no orçamento apresentado pela contratada por tipo de condicionador de ar, setor e secretaria solicitante.

6.14.1 Entendem-se como materiais para pequenos reparos: reles, capacitores, chave seletora, termostato e filtros de ar.

6.14.2 Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA o fornecimento dos seguintes materiais:

- a) fusíveis;
- b) parafusos;
- c) correias;
- d) imãs;
- e) terminais elétricos;
- f) graxas;
- g) solventes;
- h) produtos químicos de limpeza;
- i) materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa;
- j) tinta;
- k) lixa;
- l) neutrol;



GOVERNO MUNICIPAL
DE TAQUARANA

000014

DDJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO

- m) underseal;
- n) fita isolante;
- o) álcool;
- p) filtro secador;
- q) espuma de vedação;
- r) massa de vedação;
- s) vaselina;
- t) estopas;
- u) sacos plásticos para acondicionamento de detritos;
- v) materiais para solda;
- w) zarcão;
- x) vaselina;
- y) trapo;
- z) óleos lubrificantes;
- aa) oxigênio;
- bb) nitrogênio;
- cc) acetileno;
- dd) materiais e produtos de limpeza em geral; e
- ee) desincrustantes.
- ff) Capacitor
- gg) Protetor térmico
- hh) Sensor de temperatura

6.15 Será também obrigação da licitante adjudicatária reparar ou substituir, sempre que necessário, os painéis de controle de temperatura das unidades, sem custo adicional para a Prefeitura Municipal de TAQUARANA - AL.

6.16 As peças de reposição e materiais não relacionadas nos itens 6.5, 6.6 e 6.7 serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

7. DOS RELATÓRIOS



000015

DBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO

7.1 Ao fim de cada serviço, a empresa apresentará o Relatório de Manutenção Preventiva e ou Corretiva, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento.

7.2 O Relatório de Manutenção Preventiva e Corretiva deverá ser aprovado pela secretaria solicitante.

7.3 Deverá constar no Relatório de Manutenção Corretiva as condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados:

8. DA VISTORIA PRÉVIA

8.1 As proponentes poderão realizar vistoria prévia, arcando com o ônus de tal operação ou assumindo o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não realizá-la.

8.2 A proponente que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

8.3 A vistoria prévia deve ser agendada em dia útil e horário comercial, mediante as informações contidas nas ordens de fornecimentos.

9. DA PROPOSTA

9.1 A Proposta deverá consignar:

9.2 Todas as características dos serviços a serem realizados inclusive equipamentos, forma de acesso e fornecimento, dentre outras:

9.3 O e-mail, número de telefone, para realização dos contatos, durante o período de vigência do contrato.

9.4 Valores unitários e totais dos itens em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso

9.5 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão de obra, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;



• 000016

bbj

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO

9.6 A proposta deverá ser elaborada conforme Anexo I – Modelo de Proposta;

9.7 No valor referente às manutenções preventivas e corretivas, deverão estar inclusos os serviços de mão de obra e de substituição de peças, exceto quanto ao fornecimento de peças de grande porte, quando deverá ser apresentada nota fiscal específica.

10 DO JULGAMENTO:

10.1 julgamento das propostas será realizado com base no critério objetivo de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2 julgamento global itens se justifica pela economia de escala gerada e a facilidade de gerenciamento facilitada à Administração Pública, uma vez que se a contratação permanecesse por itens, como recomenda inicialmente a legislação, a precificação individual desses itens certamente ou seriam muito onerados ou frustrados. Posto isto o agrupamento aumentará a atratividade da contratação e, por consequência, o número de licitantes, restando maior vantagem de preços para a Administração Pública, bem como, em que pese o disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 8666/93, quanto à necessidade de parcelamento do objeto a ser licitado quando técnica e economicamente viável, vê-se que o serviço de manutenção de bombas submersas se mostra indivisível em razão da especificidade do seu objeto e pela dificuldade de execução por empresas diferentes, razão pela qual este procedimento se organizará em lotes.

11. RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA:

11.1 Exercer a fiscalização do serviço por meio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto da respectiva fatura, com as ressalvas que se fizerem necessárias;

11.2 Indicar os equipamentos a que o serviço se refere;

11.3 Proporcionar todas as facilidades para que a licitante adjudicatária possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

11.4 Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;



GOVERNO MUNICIPAL
DE TAQUARANA

000017

MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO

11.5 Solicitar à proponente adjudicatária todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço;

11.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os trabalhos executados em desacordo com as respectivas especificações;

11.7 Solicitar à proponente adjudicatária o refazimento no todo ou em parte, dos trabalhos executados em desacordo com as respectivas especificações.

12 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: CABERÁ A CONTRATADA:

12.1 Observar as Leis, Decretos, Portarias, Normas Federais, Distritais, Regulamentos e Resoluções aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores, sendo que, durante a execução dos serviços, a licitante adjudicatária deverá:

- a) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, até o recebimento definitivo dos serviços;
- b) Atender às normas técnicas, além das normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato;
- c) Fornecer mão de obra especializada necessária para a manutenção dos serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- d) Estruturar, por meio de seu responsável técnico, plano de manutenção, operação e controle, conforme exigido na legislação vigente e executá-lo como programa de manutenção preventiva dos equipamentos, com estrita observância a periodicidade dos serviços;
- e) Apresentar relatório de cada equipamento assistido nas manutenções preventivas e corretivas e/ou corretivas;
- f) Utilizar na limpeza dos componentes dos equipamentos somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas;
- g) Manter limpos os locais onde se realizarem os serviços;



GOVERNO MUNICIPAL
DE TAQUARANA

000018

113

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO

h) Reparar qualquer erro e substituir quaisquer peças, às suas expensas, em que se verifiquem defeitos resultantes da má execução dos serviços;

13 DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado pela VENCEDORA através de ordem bancária e depósito em conta corrente, à vista da nota fiscal apresentada pela vencedora, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução, após a execução do serviço, sendo efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

13.2 Para efeito do pagamento, a vencedora deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal:

- a) Informação indicativa do banco, agência e conta bancária da VENCEDORA, na qual será realizado o crédito;
- b) Prova de regularidade com Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND);
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos aos respectivos tributos;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) O pagamento à licitante vencedora será efetuado em **até 30 (trinta) dias** a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.



000019

D.O.

GOVERNO MUNICIPAL
DE TAQUARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO

g) Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

h) O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado a Contratada, ficando o pagamento sustado/suspenso até a correção do erro.

14 DAS PENALIDADES:

14.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) **multa de 0,3%** (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- c) **multa de 0,5%** (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- d) **multa de até 5%** (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- e) **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- f) **declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

14.2 Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 14.1;
- b) reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 14.1, por ocorrência;



000020

DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO

c) por dia de atraso quanto ao prazo de início do serviço, fixado no item 10.2: aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 14.1, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

d) por dia de interrupção do serviço sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 14.1, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;

e) por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista na alínea "c" deste item: aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 14.1, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.

14.3 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no item 14.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

14.4 A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do item 14.1 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

14.5 As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

14.6 As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

15 DA VIGÊNCIA:

15.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

16 DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL



000021

000

GOVERNO MUNICIPAL
DE TAQUARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO

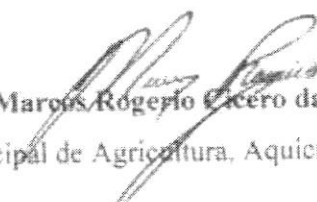
16.4 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação;

16.5 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

17 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

TAQUARANA, 04 de setembro de 2023.


Marcos Rogério Cicero da Silva

Secretário Municipal de Agricultura, Aquicultura e Abastecimento



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CNPJ - 12.207.445/0001 - 26
Praça Papa João Paulo II, 04 - Centro - Taquarana/AL - FONE: (82) 3425-1201

SETOR DE COMPRAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE BOMBAS SUBMERSAS (PREVENTIVA E CORRETIVA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL.
PROC. ADMINISTRATIVO: 09040608/2023

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	BANCO DE PREÇOS		J. V. S. DA SILVA & CIA LTDA - ME		MÉDIA	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV	SV	100	R\$ 920,00	R\$ 92.000,00	R\$ 955,30	R\$ 95.530,00	R\$ 937,65	R\$ 93.765,00
2	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV	SV	30	R\$ 963,21	R\$ 28.896,30	R\$ 1.110,50	R\$ 33.315,00	R\$ 1.036,85	R\$ 31.105,50
3	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 2,5 CV	SV	50	R\$ 1.315,00	R\$ 65.750,00	R\$ 1.255,80	R\$ 62.790,00	R\$ 1.285,40	R\$ 64.270,00
4	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV	SV	20	R\$ 1.808,50	R\$ 36.170,00	R\$ 1.410,80	R\$ 28.216,00	R\$ 1.609,65	R\$ 32.193,00
5	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV e todo material que for necessário, incluindo o suporte quando for necessário.	SV	50	R\$ 1.677,00	R\$ 83.850,00	R\$ 1.980,30	R\$ 99.015,00	R\$ 1.828,65	R\$ 91.432,50
6	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV e todo material que for necessário, incluindo o suporte quando for necessário.	SV	15	R\$ 2.895,00	R\$ 43.425,00	R\$ 2.245,90	R\$ 33.688,50	R\$ 2.570,45	R\$ 38.556,75
7	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 2,5 CV e todo material que for necessário, incluindo o suporte quando for necessário.	SV	25	R\$ 2.895,00	R\$ 72.375,00	R\$ 2.435,35	R\$ 60.883,75	R\$ 2.665,17	R\$ 66.629,25
8	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV e todo material que for necessário, incluindo o suporte quando for necessário.	SV	10	R\$ 2.895,00	R\$ 28.950,00	R\$ 3.210,55	R\$ 32.105,50	R\$ 3.052,77	R\$ 30.527,70
								SOMA TOTAL	R\$ 448.479,70

TAQUARANA/AL, 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Paulo Gabriel de Souza Santos
PAULO GABRIEL DE SOUZA SANTOS
SETOR DE COMPRAS

000024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Taquarana, por meio do seu Setor de Compras, informa que está recebendo cotações cujo objeto é: Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de manutenção geral de bombas submersas (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, destinada a atender às necessidades da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Abastecimento do Município de Taquarana/AL; para participar da cotação, a empresa deverá solicitar o Termo de Referência (TR) através do e-mail compras.taquarana@gmail.com. O prazo para solicitação do (TR) e recebimento das cotações será de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação.

Taquarana (AL), 05 de setembro de 2023.

PAULO GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Diretor de Departamento de Compras

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador: EFF78583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Taquarana, por meio do seu Setor de Compras, informa que está recebendo cotações cujo objeto é: Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e fornecimento de equipamentos para eventos e entretenimento, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Turismo, Educação e Assistência Social do Município de Taquarana-AL; para participar da cotação, a empresa deverá solicitar o Termo de Referência (TR) através do e-mail compras.taquarana@gmail.com. O prazo para solicitação do (TR) e recebimento das cotações será de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação.

Taquarana (AL), 05 de setembro de 2023.

PAULO GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Diretor de Departamento de Compras

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador: FH1DDDD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE COTAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taquarana, por meio do seu Setor de Compras, informa que está recebendo cotações cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E FERRAMENTAS MANUAIS; para participar da cotação, a empresa deverá solicitar o Termo de Referência (TR) através do e-mail compras.taquarana@gmail.com. O prazo para solicitação do (TR) e recebimento das cotações será de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação.

Taquarana (AL), 05 de setembro de 2023.

PAULO GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Diretor de Departamento de Compras

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador: BE2BA17A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE COTAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taquarana, por meio do seu Setor de Compras, informa que está recebendo cotações cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS PARA CONTROLE DE ERVAS DANINHAS EM ÁREAS AGRÍCOLAS; para participar da cotação, a empresa deverá solicitar o Termo de Referência (TR) através do e-mail compras.taquarana@gmail.com. O prazo para solicitação do (TR) e recebimento das cotações será de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação.

Taquarana (AL), 05 de setembro de 2023.

PAULO GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Diretor de Departamento de Compras

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador: 13E57C0E

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Traipu, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023.
TIPO: MAIOR DESCONTO COM BASE NA TABELA SINAPI/ORSE.
DATA E HORA: 19 de setembro de 2023 às 10h00min.
LOCAL: Sistema Eletrônico BNC - Bolsa Nacional de Compras, através do site <https://bnccompras.com>.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE TRAIPIÚ/AL.
O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site <https://bnc.org.br/editalis/>.
Demais dúvidas e esclarecimentos, contatar através do e-mail compraseptraipu@gmail.com.

Traipu-AL, 05 de setembro de 2023.

VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Pregoeiro

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador: D7AD398B

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, VIAÇÃO, OBRAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Traipu, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL.
DATA E HORA: 21 de setembro de 2023 às 09h00min.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Cônego Ribeiro, 60, Centro, Traipu, Alagoas, CEP 57.370-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS - POVOADO CAPIVARA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TRAIPIÚ/AL.
O edital encontra-se a disposição dos interessados através de solicitação do e-mail compraseptraipu@gmail.com.

Traipu-AL, 05 de setembro de 2023.

VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Pregoeiro

55
17/08/2016

000026

NDJ



GOVERNO MUNICIPAL
DE TAQUARARA

Solicitamos, da vossa conceituada empresa, orçamento do material abaixo relacionado:

Empresa: J. F. S. DA SILVA E CIA LTDA ME

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 1.0 CV	100	955,30	95.530,00
2	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 1.5 CV	30	1.110,50	33.315,00
3	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 2.5 CV	50	1.255,80	62.750,00
4	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 3.0 CV	20	1.410,00	28.216,00

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO / DESINSTALAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1.0 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário	50	1.980,50	99.015,00
6	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1.5 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário	15	2.245,40	33.681,00
7	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 2.5 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário	25	2.435,35	60.883,75

56

000027

DBA



GOVERNO MUNICIPAL
DE TAQUARARA

B	Serviços de instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 3.0 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário	10	3 210,55	32 109,50
---	--	----	----------	-----------

TOTAL = 445 508,75

Prazo de entrega	
Validade da proposta	60 DIAS
Condições de pagamento	

CARIMBO:

Insc. no CADICMS
248.53311-8
J. F. S. DA SILVA & CIA LTDA - ME
Rua Nossa Senhora do Fátima, 36 - Centro
CEP: 07040-000 - Taquarara - São Paulo
CNPJ: 08.343.240/0001-09

TAQUARARA, 12 de setembro de 2023

JOSE CARLOS DA SILVA

Assinatura do representante

Journal of Interpersonal Violence 26(10) 1987-2000
© The Author(s) 2011
Reprints and permissions: <http://www.sagepub.com/journalsPermissions.nav>

Resumen: El artículo analiza la evolución de la política de la Unión Europea en materia de derechos de autor, desde la creación de la Unión Europea hasta la actualidad. Se examina el impacto de la tecnología digital en el sector de la música y el cine, y se discuten las medidas adoptadas por la UE para proteger los derechos de autor en el entorno digital. Se concluye que la UE ha adoptado un enfoque equilibrado para proteger los derechos de autor, al tiempo que promueve la innovación y el crecimiento económico.

Muito
 Confirmando Supração, a entrega a 30.3.73 do CTA, do Agente de 2025, em 20/07/73, a apresentação do processo sendo encaminhada aos departamentos que cabem, 14/11/73. Não tendo encaminhado
 Cópia para o delegado da polícia estadual.

Item	Descrição	Valor Unit.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Preço Corrigido
1	Preço Público	1.234,56	1	1.234,56	1.234,56	1.234,56
2	Preço Corrigido	1.234,56	1	1.234,56	1.234,56	1.234,56
3	Preço Público	1.234,56	1	1.234,56	1.234,56	1.234,56
4	Preço Corrigido	1.234,56	1	1.234,56	1.234,56	1.234,56
5	Preço Público	1.234,56	1	1.234,56	1.234,56	1.234,56
6	Preço Corrigido	1.234,56	1	1.234,56	1.234,56	1.234,56
7	Preço Público	1.234,56	1	1.234,56	1.234,56	1.234,56
8	Preço Corrigido	1.234,56	1	1.234,56	1.234,56	1.234,56
9	Preço Público	1.234,56	1	1.234,56	1.234,56	1.234,56
10	Preço Corrigido	1.234,56	1	1.234,56	1.234,56	1.234,56

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

0000029

Detalhamento dos Itens

Item 1: Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Cor.

Quantidade: 120 Serviços

920,00

000029

Preço Unitário: R\$ 7,67

920,00

000029

Origem: R\$ 7,67

920,00

000029

Objeto: R\$ 7,67

920,00

000029

Descrição: R\$ 7,67

920,00

000029

Quantidade: 120

920,00

000029

Valor Total: R\$ 920,00

920,00

000029

Valor Unitário: R\$ 7,67

920,00

000029

Valor Total: R\$ 920,00

920,00

000029

Valor Unitário: R\$ 7,67

920,00

000029

© 2000 Blackwell Science Ltd, *Journal of Internal Medicine* 247: 103–110

[illegible]

Table 1

Variable	Mean	Standard deviation	Minimum	Maximum
Age	60.78	9.03	40	80
Gender	Male = 1 Female = 2	0.99	1	2
Marital status	Married = 1 Single = 2	0.99	1	2
Education level	High school or less = 1 College = 2 Postgraduate = 3	1.33	1	3
Income	Less than \$10,000 = 1 \$10,000-\$20,000 = 2 More than \$20,000 = 3	1.33	1	3
Health status	Good = 1 Fair = 2 Poor = 3	1.33	1	3
Depression	No depression = 1 Depression = 2	0.99	1	2
Life satisfaction	Satisfied = 1 Dissatisfied = 2	0.99	1	2
Subjective health	Very good = 1 Good = 2 Fair = 3 Poor = 4	1.99	1	4
Quality of life	Very good = 1 Good = 2 Fair = 3 Poor = 4	1.99	1	4
Physical activity	Active = 1 Inactive = 2	0.99	1	2
Smoking status	Smoker = 1 Nonsmoker = 2	0.99	1	2
Alcohol consumption	Drinker = 1 Non-drinker = 2	0.99	1	2
Chronic disease	No chronic disease = 1 Chronic disease = 2	0.99	1	2
Medication use	No medication use = 1 Medication use = 2	0.99	1	2
Family size	Small family = 1 Large family = 2	0.99	1	2
Work status	Working = 1 Retired = 2	0.99	1	2
Living arrangement	Living alone = 1 Living with others = 2	0.99	1	2
Transportation access	Access to transportation = 1 No access to transportation = 2	0.99	1	2
Community involvement	Involved in community activities = 1 Not involved in community activities = 2	0.99	1	2
Religious/spiritual beliefs	Strong religious/spiritual beliefs = 1 Weak religious/spiritual beliefs = 2	0.99	1	2
Social support network	Strong social support network = 1 Weak social support network = 2	0.99	1	2
Financial stability	Financially stable = 1 Financially unstable = 2	0.99	1	2
Overall well-being	Very good overall well-being = 1 Fair overall well-being = 2 Poor overall well-being = 3	1.99	1	3

Associação Brasileira de Manufaturas Preventivas e/ou Coi US

[illegible][illegible][illegible][illegible]

CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA e/ou COR R\$

[illegible][illegible]

000034

NDU

63

3.1.23.101

01

Objeto: Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 3.0 CV R\$

Origem: BOMBA SUBMERSA DE 3.0 CV R\$

Equipamento: BOMBA SUBMERSA DE 3.0 CV R\$

Quantidade: 1 UN

Valor unitário: R\$ 2.895,00

Valor total: R\$ 2.895,00

Valor da Proposta Final: R\$ 2.895,00

Item 8: Serviço de instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 3.0 CV R\$

Objeto: Serviço de instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 3.0 CV R\$

Quantidade: 1 UN

Valor unitário: R\$ 2.895,00

Valor total: R\$ 2.895,00

Valor da Proposta Final: R\$ 2.895,00

2.895,00

01

Objeto: Serviço de instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 3.0 CV R\$

Origem: BOMBA SUBMERSA DE 3.0 CV R\$

Equipamento: BOMBA SUBMERSA DE 3.0 CV R\$

Quantidade: 1 UN

Valor unitário: R\$ 2.895,00

Valor total: R\$ 2.895,00

Valor da Proposta Final: R\$ 2.895,00

Valor da Proposta Final: R\$ 2.895,00

Valor da Proposta Final: R\$ 2.895,00

Valor da Proposta Final: R\$ 2.895,00

Valor da Proposta Final: R\$ 2.895,00

Valor da Proposta Final: R\$ 2.895,00

Valor da Proposta Final: R\$ 2.895,00

Valor da Proposta Final: R\$ 2.895,00

Valor da Proposta Final: R\$ 2.895,00

Valor da Proposta Final: R\$ 2.895,00

Valor da Proposta Final: R\$ 2.895,00

Valor da Proposta Final: R\$ 2.895,00

Valor da Proposta Final: R\$ 2.895,00

Valor da Proposta Final: R\$ 2.895,00

Valor da Proposta Final: R\$ 2.895,00



ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA



GABINETE DO PREFEITO 000036

Da

Taquarana/AL, 20 de setembro de 2023.

Processo: 09040008/2023

Destino: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Autorização para Abertura de Procedimentos Licitatórios

Autorizo a Comissão Permanentes de Licitação a iniciar os procedimentos licitatórios, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE BOMBAS SUBMERSAS (PREVENTIVA E CORRETIVA) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.


Geraldo Cicero da Silva
Prefeito

000037

Alagoas, 10 de Setembro de 2022. • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO IX | Nº 1882

dispe sobre licitações e contrato administrativos e no Parecer da Procuradoria Geral do Município

Ordem	Processo	Nome	Emprego	Vaga
001	00000001	Engenheiro	Engenheiro	01
002	00000002	Engenheiro	Engenheiro	01
003	00000003	Engenheiro	Engenheiro	01
004	00000004	Engenheiro	Engenheiro	01
005	00000005	Engenheiro	Engenheiro	01
006	00000006	Engenheiro	Engenheiro	01
007	00000007	Engenheiro	Engenheiro	01
008	00000008	Engenheiro	Engenheiro	01
009	00000009	Engenheiro	Engenheiro	01
010	00000010	Engenheiro	Engenheiro	01

Publicado por:
Marcos Roney Rodrigues da Silva
Código Identificador: D1484EB

ESTADO DE ALAGOAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA AVISO DE LICITAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCURRENCIA 007/2022

ERRATA

AVISO DE LICITAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCURRENCIA 007/2022

ONDE SE LÊ:

Aos 14 dias de Setembro do ano de 2022, na Folha de nº 1880, ANO IX no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, bem como na Edição nº 222 na página 2, Ano I no Diário Oficial do Município de Pindamonhanga, PAVIMENTO E DRENAGEM NO POVOADO DE PINDAMONHANGA, PAVIMENTO E DRENAGEM NO POVOADO DE PINDAMONHANGA E SÍLVIO VIANA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE / AL.

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 02/2022
OBJETO: OBRAS DE ENGENHARIA PAVIMENTO E DRENAGEM NO POVOADO PINDAMONHANGA E SÍLVIO VIANA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE / AL.

Consta em publicação a de uma ERRATA na empresa HABILITADAS no campos das empresas HABILITADAS por um equívoco, dentre as habilitações a ausência da empresa **W.L. ENGENHARIA**. No entanto a mesma já havia sido habilitada na publicação do julgamento de 13 dias de Setembro do ano de 2022, na Folha de nº 1879, ANO IX no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, bem como na Edição nº 220 na página 6, Ano I no Diário Oficial do Município. Todavia não houve nenhuma alteração quanto a sua habilitação, apenas um equívoco na digitação da errata.

Esta forma foi publicada a **ERRATA** da seguinte forma:

No campos das empresas **HABILITADAS** apenas as empresas: **GM ENGENHARIA LTDA, INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, KV CONSTRUÇÕES, ROOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ME, WSO CONSTRUÇÕES, DVL CONSTRUÇÕES CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, INOVA CONSTRUÇÕES E W.L. ENGENHARIA** por cumprirem os requisitos do edital.

São Luis do Quitunde, 15 de Setembro de 2022.

ALEX LINS FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Alex Lins Fernandes
Código Identificador: 855BQZAF

ESTADO DE ALAGOAS

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREÇO ELETRÔNICO Nº 17/2022 REGISTRO DE PREÇOS

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 17/2022 (RNC - ROL SA NACIONAL DE COMPRAS) cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo e jogos didáticos, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres-AL, em favor das empresas **EDICANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 43.853.693/0001-78, **G. ARAUJO C. EIRELI**, inscrita no CNPJ 19.785.046/0001-91, **GLOBE IMPORT ESPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ 45.819.743/0001-20, **RBM EXPORT EIRELI**, inscrita no CNPJ 10.361.835/0001-20, **26.COMERCIAL MASTER EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ 11.751.908/0001-87, **RICARDO MARQUES ALVES**, inscrita no CNPJ 15.053.338/0001-89, que em ocorrência atendeu aos termos do instrumento convocatório de licitação para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

São Miguel dos Milagres/AL, 15 de setembro de 2022.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Tullio da Silva Pereira
Código Identificador: CEB26AF2

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 146, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia: **Procurador municipal**, equipe de apoio e **conselheiros** municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores **CEIVALDO ENACIO DOS SANTOS** portador do CPF 827.375.924-53, RG 1185640 S/D/SAL e **JOSÉ BATISTA NETO** portador do RG: 3376446 SSP/SE, CPF: 091.105.364-69, para os cargos de **procurador municipal**, tendo como equipe de apoio (estas) servidores(as) **ROZIRLANIA FLORENTINO DA SILVA** portadora do CPF 085.196.944-54, RG 32438251 S/D/SAL e **JANETE DE OLIVEIRA GOMES BARBOSA** portadora do CPF 071.476.484-12, RG 2106905 SED/SAL.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº 287, de 15 de outubro de 2021.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito Municipal de Taquarana/AL.

Esta portaria foi publicada e registrada no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e será arquivada na Sec. Mun. de Administração e Finanças aos dias 14 de Setembro de 2022.

VIVIANNE ALBUQUERQUE PEREIRA CAVALCANTE
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador: 258E94EF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 145, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL, no uso de suas atribuições e com fulcro na Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993

Resolve:

I – Designar, A servidora **MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO**, portadora do CPF 332.224.444-04 e RG 429.360 SSP/AL, como Presidente da Comissão Permanente de Licitação, deste Município.

II – Designar os servidores **JOSEFA EDITE ROCHA FELIX**, portador do CPF 192.284.903-06 e RG 476858 SSP/AL, e **RONIERE JOSÉ DO NASCIMENTO**, portador do CPF 083.265.004-43 e RG 2058891 SSP/AL, como membros das Comissão Permanente de Licitação.

III – Corroborar os atos praticados a partir de 14 de Setembro de 2022 até ulterior deliberação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito de Taquarana/AL.

Esta portaria foi publicada e registrada no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e será arquivada na Sec. Mun. de Administração e Finanças aos dias 14 de Setembro de 2022.

VIVIANNE ALBUQUERQUE PEREIRA CAVALCANTE
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador: 9DAA6044

GABINETE DO PREFEITO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.207.445/0001-26, com sede na Praça Padre Cícero, 79 – Centro – Taquarana/AL – CEP 57.640-000, considerando o disposto da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares e disposições do Edital, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem realizar Credenciamento Nº 001/2022, para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, conforme as especificações no TERMO DE REFERÊNCIA. Os interessados deverão apresentar a documentação no período de 19/09/2022 a 10/10/2022, das 8h00min às 12h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados na CPL, quadros de aviso da Prefeitura e através do e-mail: cpltaquarana@gmail.com.

Taquarana, 15 de setembro de 2022

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador: 32AADBBE

GABINETE DO PREFEITO CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.207.445/0001-26, com sede na Praça Padre Cícero, 79 – Centro – Taquarana/AL – CEP 57.640-000, considerando o disposto da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares e disposições do Edital, vem realizar Credenciamento Nº 002/2022, para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas e Patológicas de todas as unidades de saúde pertencentes ao serviço de saúde deste Município, com estrutura própria dentro do Município de Taquarana/AL. Os interessados deverão apresentar a documentação no período de 19/09/2022 a 10/10/2022, das 8h00min às 12h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados na CPL, quadros de aviso da Prefeitura e através do e-mail: cpltaquarana@gmail.com.

Taquarana, 15 de setembro de 2022

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador: 7E19E425

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 148 – GPTV, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 102/91, bem como, na Lei 913/2015 o qual fixa as Diárias para Agentes Políticos Servidores e Funcionários do Poder Executivo Municipal deste Município, RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública, Eliane Maria Silva de Almeida, Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, inscrita no CPF/MF sob o nº 064.872.234-17, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 03 (três) diárias pagas em dobro no valor de R\$ 150,00 (centro e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) uma vez que a servidora se ausentará a partir do dia 21 a 23 de setembro de 2022, para participar da 49ª ABA V Expo Internacional de Turismo no Centro de Convenções de Pernambuco na Cidade de Olinda.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 913/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 09 de setembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE TAQUARANA
PROCURADORIA MUNICIPAL

Praça Papa João Paulo II, 04 - Centro, Taquarana /AL - CEP 57640-000
CNPJ nº 12.207.445/0001-26

000099

DU

Procuradoria do Município de Taquarana/AL – PMT

Processo Administrativo nº 09040008/2023

Objeto: Pregão Eletrônico – SRP – Manutenção Geral de Bombas Submersas (Preventiva e Corretiva) com Fornecimento de Peças.

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura.

Ref.: Administrativo – Fase Interna: Manutenção Geral de Bombas Submersas (Preventiva e Corretiva) com Fornecimento de Peças. Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

PARECER

Cuida-se de procedimento administrativo voltado à contratação de empresa especializada em Manutenção Geral de Bombas Submersas (Preventiva e Corretiva) com Fornecimento de Peças, destinada às necessidades do Município de Taquarana/AL.

A Comissão Permanente de Licitação remeteu os autos para que esta Procuradoria se manifestasse acerca da pretensa aquisição, bem como das Minutas de Edital e Contrato encartadas no processo administrativo.

Consta no Processo Administrativo:

- Requerimento do Secretário Municipal e Termo de Referência dispondo acerca da prestação de serviços almejada;
- Cotações de Preços sugeridos por empresas do ramo e Planilha com seus respectivos quantitativos e valores;
- Minuta de Edital e seus anexos;

Este é em suma, o relatório. Passo a opinar.

A Constituição Federal vigente determinou que na esfera de procedimentos administrativos, a licitação constitui-se um dos instrumentos primordiais na garantia de aplicação do dinheiro público, pois, quando da necessidade de contratação pela administração pública, visa o controle de seus gastos, com base na escolha da melhor proposta como também garante certa paridade competitiva entre os possíveis contratados.

Na visão de Maria Sílvia Zanella Di Pietro, a licitação seria:

“Uma oferta dirigida a toda a coletividade de pessoas que preencham os requisitos legais e regulamentares constantes do edital, dentre estas, algumas apresentarão suas propostas, que equivalerão a uma aceitação da oferta de condições por parte da Administração; a esta caberá escolher a que seja mais



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE TAQUARANA
PROCURADORIA MUNICIPAL

Praça Papa João Paulo II, 04 - Centro, Taquarana /AL - CEP 57640-000
CNPJ nº 12.207.445/0001-26

000100

NBJ

Procuradoria do Município de Taquarana/AL - PMT

Processo Administrativo nº 09040008/2023

Objeto: Pregão Eletrônico - SRP - Manutenção Geral de Bombas Submersas (Preventiva e Corretiva) com Fornecimento de Peças.

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura.

conveniente para resguardar o interesse público, dentro dos requisitos fixados no ato convocatório."

Assim, contata-se que a Administração só poderá contratar mediante prévia licitação, entendendo ser esta a melhor forma de se obter a contratação mais vantajosa e atender ao interesse público e a legalidade.

Dispõe o art. 37, XXI, da CF, abaixo transcrito:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesse compasso e em simbiose com o dispositivo constitucional citado acima, entende-se que o procedimento de licitação objetiva permitir que a Administração Pública contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando em consideração aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade do produto e ao valor do objeto.

O pregão destina-se apenas à aquisição de bens e à contratação de serviços comuns, como dispõe o art. 1º da Lei nº 10.520/2002. O parágrafo único do dispositivo mencionado é expresso ao informar que os bens e serviços são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE TAQUARANA
PROCURADORIA MUNICIPAL

Praça Papa João Paulo II, 04 - Centro, Taquarana - AL - CEP 57640-000
CNPJ nº 12.207.445/0001-26

000101

NDJ

Procuradoria do Município de Taquarana/AL - PMT

Processo Administrativo nº 09040008/2023

Objeto: Pregão Eletrônico - SRP - Manutenção Geral de Bombas Submersas (Preventiva e Corretiva) com Fornecimento de Peças.

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura.

Ou seja, o objeto do pregão em apreço atende, por excelência, ao que preconiza a lei acima transcrita, estando dentro dos padrões avultados no dispositivo legal. José dos Santos Carvalho Filho informa que o pregão é uma nova modalidade de licitação, com disciplina e procedimentos próprios, visando acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas.

No que tange as minutas dos editais, informa-se o que dispõe o parágrafo único do artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 38 - (...)

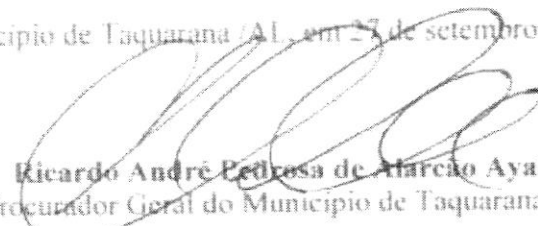
Parágrafo único - As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Analisando as Minutas acostadas aos autos verifica-se que as mesmas estão em consonância com os preceitos de Direito Público e com os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Por todo o exposto, verifica-se que os requisitos elencados no artigo supramencionado foram satisfeitos, não ensejando nulidade do processo administrativo.

Assim sendo, considerando-se a Carta Magna vigente, a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/2002, a melhor doutrina, os requisitos essenciais devidamente preenchidos e levando-se em consideração as orientações aduzidas, entende-se que não há óbice para o prosseguimento do feito administrativo.

É o parecer, S.M.J.

Município de Taquarana/AL, em 27 de setembro de 2023.


Ricardo André Pedrosa de Alarcão Ayalla
Procurador Geral do Município de Taquarana/AL



ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
File **000102**
Assinatura *(Handwritten Signature)*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC (www.bnc.org.br)

Processo Administrativo nº 09040008/2023

- Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, CNPJ nº 12.207.445/0001-26, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 146/2022 de 14 de setembro de 2022, sediado à Praça Padre Cícero, 79, Centro, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 16, de 18 de junho de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.
- Abertura das propostas no dia **25/10/2023 às 13:30**;
- Início da sessão de disputa pública no dia **25/10/2023 às 14:30**;
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE BOMBAS SUBMERSAS (PREVENTIVA E CORRETIVA) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL**, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela execução do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

(Handwritten Signature)



ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000103**
Assinatura *NDO*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.
- 4.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 4.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.
- 4.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.1.5. A Prefeitura Municipal de Taquarana não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9



ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000104**
Assinatura *[assinatura]*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.
- 5.1.1. Esta licitação será composta de itens destinados participação **EXCLUSIVA** de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- 5.1.2. Itens de **AMPLA CONCORRÊNCIA** - destinados à participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.
- 5.1.3. Para este certame, não será aplicado o disposto no art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não se tratar de aquisição de bens de natureza divisível conforme o disposto no Inciso III, art. 48 desta mesma Lei.
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

[assinatura]



ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000105**
Assinatura **NBJ**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.9. Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1. Valor unitário;
 - 7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
 - 7.1.3. Por se tratar de serviço, no momento do cadastro da proposta no sistema deverá ser informada a expressão "MARCA PRÓPRIA";
- 7.2. Além de informar os preços no sistema, o licitante deve **ANEXAR SUA PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADO POR QUEM DETENHA PODERES**, às quais ficarão vinculadas.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
 - 7.3.1. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o

Página 4 de 59

73
NBJ



GOVERNO MUNICIPAL
DE TAQUARANA

ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. **000106**

Assinatura **MAJ**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 7.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3.3. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 7.3.3.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 7.3.3.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá imediata glosa, quando do pagamento, ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 7.3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 7.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas:
- 7.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes

74
74



ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. **000107**
Assinatura *[assinatura]*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

- 7.8. Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.1.1. A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta, pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

Página 6 de 59

[assinatura]



ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000108**
Assinatura **MSJ**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

- 8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 8.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.
- 8.20 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.

Página 7 de 59

76
H. H. H.



ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000109**
Assinatura *[assinatura]*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

- 8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.28.1. no país;
 - 8.28.2. por empresas brasileiras;
 - 8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

Página 8 de 59

[assinatura]



GOVERNO MUNICIPAL
DE TAQUARANA

ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. 000110

Assinatura DAJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.

9.2. Afim de analisar a exequibilidade da proposta de preços, o pregoeiro poderá solicitar que seja apresentado Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser apresentada pelo licitante em relação à sua proposta final.

9.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante melhor classificado, exclusivamente via sistema, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, sob pena de inabilitação.

9.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

9.4.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.4.2. Contenha vício insanável;

9.4.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.4.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.5. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.5.1. Seja insuficiente para a cobertura dos custos da contratação ou apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Página 9 de 59

78
HSA



ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. **000111**

Assinatura **NAU**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

- 9.7. Qualquer Interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.8. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta e inabilitação
- 9.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 9.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 9.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.
- 9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta; a planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 9.12.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 9.12.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.15. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 9.15.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

79
79



ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000112**
Assinatura **UBA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

9.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-ajf.apps.tcu.gov.br/>):

10.1.2. Consulta a Lista de Inidôneos de Pessoa Física (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>)

10.1.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Pessoa Física (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

10.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de execuções similares, dentre outros.

10.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.4. As consultas referentes aos itens 10.1.2 e 10.1.3 serão realizadas em nome do sócio majoritário.

10.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Página 11 de 59

80
UBA



ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fns. **000113**
Assinatura **(NDJ)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

- 10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRE/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.7. Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.8. **Habilitação jurídica:**
- 10.8.1. **Documento oficial com foto do(s) sócio(s);**
- 10.8.2. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.8.3. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 10.8.4. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8.5. **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera,** com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.8.6. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.8.7. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.8.8. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- 10.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Página 12 de 59

81
Assinatura



GOVERNO MUNICIPAL
DE TAQUARANA

ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. 000114

Assinatura: [assinatura]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

10.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 10.9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 10.9.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa (CPNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- 10.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.10.2. Termos de abertura e encerramento do livro diário, termo de autenticação ou outro documento que comprove o registro do livro diário na Junta Comercial, Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício em conformidade com a Lei vigente devidamente registrado na Junta Comercial. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial.
- 10.10.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), deverá apresentar os Termos de abertura e encerramento do livro diário, termo de autenticação ou outro documento que comprove o registro do livro diário na Junta Comercial, Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis nos moldes do item 10.10.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022

Página 13 de 59

82
Distribuição
43



ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000115**
Assinatura *[assinatura]*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

Plenário.

- 10.10.4. As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão apresentar o Balanço de Abertura registrado na Junta Comercial do local da sede da empresa em conformidade com a Lei vigente.
- 10.10.5. As empresas que fizerem sua escrituração por meio sped fiscal previsto no Decreto Nº 1.800/96 em seu art. 78-A deverão apresentar o balanço patrimonial, demonstrativos contábeis do último exercício e termos de abertura e encerramento encaminhados via SPED juntamente com recibo de entrega.
- 10.10.6. O prazo limite considerado para fechamento das demonstrações contábeis será o último dia do mês de abril do ano seguinte ao exercício a que se refira a escrituração.
- 10.10.7. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 10.10.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 10.10.9. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices solicitados, deverão comprovar, o patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total arrematado
- 10.11. **Qualificação Técnica:**
- 10.11.1. Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contento fornecimento de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.
- 10.11.2. Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.
- 10.12. **Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**
- 10.13. Junto aos documentos de habilitação deverão ser anexadas as seguintes declarações:

Página 14 de 59

[assinatura]



GOVERNO MUNICIPAL
DE TAQUARANA

ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. **000116**

Assinatura **WU**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

- 10.13.1.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 10.13.1.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 10.13.1.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 10.13.1.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 10.13.1.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 10.13.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.
- 10.13.3. O licitante enquadrado como **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**, **deverá apresentar** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 10.13.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 10.14. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.
- 10.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual

84
WU



GOVERNO MUNICIPAL
DE TAQUARANA

ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. **000117**

Assinatura **NBJ**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 10.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 10.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou grupo de itens que estiver concorrendo em outro ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item ou grupo em que venceu às do item ou grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.21.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou grupo(s) de itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. **Sob pena de inabilitação a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**
- 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

85
Resposta



GOVERNO MUNICIPAL
DE TAQUARANA

ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. **000118**

Assinatura **NAJ**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e total em algarismos e o valor total da proposta em algarismos e por extenso.
- 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor unitários e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;
- 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

Página 17 de 59

86
Tobin

7



ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000119**
Assinatura *NAJ*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

Página 18 de 59

9

86
H. S. Almeida



ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000120**
Assinatura **NDU**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
- 17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. A contratação terá a vigência iniciada na data da sua assinatura e vigorará até o final do exercício vigente, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
- 17.5. A vigência deste contrato terá início na data da sua assinatura e vigorará até o final do exercício vigente, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 8.666/1993.
- 17.6. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 17.6.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

Página 19 de 59

Handwritten signature or mark.



ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. **000121**

Assinatura **NBJ**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

- 17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTE

- 18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

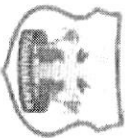
- 22.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;
- 22.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 22.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 22.1.5. Não manter a proposta;
- 22.1.6. Falhar na execução do contrato;
- 22.1.7. Fraudar a execução do contrato;
- 22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.9. Declarar informações falsas; e
- 22.1.10. Cometer fraude fiscal.

- 22.2. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Federal nº 7.892, de 2013:

- 22.2.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Taquarana e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- 22.2.2. Multa.

Página 20 de 59

[Handwritten signature]

GOVERNO MUNICIPAL
DE TAQUARANAESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FR. 000122

Assinatura: DMU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

22.3. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Taquarana e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

22.4. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.4.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de Taquarana ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.6. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada.

22.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

22.8. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Indóneas, Suspensas e Impedidas.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados seguindo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada após o melhor colocado no certame não assinar a ata ou ter sua inscrição cancelada.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



GOVERNO MUNICIPAL
DE TAQUARANA

ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. **000123**

Assinatura **ND**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.
- 24.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Página 22 de 59

91
Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

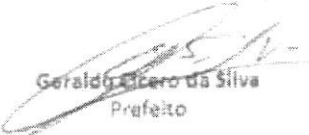
Fis. 000124

Assinatura (ND)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Bolsa Nacional de Compras - BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, através da plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações na Sede da Prefeitura à Praça Padre Cícero, 79, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
- 25.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.
- 25.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 25.13.2. ANEXO II - Declarações em geral;
 - 25.13.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 25.13.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato.

Taquarana - Alagoas, 09 de outubro de 2023.


Geraldo Cícero da Silva
Prefeito

Página 23 de 59





ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. **000125**
Assinatura **NNJ**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE BOMBAS SUBMERSAS (PREVENTIVA E CORRETIVA) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL**, cujas especificações encontram-se detalhados neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Os serviços descritos no presente Termo de Referência têm por objetivo manter em perfeito funcionamento o fornecimento de água para toda a população a qual não dispõe de água encanada em suas residências nas zona rural do município de Taquarana, nas condições operacionais normais, os bombas submersas dos diversos poços artesanais da Prefeitura de TAQUARANA, com vistas a manter o melhor rendimento e preservação da vida útil dos equipamentos, minimizando os riscos de descontinuidade de fornecimento de água, com o provimento de soluções rápidas e precisas no tocante a eventuais situações que afetem a normalidade do fornecimento.

2.2 As manutenções preventivas objetivam a preservação e a maximização da vida útil das bombas, através de revisão sistemática de modo a evitar a ocorrência de futuros problemas por desgaste e envelhecimento natural ou por falha dos componentes internos. Por outro lado, a manutenção corretiva tem por finalidade corrigir falhas e defeitos, que possam obstaculizar o perfeito funcionamento do sistema.

2.3 Outrossim, o fornecimento de peças, conjuntamente à prestação de serviços, justifica-se no presente caso para garantir a efetividade na solução dos problemas suscitados, posto que, na grande maioria das situações fáticas, não basta a simples intervenção técnica para solucionar o problema, sendo determinante a substituição de determinadas peças ou componentes. Com efeito, um contrato de manutenção que apenas contenha em seu objeto a previsão da simples prestação de serviços, certamente não atingirá sua finalidade de garantir a utilização adequada dos recursos, como também permitir a continuidade de funcionamento pleno do sistema interno de climatização.

2.4 Diante da impossibilidade de interrupção do fornecimento de água bem como a necessidade imediata da prestação de serviços de manutenção e instalação das bombas a futura contratada deverá estar localizada na área do Município de Taquarana/AL ou numa máxima distância de 30km (trinta quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Taquarana-AL.



ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000126**
Assinatura **DAV**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS:

3.1 Os serviços de manutenção poderão contemplar os equipamentos relacionados na tabela a seguir:

3.1.1 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMPLA PARTICIPAÇÃO Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV	SERVIÇO	100	R\$ 937,65	R\$ 93.765,00
2	EXCLUSIVO ME/EPP Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV	SERVIÇO	30	R\$ 1.036,85	R\$ 31.105,50
3	EXCLUSIVO ME/EPP Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 2,5 CV	SERVIÇO	50	R\$ 1.285,40	R\$ 64.270,00
4	EXCLUSIVO ME/EPP Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV	SERVIÇO	20	R\$ 1.609,65	R\$ 32.193,00

3.1.2 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO / DESINSTALAÇÃO

Página 25 de 59

94
Hortencio

4



GOVERNO MUNICIPAL
DE TAQUARANA

ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. **000127**

Assinatura **BA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	AMPLA PARTICIPAÇÃO Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.	SERVIÇO	50	R\$ 1.828,65	R\$ 91.432,50
6	EXCLUSIVO ME/EPP Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.	SERVIÇO	15	R\$ 2.570,45	R\$ 38.556,75
7	EXCLUSIVO ME/EPP Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 2,5 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.	SERVIÇO	25	R\$ 2.665,17	R\$ 66.629,25
8	EXCLUSIVO ME/EPP Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA	SERVIÇO	10	R\$ 3.052,77	R\$ 30.527,70

Página 26 de 59

95
Assinatura
8



GOVERNO MUNICIPAL
DE TAQUARANA

ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. **000128**

Assinatura **NAJ**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

		DE 3,0 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.				
--	--	--	--	--	--	--

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 A empresa CONTRATADA deverá iniciar a execução do serviço de instalação, desinstalação e manutenção preventiva deverá ser previamente agendado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE e o agendamento deverá ser em até 02 (dois) dias antes do início dos trabalhos. Para a execução dos serviços de manutenção corretiva o início da prestação dos serviços deverá ser iniciado no prazo máximo de 02 (duas) horas após a comunicação CONTRATANTE para a CONTRATADA.

4.2 Todo o serviço prestado deverá ter garantia mínima de 90 dias após a sua execução. Para o fornecimento das peças, as peças deverão ter garantia mínima de 1 ano.

4.3 Deverá ser fornecido orçamento, constando a identificação do aparelho, os defeitos, peças a serem substituídas com seus respectivos códigos, valores e descontos, quando houver, discriminação dos serviços, quantidade de horas a serem despendidas e prazo de execução do serviço.

4.4 Fica o fornecimento de peças pela CONTRATADA condicionada à prévia aprovação pela CONTRATANTE, que observará a conveniência da substituição ou acréscimo e orçamento do material, podendo optar pela compra das mesmas mediante procedimento específico.

4.5 Se houver indicação da necessidade de peças, deverá a descrição das mesmas ser acompanhada das devidas especificações, motivos da substituição, valores, desconto se for o caso, e códigos das mesmas.

4.6 Durante o prazo de vigência deste contrato poderão ser acrescidos ou suprimidos bombas submersas adquiridas pela Prefeitura.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços objeto da futura contratação devem englobar todas as ações e intervenções permanentes, periódicas, pontuais e emergenciais nos equipamentos dos sistemas descritos, incluindo seus subsistemas e componentes, tubulações, isolamentos, além de todos os componentes dos sistemas de fornecimento de água, visando manter as características de funcionalidade e operação dos equipamentos e seus componentes.

5.2 Os serviços de manutenções preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisões, calibrações, verificação das condições operacionais dos equipamentos, análises de



ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000129**
Assinatura **DAU**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico, entre outros necessários à manutenção do funcionamento das máquinas, devendo, para tanto, serem realizados os seguintes procedimentos:

- a) Manutenção mecânica de peças e componentes eletrônicos;
- b) Manutenção de todo o circuito elétrico do sistema;
- c) Manutenção mecânica de todo o circuito hidráulico do sistema;
- d) Manutenção e limpeza geral das casas de máquinas.

5.3 Os serviços objetos deste termo de referência também compreendem a execução de instalações e remanejamentos de equipamentos de bombas submersas, assim como rebobinamento de motores e recondicionamento (de diferentes marcas e capacidades) pertencentes as bombas submersas instaladas nos diversos poços artesianos da Contratante.

5.4 Todos os serviços deverão ser executados segundo metodologias e técnicas indicadas neste documento, observadas as normas e os manuais de manutenção dos equipamentos, bem como indicações dos fabricantes em seus manuais.

5.4 DAS MANUTENÇÃO PREVENTIVA - PERIODICIDADE SEMESTRAL

5.4.1 A manutenção preventiva será realizada mediante necessidade da contratante e emissão da Ordem de Serviço específica para contratante. As visitas deverão ser previamente agendadas com a fiscalização e os procedimentos realizados deverão ser gerados relatórios (por equipamento) que indiquem os procedimentos realizados, as irregularidades verificadas para providências por parte da fiscalização;

5.4.2 A primeira manutenção preventiva será executada a critério e necessidade da administração pública a partir da emissão da Nota de Empenho e Ordem de Serviço, informando locais, tipo e quantidades das bombas submersas que precisarão da manutenção preventiva, a empresa tem o prazo de até 02 (dois) dias para atender a solicitação da secretaria solicitante.

5.4.3 DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- a) verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão;
- b) verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- c) limpar o elemento filtrante, utilizando os meios e substâncias adequados;
- d) trocar os filtros quando necessário;
- e) verificar as condições físicas dos filtros, mantendo-os em condições de operação;
- f) verificar ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários;
- g) inspecionar o nível de aquecimento do motor;

Página 28 de 59



ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000130**
Assinatura: **DBU**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

- h) verificar todas as peças e outros componentes elétricos;
- i) realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações;
- j) Verificar o funcionamento e leitura, anotando:

- o1. Tensão de alimentação;
- o2. Amperagem.

5.5 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.5.1 A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas;

5.5.2 Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local em que os aparelhos encontram-se instalados, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja a necessidade de deslocá-los até a oficina da licitante adjudicatária, quando será necessária a autorização da contratante, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para mesma.

5.6 DOS SERVIÇOS DIVERSOS

5.6.1 DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E/OU REMANEJAMENTO

- a) Deverão ser executados pela CONTRATADA serviços de remanejamento e/ou instalação das bombas submersas, novas ou usadas, inclusive com substituição dos equipamentos instalados em todos os poços dessa Prefeitura, de acordo com necessidades da Contratante e especificações contidas no presente Termo de Referência;
- b) Deve a CONTRATADA fornecer todo o material, insumos, inclusive ferramentas necessários ao serviço de instalação e transporte;
- c) Deverão ser executados todos os serviços imprescindíveis para o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- d) O equipamento, bem como o local exato da instalação será apontado pela Fiscalização da Contratante quando da necessidade da realização do serviço;
- e) Quando da efetivação dos serviços de remanejamento e/ou instalação das bombas submersas, a CONTRATADA obedecerá à melhor técnica vigente e enquadrar-se-á rigorosamente nos preceitos da ABNT, devendo ser observada, entre outros, a execução dos seguintes serviços:
 - e.1) Transporte vertical e/ou horizontal dos equipamentos e/ou peças para a instalação;
 - e.2) Instalação de tubulações;
 - e.3) Isolamento das tubulações de gás e dreno com suas devidas proteções mecânicas;
 - e.4) Ligação elétrica até pontos de alimentação dos quadros de distribuição da contratante;
 - e.5) Instalação de filtros ou outras peças que se fizerem necessárias;



ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000131**
Assinatura *[assinatura]*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

e.7) Execução de testes de funcionamento.

f) Os serviços de instalação e/ou desinstalação e/ou remanejamento de equipamentos deverão ser realizados pela CONTRATADA, observando, dentre outros, o seguinte:

f.1) Emissão de Ordens de Serviços (OS) pela secretaria solicitante, por meio eletrônico (e-mail) e/ou qualquer outro meio de comunicação disponibilizado pela CONTRATADA, sendo esta considerada efetivamente notificada de acordo com as cláusulas temporais do subitem 5.5.2, alínea "a".

f.2) A empresa CONTRATADA deverá encaminhar técnico especializado ao local do serviço em prazo condizente com o tempo de atendimento definido no subitem 5.5.2, alínea "b", deste Termo;

g) No decorrer da execução dos serviços em tela, as ocorrências inerentes aos serviços deverão ser registradas através de formulário de ocorrências;

h) A responsabilidade técnica e a perfeita execução dos serviços, bem como a garantia dos mesmos, ficará a cargo da CONTRATADA.

i) A execução dos serviços deverá ser fiscalizada pelo preposto constituído, o qual deverá realizar vistoria para fins de acompanhamento da qualidade dos serviços, registrando as ocorrências em formulário próprio e adotando providências eventualmente solicitadas pela Administração.

5.7 DO SUPORTE DE SERVIÇOS

5.7.1 A empresa CONTRATADA deverá possuir uma estrutura de atendimento aos problemas relacionados com a prestação dos serviços ora contratados, disponível nos dias úteis durante o horário comercial.

5.18.2 O suporte de serviços deverá envolver os seguintes elementos:

a) **DISPONIBILIDADE:** é a reunião de fatores e condições de acesso ao prestador de serviços que permitam, de segunda-feira a sexta-feira, durante horário comercial, a solicitação de manutenções corretivas, abrangendo, no mínimo, correio eletrônico (e-mail) e/ou fax e telefone fixo com prefixo local do Estado de Alagoas;

b) **TEMPO DE ATENDIMENTO:** é o tempo compreendido entre a solicitação do serviço (Ordem de Serviço) e o efetivo comparecimento ao local de execução que não poderá ser superior a 2 (duas) horas, na cidade de TAQUARANA, para zona urbana e para zona rural.

c) **TEMPO DE RESOLUÇÃO DO PROBLEMA:** é o tempo entre a chegada do profissional da CONTRATADA no local de realização dos serviços até a solução do problema, o qual, em regra, não poderá ser superior a três horas. Quando não houver a necessidade de levar o equipamento para reparo técnico.

d) Nos casos específicos dos serviços de adequação de peças, rebobinamento de motores e recondição de peças, os quais demandem uma mão de obra mais especializada ou substituição de componentes o prazo para normalização do sistema poderá se estender por até 03 (três) dias;



ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000132**
Assinatura *[assinatura]*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

e) Quando houver necessidade de maior prazo para conclusão dos serviços, a contratada deverá formalizar imediatamente o ocorrido junto ao órgão solicitante, já propondo o novo prazo, o qual poderá ou não ser aceito pelo órgão;

f) Não será justificativa da não normalização do sistema de climatização da Contratante:

f1) casos de imprudência, imperícia ou negligência por parte da CONTRATADA;

f2) má conservação das ferramentas, equipamentos ou falta de material de consumo, bem como incapacidade em realizar testes.

6. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

6.1 Observando a necessidade de peças de grande porte, tanto nas manutenções preventivas, a CONTRATADA deverá apresentar o valor dos orçamentos das peças, em papel timbrado.

6.2 Entendem-se como peças de grande porte as peças que o valor seja superior a 50% do valor da bomba.

6.3 Nos orçamentos referentes à peças de grande porte, deverão constar as especificações técnicas das mesmas, devidamente detalhadas quanto ao código, marca e demais itens necessários para a boa identificação das mesmas.

6.4 A Prefeitura de TAQUARANA se reserva ao direito de analisar os orçamentos, podendo, inclusive, indicar novos fornecedores de peças que pratiquem menores preços.

6.5 Em caso de necessidade de substituição das peças de que trata o subitem 6.1, a licitante adjudicatária deverá submeter orçamento para aprovação do Fiscal do Contrato.

6.6 Este, por sua vez, deverá obter no mercado local mais 3 (três) orçamentos, no mínimo, podendo decorrer daí duas possibilidades:

a) se o valor da peça orçado pela licitante adjudicatária for menor ou igual ao valor de mercado, o serviço será executado pela licitante adjudicatária, conforme o valor do orçamento apresentado;

b) existindo pelo menos uma empresa no mercado local cujo preço das peças seja menor que aquele orçado pela licitante adjudicatária, esta deverá adquirir as peças junto àquela empresa que apresentar o menor preço e executar os serviços em conformidade com o previsto neste TERMO DE REFERÊNCIA.

6.7 A licitante adjudicatária informará ao Fiscal do Contrato o prazo máximo para apresentação do orçamento, que não poderá exceder a 48 horas contadas partir da solicitação de manutenção corretiva;

6.8 A licitante adjudicatária deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, contados da data da entrada do equipamento em sua oficina, quando for o caso, ou quando consertado no local onde se encontra instalado;

6.9 Todas as peças que forem substituídas, e/ ou fornecidas devem ser originais ou genuínas.

[assinatura]



ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000133**
Assinatura NB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

6.10 Caso não haja peças originais no mercado. Tanto de pequeno como de grande porte, a empresa poderá apresentar orçamentos de peças similares, devendo as mesmas ser novas e sem uso, desde que não venha comprometer o funcionamento do aparelho.

6.11 O CONTRATADO deverá enviar a peça substituída, quando houver, dentro da embalagem original da peça substituída.

6.12 As peças quando substituídas deverão ser entregues à Secretaria ou órgão solicitantes, após o conserto dos equipamentos;

6.13 No caso de substituição, as peças deverão ser novas e genuínas, não se admitindo peças usadas ou recondiçionadas.

6.14 AS PEÇAS DE PEQUENO PORTE para serem utilizadas nas manutenções preventivas ou corretiva, deverão estar devidamente descritas no orçamento apresentado pela contratada por tipo de condicionador de ar, setor e secretaria solicitante.

6.14.1 Entendem-se como materiais para pequenos reparos: reles, capacitores, chave seletora, termostato e filtros de ar.

6.14.2 Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA o fornecimento dos seguintes materiais:

- a) fusíveis;
- b) parafusos;
- c) correias;
- d) ímãs;
- e) terminais elétrico;
- f) graxas;
- g) solventes;
- h) produtos químicos de limpeza;
- i) materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa;
- j) tinta;
- k) lixa;
- l) neutrol;
- m) underseal;
- n) fita isolante;
- o) álcool;
- p) filtro secador;
- q) espuma de vedação;
- r) massa de vedação;

101
HABEAS

73



ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000134**
Assinatura **NSU**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

- s) vaselina;
- t) estopas;
- u) sacos plásticos para acondicionamento de detritos;
- v) materiais para solda;
- w) zarcão;
- x) vaselina;
- y) trapo;
- z) óleos lubrificantes;
- aa) oxigênio;
- bb) nitrogênio;
- cc) acetileno;
- dd) materiais e produtos de limpeza em geral; e
- ee) desincrustantes;
- ff) Capacitor
- gg) Protetor térmico
- hh) Sensor de temperatura

6.15 Será também obrigação da licitante adjudicatária reparar ou substituir, sempre que necessário, os painéis de controle de temperatura das unidades, sem custo adicional para a Prefeitura Municipal de TAQUARANA - AL.

6.16 As peças de reposição e materiais não relacionadas nos itens 6.5, 6.6 e 6.7 serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

7. DOS RELATÓRIOS

7.1 Ao fim de cada serviço, a empresa apresentará o Relatório de Manutenção Preventiva e ou Corretiva, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento.

7.2 O Relatório de Manutenção Preventiva e Corretiva deverá ser aprovado pela secretaria solicitante.

7.3 Deverá constar no Relatório de Manutenção Corretiva as condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;

8. DA VISTORIA PRÉVIA

8.1 As proponentes poderão realizar vistoria prévia, arcando com o ônus de tal operação ou assumindo o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não realizá-la.

GOVERNO MUNICIPAL
DE TAQUARANAESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. 000135

Assinatura *NA*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

8.2 A proponente que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

8.3 A vistoria prévia deve ser agendada em dia útil e horário comercial, mediante as informações contidas nas ordens de fornecimentos.

9. DA PROPOSTA

9.1 A Proposta deverá consignar:

9.2 Todas as características dos serviços a serem realizados inclusive equipamentos, forma de acesso e fornecimento, dentre outras;

9.3 O e-mail, número de telefone, para realização dos contatos, durante o período de vigência do contrato.

9.4 Valores unitários e totais dos itens em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso

9.5 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão de obra, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;

9.6 A proposta deverá ser elaborada conforme Anexo I – Modelo de Proposta;

9.7 No valor referente às manutenções preventivas e corretivas, deverão estar inclusos os serviços de mão de obra e de substituição de peças, exceto quanto ao fornecimento de peças de grande porte, quando deverá ser apresentada nota fiscal específica.

10 DO JULGAMENTO:

10.1 julgamento das propostas será realizado com base no critério objetivo de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2 julgamento global itens se justifica pela economia de escala gerada e a facilidade de gerenciamento facilitada à Administração Pública, uma vez que se a contratação permanecesse por itens, como recomenda inicialmente a legislação, a precificação individual desses itens certamente ou seriam muito onerados ou frustrados. Posto isto o agrupamento aumentará a atratividade da contratação e, por consequência, o número de licitantes, restando maior vantagem de preços para a Administração Pública, bem como, em que pese o disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 8666/93, quanto à necessidade de parcelamento do objeto a ser licitado quando técnica e economicamente viável, vê-se que o serviço de manutenção de bombas submersas se mostra indivisível em razão da especificidade do seu objeto e pela dificuldade de execução por empresas diferentes, razão pela qual este procedimento se organizará em lotes.

11. RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA:

Página 34 de 59



ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000136**
Assinatura **NAJ**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

11.1 Exercer a fiscalização do serviço por meio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto da respectiva fatura, com as ressalvas que se fizerem necessárias;

11.2 Indicar os equipamentos a que o serviço se refere;

11.3 Proporcionar todas as facilidades para que a licitante adjudicatária possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

11.4 Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

11.5 Solicitar à proponente adjudicatária todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço;

11.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os trabalhos executados em desacordo com as respectivas especificações;

11.7 Solicitar à proponente adjudicatária o refazimento no todo ou em parte, dos trabalhos executados em desacordo com as respectivas especificações.

12 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: CABERÁ A CONTRATADA:

12.1 Observar as Leis, Decretos, Portarias, Normas Federais, Distritais, Regulamentos e Resoluções aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores, sendo que, durante a execução dos serviços, a licitante adjudicatária deverá:

a) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, até o recebimento definitivo dos serviços;

b) Atender às normas técnicas, além das normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato;

c) Fornecer mão de obra especializada necessária para a manutenção dos serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;

d) Estruturar, por meio de seu responsável técnico, plano de manutenção, operação e controle, conforme exigido na legislação vigente e executá-lo como programa de manutenção preventiva dos equipamentos, com estrita observância a periodicidade dos serviços;

e) Apresentar relatório de cada equipamento assistido nas manutenções preventivas e corretivas e/ou corretivas;

f) Utilizar na limpeza dos componentes dos equipamentos somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas;

104
12/11/2023
NAJ



ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000137**
Assinatura *nbj*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

- g) Manter limpos os locais onde se realizarem os serviços;
- h) Reparar qualquer erro e substituir quaisquer peças, às suas expensas, em que se verifiquem defeitos resultantes da má execução dos serviços;

13 DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado pela VENCEDORA através de ordem bancária e depósito em conta corrente, à vista da nota fiscal apresentada pela vencedora, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução, após a execução do serviço, sendo efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

13.2 Para efeito do pagamento, a vencedora deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal:

- a) Informação indicativa do banco, agência e conta bancária da VENCEDORA, na qual será realizado o crédito;
- b) Prova de regularidade com Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND);
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos aos respectivos tributos;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.
- g) Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.
- h) O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à Contratada, ficando o pagamento susinado/suspenso até a correção do erro.

14 DAS PENALIDADES:

14.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

3



ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000138**
Assinatura **DDJ**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

- a) **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) **multa de 0,3%** (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- c) **multa de 0,5%** (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- d) **multa de até 5%** (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- e) **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- f) **declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

14.2 Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 14.1;
- b) reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 14.1, por ocorrência;
- c) por dia de atraso quanto ao prazo de início do serviço, fixado no item 10.2: aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 14.1, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- d) por dia de interrupção do serviço sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 14.1, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- e) por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no Instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista na alínea "c" deste item: aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 14.1, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.

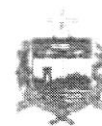
14.3 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no item 14.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

14.4 A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 27, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do item 14.1 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

Handwritten signature or mark.



ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000139**
Assinatura **DBJ**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

14.5 As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

14.6 As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

15 DA VIGÊNCIA:

15.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

16 DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

16.4 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação;

16.5 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

17 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

TAQUARANA, 04 de setembro de 2023.

Marcos Rogerio Cicero da Silva

Secretário Municipal de Agricultura, Aquicultura e Abastecimento



GOVERNO MUNICIPAL
DE TAQUARANA

ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. 000140

Assinatura [assinatura]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Cidade, ____ de ____ de 2023

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

108
18/08/2023
3



GOVERNO MUNICIPAL
DE TAQUARANA

ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. **000141**

Assinatura **ABJ**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ---/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxx/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2023

Aos _____ dias de _____ do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE TAQUARANA - ALAGOAS** inscrito no CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à Praça Padre Cícero, 79, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GERALDO CÍCERO DA SILVA** portador de CPF nº 255.526.304-62 e Cédula de Identidade nº 427886 SSP/AL, doravante designado como **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR** a Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo(a) Secretário(a) Sr(a). xxxxxx, portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade nº X.XXX.XXX SSP/AL, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado de _____, neste ato representado por seu administrador o Srº _____ inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por XXXXXXXX doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº _____/2023, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Taquarana - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber;

1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Contratação de empresa para xxxxxxxx, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo Único: O preço, a quantidade e as especificações registradas, encontram-se indicados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

2. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.



ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000142**
Assinatura **NU**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

3. Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Agricultura na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e demais participantes

4. Serão participantes desta **ARP** os seguintes Órgãos:

4.1. Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Abastecimento;

5. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Agricultura deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações registradas, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Handwritten signature



ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
Fil.	000143
Assinatura	DDJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
 - e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
 - f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP;
 - g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
 - h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.
- i) Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

7. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à contratação pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP, desde

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fix **000144**
Assinatura **BBJ**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) prestar os serviços solicitado no prazo máximo de **XX (XXXXXX) DIAS**, contado da data de recebimento da Ordem de execução, acompanhada da Nota de Empenho;

d) executar os serviços conforme especificação na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

9. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

9.1. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

10. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

11. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

Página 43 de 59

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000145**
Assinatura *N/A*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- e) O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
- f) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
12. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras prestações de serviços, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
13. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
14. A execução dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
- a) Deverão ser executados no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
- b) Deverão ser executados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante sua execução.
- c) A execução deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução correrão por conta da Contratada.
15. O recebimento e aceitação dos serviços registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
- a) A execução dos serviços deverá ser executada pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos serviços com garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta ARP será recebido:
- d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega dos serviços, por servidor ou comissão responsável, desde que:
- d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

Handwritten signature



ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000146**
Assinatura **NEU**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

d.2) Definitivamente, no prazo de XX (xxxx) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao serviço prestado apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas IMPROPRORROGÁVEIS, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

16. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

d) multa de até 5% (cinco por cento);

e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Taquarana - AL;

f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002.

16.1 O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da ARP ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

114
11/11/2023
NEU



ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fla. **000147**

Assinatura **NDU**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "a";
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na ARP, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor do contrato);
- g) No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (ANEXO I) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.
- h) Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- i) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados neste item, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- j) A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas na alínea "a", assim como nos casos previstos da sanção prevista na alínea "e" ou na alínea "f" poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" deste item.
- k) As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Agricultura do Município de Taquarana, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

17. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

Página 46 de 59

115
17/08/2023

116
Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. 000148

Assinatura: [assinatura]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

III - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, Inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

IV - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Agricultura, ÓRGÃO GERENCIADOR.

V - O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

18. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

19. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Taquarana-Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Taquarana/AL, xx de xxxxx de 2023

XXXXXXXXXXXX

Prefeito

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETARIA DE XXXXXXXXXX

Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor Beneficiário

[assinatura]



ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000149**
Assinatura *DB*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

ANEXO III A

PROPOSTA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

EMPRESA, CNPJ, participante do Pregão Eletrônico nº ---/2023, aceita cotar os bens objeto do certame com preços iguais aos dos licitantes vencedores, nas mesmas unidades e quantitativos, conforme tabela abaixo.

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:			e-mail:	
Endereço:						
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
TOTAL GERAL						

Local, de de 2020.

Representante Legal da Empresa

OBS.: Os interessados deverão preencher os campos relativos ao valor apenas com relação aos itens que têm interesse em reduzir.

73



GOVERNO MUNICIPAL
DE TAQUARANA

ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. **000150**

Assinatura **NB**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

ANEXO III B

CADASTRO DE RESERVA

(ART. 11 do Decreto Federal nº 7.892/2013)

1ª CLASSIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL xxx XXXXXXXXXXXXXXX, a fim de atender as necessidades das xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX do Município de XXXXAL.

ANEXO _____

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
TOTAL GERAL						

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____



ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000151**
Assinatura **DNJ**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XXXXX E A
EMPRESA XXXXXX, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE XXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE XXXXX/AL, inscrito no CNPJ XXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXX e Cédula de Identidade nº XXXXX;

CONTRATADA: A empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXX, representada pelo seu XXXXXX, Sr. XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n. XXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, situada a XXXXXXXXXXXXXXXX nº XXXX, bairro XXXXX, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXXX e Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE XXXXXX**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 16, de 18 de junho de 2020, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas::

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE XXXXX**, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de XXXXX/AL, conforme especificações, quantidades e obrigações discriminadas no seu **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico nº ---/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os serviços de XXXXXX serão requisitados à **CONTRATADA**, mediante Ordem de Serviço, emitida pelo gestor responsável, via fax ou outro meio de comunicação, com antecedência máxima de 24h (vinte e quatro horas), que especificará os locais a serem prestados os serviços bem como o período de prestação dos mesmos;
- 2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, Inciso I e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

119
H. H. H.



ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000152**
Assinatura **NDJ**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

- 2.2.1. O recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023 e da proposta da Contratada.
- 2.2.3. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa ou em documento específico, no prazo de até XXXX (XXXX) dias úteis, contados do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023 e da proposta da Contratada.
- 2.3. Caso insatisfatório a qualidade dos serviços, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultante da desconformidade com as especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023.
- 2.4. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa qualidade.
- 2.4.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os serviços sejam novamente recusados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).
- 3.2. Os valores unitários contratados são os constantes da tabela abaixo:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- 3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- 4.1. A despesa com o serviço de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da (XXXórgão InteressadoXXX) para o exercício financeiro de 20--: Programa de Trabalho (XXX); Elemento de Despesa (XXX); Fonte de Recursos (XXX).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 5.1. 5.1. A vigência deste contrato terá início na data da sua assinatura e vigorará até o final do exercício vigente, podendo ser prorrogada nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

Página 51 de 59

120
Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000153**
Assinatura **NAJ**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de execução dos serviços dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município;
- 6.1.9. Promover, por meio do Gestor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 6.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;
- 6.1.13. Emitir Ordem de Serviço, expedida pela Prefeitura Municipal de Taquarana, assinadas pelo Gestor ou Gestor de Contrato, em duas vias, sendo que a primeira via será destinada à **CONTRATADA** e a segunda via ao arquivo do Setor competente, para controle e acompanhamento dos serviços prestados;
- 6.1.14. Supervisionar a execução dos serviços, por intermédio do Gestor do contrato designado especialmente para acompanhar e fiscalizar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1. Executar os serviços contratados obedecendo as especificações, quantidades e obrigações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º --- /2023;
- 7.1.2. Oferecer os serviços contratados com qualidade;
- 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

Página 52 de 59

121
Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000154**
Assinatura **DBJ**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

- 7.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.8. Realizar, sob suas expensas, a execução do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
- 7.1.9. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de execução dos serviços, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
- 7.1.10. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Gestor do contrato na execução do mesmo;
- 7.1.12. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, prepostos, usuários dos serviços ou servidores da Prefeitura Municipal de Taquarana, durante a prestação dos serviços;
- 7.1.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**;
- 7.1.14. Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação do serviço;
- 7.1.15. Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;
- 7.1.16. Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o GESTOR DO CONTRATO e a CONTRATADA;
- 7.1.17. Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- 7.1.18. Fornecer relação de endereços de filiais e balcões de atendimento, quando houver;
- 7.1.19. Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;
- 7.1.20. Credenciar preposto(s) para representá-la, permanentemente, junto à **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.
- 7.2. A CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

Página 53 de 59



ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000155**
Assinatura **NAJ**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

- 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
 - 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
 - 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (XXX nome, cargo, emprego ou função, lotação e matrícula funcional...), designado Gestor.
- 8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de Serviço; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os serviços cuja execução não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua reparação, correção, remoção ou substituição, no total ou em parte; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por

Handwritten signature or mark.



ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000156**
Assinatura **DBJ**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

Tempo de Serviço é às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

- 9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até **XXXX (XXXX) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 9.3.1. Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
- 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.5., deste contrato.
- 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.
- 9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
- 9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
- 9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.
- 9.7. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

Página 55 de 59

124
11/11/2023
7



ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000157**
Assinatura **DB**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

- 11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 11.1.1. Advertência formal;
 - 11.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);
 - 11.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);
 - 11.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);
 - 11.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
 - 11.1.6. declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 11.2. As sanções previstas nos subitem 11.1.1., 11.1.5. e 11.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 11.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 11.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1.;
 - 11.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.4., por ocorrência;
 - 11.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início da execução, aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
 - 11.4.4. Por dia de interrupção da execução sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
 - 11.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 11.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- 11.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

125
Assinatura

Handwritten mark at the top left of the page.

- decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- sempre que a CONTRATAÇÃO reaver os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação de idoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto anos de sua aplicação.
- 11.13.2. A declaração de idoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.13.1. A declaração de idoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.13. O descumprimento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.12. O prazo previsto no item 11.1.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 11.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
- 11.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATAÇÃO:
- 11.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATAÇÃO falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- 11.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATAÇÃO permanecer inadimplente;
- 11.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstat a manutenção da avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em mantê-lo, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.8. As sanções fixadas nesta cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 11.1.5, e 11.1.6 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4.

PREGOEIRO ELETRÔNICO Nº 33/2023

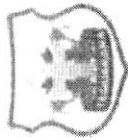
Assinatura
Fis.
000158
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Handwritten number 136 at the bottom left.



GOVERNO MUNICIPAL
DE TAQUARANA

ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000159**
Assinatura **DDJ**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
- 13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;
- 13.1.3. No Decreto Federal nº 10.024/2019
- 13.1.4. Decreto Municipal nº 16/ 2020
- 13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº xxxx /2023, especialmente à proposta do licitante e à Ata do Registro de Preço n.º ---/2023, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Eletrônico n.º ---/2023.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

- 15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Taquarana/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Folha **000160**
Assinatura **NDJ**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

XXXX - Alagoas, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito
MUNICÍPIO DE XXXX
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]
Interveniente
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a)

EMPRESA [Razão Social da Empresa]
Contratada
Representante legal: [nome completo]

73

129
Tina

Art. 1º – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **CICERA MARIA DA SILVA**, portadora do RG Nº. 736162 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 408.004.664-20, ocupante do cargo de **Professora, Especialização, Nível I, 25h**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matrícula nº 34, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana, Alagoas - IPREV, de acordo com o art. 102, I, II, III e IV, §§1º e 2º da Lei 726/2021, com redação alterada pelo art. 3º da Lei 745/2022, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Taquarana/AL, com proventos mensais integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, acrescido de 5 quinquênios (25%) e paridade com os servidores da ativa, conforme documentação constante no processo administrativo nº. 014/2023 do supracitado Instituto de Previdência.

Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana, Alagoas - IPREV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Taquarana-AL, 01 de setembro de 2023.

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito

JOSÉ ALEX TENÓRIO DA COSTA
Presidente do IPREV

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:FF77A4EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 012/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA - ALAGOAS, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei municipal nº 372 de 18 de novembro de 2005 e o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **CICERA QUITERIA DA SILVA**, portadora do RG Nº. 1129560 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 804.396.834-91, com matrícula nº 447, ocupante do cargo de **Professora 25H, Nível Especialização, Grau I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matrícula nº 447, servidora pública municipal filiada ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TAQUARANA, ALAGOAS - IPREV, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, e o que dispõe o art. 52, I, II, III e IV da Lei Municipal nº 372/2005 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Taquarana/AL, com proventos mensais integrais com base na última remuneração do cargo efetivo e paridade com os servidores da ativa, conforme documentação constante no processo administrativo nº. 007/2023 do supracitado Instituto de Previdência.

Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana, Alagoas - IPREV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Taquarana-AL, 01 de setembro de 2023.

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito

JOSÉ ALEX TENÓRIO DA COSTA
Presidente do IPREV

000161

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:B4304D8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 013/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA - ALAGOAS, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e as Leis municipais nº 726/2021 de 29 de dezembro de 2021 e a Lei nº 745/2022 de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **GENAURA BEZERRA CAVALCANTE VITAL**, portadora do RG Nº. 11791790 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 816.157.874-53, ocupante do cargo de **Professora, Especialização, Nível I, 25h**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matrícula nº 74, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana, Alagoas - IPREV, de acordo com o art. 102, I, II, III e IV, §§1º e 2º da Lei 726/2021, com redação alterada pelo art. 3º da Lei 745/2022, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Taquarana/AL, com proventos mensais integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, acrescido de 5 quinquênios (25%) e paridade com os servidores da ativa, conforme documentação constante no processo administrativo nº. 013/2023 do supracitado Instituto de Previdência.

Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana, Alagoas - IPREV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Taquarana-AL, 01 de setembro de 2023.

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito

JOSÉ ALEX TENÓRIO DA COSTA
Presidente do IPREV

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:06219106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 33/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº33/2023 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE BOMBAS SUBMERSAS (PREVENTIVA E CORRETIVA) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL.**
Tipo: **Menor preço.**
Data e hora da sessão de disputa: **25/10/2023, às 14:30h (horário de Brasília).**

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações pelo e-mail: cpitaquarana@gmail.com.

Taquarana/AL, 09 de outubro de 2023.

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givaldo Inacio Dos Santos
Código Identificador: 7D363D19

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 119/2023- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 106/2022

INSTRUMENTO JURÍDICO DO 1º TERMO ADITIVO (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA EVERALDO DA SILVA JUNIOR DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL:

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.421.580 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 955.584.894-72, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE e **EVERALDO DA SILVA JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob nº 33.906.292/0001-85, com sede na Rua José Monteiro da Silva, nº 596, Lote Planalto, Quadra F, Lote 10, Bairro Ver. José Quincas Vieira da Silva, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, administrada pelo Sr. Everaldo da Silva Junior, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1633093 - SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob nº 027.872.134-64, residente e domiciliado na Rua Antônio Ubaldino dos Anjos, nº 1051, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, doravante denominada CONTRATADA, fundamento nas disposições da Lei 8.666/93, bem como pela cláusula décima sétima do contrato nº 119/2023 - PE nº 106/2022 e pelas informações contidas no Processo Administrativo nº 710574/202 e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, do Contrato nº 119/2023 nos termos do art. 65, inciso II, "d", da Lei 8.666/93 com o objeto da Aquisição de Água Mineral Potável, Gás Liquefeito de Petróleo - GLP e Vasilhames para Gás GLP e Água Mineral.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES: Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado de até, salvo nos casos previstos na alínea "d", do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Tendo em vista o art. 65, inciso II, "d", da Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações, após analisado o pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro pela empresa acima citada, as partes, justas e contratadas, acordam em alterar o valor unitário dos itens vencidos pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

SUBCLAUSULA ÚNICA: O valor do contrato nº 119/2023 é de R\$ 9.560,00 (nove mil e quinhentos reais). Fica reequilibrado o valor do objeto do presente, totalizando o reajuste de 55,5% (cinquenta e cinco virgula cinco por cento) somando o valor de R\$ 5.272,50 (cinco mil duzentos e setenta e dois mil) ao valor global do Contrato perfazendo o valor total após o Reequilíbrio Econômico Financeiro R\$ 14.772,50 (quatorze mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), em detrimento ao art. 65, II, "d", da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da Eventual e Futura Aquisição de Água Mineral Potável, Gás Liquefeito de Petróleo - GLP e Vasilhames para Gás GLP e Água Mineral, destinados as Secretarias Municipais, onde serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, consignadas nas rubricas: ÓRGÃO: 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
DOTAÇÃO: 04.122.0003.2037 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
DOTAÇÃO: 04.122.0003.2012 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15010000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS.

ÓRGÃO: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0007.2106 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001002 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Dotação: 12.122.0003.2384 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação
 Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de recurso: 15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 07002 - FUNDO DE MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
 Dotação: 12.365.0008.2151 - Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - Creche 30%
 Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de recurso: 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 07002 - FUNDO DE MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
 Dotação: 12.365.0008.2152 - Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - Pré-Escola 30%
 Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de recurso: 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 07002 - FUNDO DE MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
 Dotação: 12.366.0008.2153 - Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - EJA 30%
 Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de recurso: 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 07002 - FUNDO DE MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
 Dotação: 12.361.0008.2155 - Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Fundamental 30%
 Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de recurso: 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 07002 - FUNDO DE MAN. E

132
Hofme

000164

Apagar

Detalhes da Licitação

ID 122
 Ano 2023
 Número 33/2023
 Processo 09040008/2023
 Data 25/10/2023
 Hora 14:30
 Órgão Responsável PREFEITURA DE TAQUARANA
 Registro de preço SIM
 Tipo MENOR PREÇO
 Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE BOMBAS SUBMERSAS (PREVENTIVA E CORRETIVA) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL
 Valor Estimado 0,00
 Local da Disputa BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - (www.bnc.org.br)
 Veículo de Publicação Diário Oficial dos Municípios de Alagoas
 n.º da Edição 00
 Data da Publicação 10/10/2023
 Data do Cadastro 10/10/2023 16:19:27
 Data de Edição
 Arquivo

Secretarias Interessadas

1 PREFEITURA DE TAQUARANA

FASE DA LICITAÇÃO

DATA

11 Publicado

10/10/2023

VENCEDOR

CNPJ

TIPO ARQUIVO

2 Edital

Edital nº 13/2023 - Pregão Eletrônico nº 000164/2023



000873

133
Assinatura

PROPOSTAS READEQUADAS

000874

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV	SV	100	SERVIÇO PRÓPRIO	R\$ 699,90	R\$ 69.990,00
2	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV	SV	30	SERVIÇO PRÓPRIO	R\$ 999,90	R\$ 29.997,00
3	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 2,5 CV	SV	50	SERVIÇO PRÓPRIO	R\$ 1.199,90	R\$ 59.995,00
4	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV	SV	20	SERVIÇO PRÓPRIO	R\$ 1.499,90	R\$ 29.998,00
5	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.	SV	50	SERVIÇO PRÓPRIO	R\$ 1.749,90	R\$ 87.495,00
6	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.	SV	15	SERVIÇO PRÓPRIO	R\$ 2.499,00	R\$ 37.485,00
7	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 2,5 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.	SV	25	SERVIÇO PRÓPRIO	R\$ 2.599,90	R\$ 64.997,50

J F S DA SILVA E
CIA
LTDA:083432400
00109

006275

TEL. (82) 8121-1513

J F S DA SILVA E
CIA
LTDA:083432400
00109

000276

136
AssinaturaMUNICIPIO DE TAQUARANA
TAQUARANA-AL

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023
Processo Administrativo Nº 09040008/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GIVALDO INACIO DOS SANTOS
Data de Publicação: 10/10/2023 22:57:02

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 100 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 937,65

Descrição: Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV

Autor	Marca/Modelo	Valor
J.F.S. DA SILVA & CIA LTDA	SERVIÇO PRÓPRIO / SERVIÇO PRÓPRIO	937,65
IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME	Própria / Conforme Edital	937,65
OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS-ME	Universal / bomba	937,65

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 30 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 1.036,85

Descrição: Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV

Autor	Marca/Modelo	Valor
IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME	Própria / Conforme Edital	1.036,85
J.F.S. DA SILVA & CIA LTDA	SERVIÇO PRÓPRIO / SERVIÇO PRÓPRIO	1.036,85
OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS-ME	Universal / bomba	1.036,85

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 50 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 1.285,40

Descrição: Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 2,5 CV

Autor	Marca/Modelo	Valor
IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME	Própria / Conforme Edital	1.285,40
J.F.S. DA SILVA & CIA LTDA	SERVIÇO PRÓPRIO / SERVIÇO PRÓPRIO	1.285,40
OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS-ME	Universal / bomba	1.285,40

LOTE 4

Item: 1 Quant.: 20 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 1.609,65

Descrição: Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV

Autor	Marca/Modelo	Valor
IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME	Própria / Conforme Edital	1.609,65
J.F.S. DA SILVA & CIA LTDA	SERVIÇO PRÓPRIO / SERVIÇO PRÓPRIO	1.609,65
OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS-ME	Universal / bomba	1.609,65

LOTE 5

137
H. M. M.

000277

**MUNICIPIO DE TAQUARANA
TAQUARANA-AL**

Item: 1 Quant.: 50 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 1.828,65

Descrição: Serviços de instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.

Autor	Marca/Modelo	Valor
IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME	Própria / Conforme Edital	1.828,65
J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA	SERVIÇO PRÓPRIO / SERVIÇO PRÓPRIO	1.828,65
OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS-ME	Universal / bomba	1.828,65

LOTE 6

Item: 1 Quant.: 15 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 2.570,45

Descrição: Serviços de instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.

Autor	Marca/Modelo	Valor
IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME	Própria / Conforme Edital	2.570,45
J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA	SERVIÇO PRÓPRIO / SERVIÇO PRÓPRIO	2.570,45
OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS-ME	Universal / bomba	2.570,45

LOTE 7

Item: 1 Quant.: 25 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 2.665,17

Descrição: Serviços de instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 2,5 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.

Autor	Marca/Modelo	Valor
IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME	Própria / Conforme Edital	2.665,17
J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA	SERVIÇO PRÓPRIO / SERVIÇO PRÓPRIO	2.665,17
OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS-ME	Universal / bomba	2.665,17

LOTE 8

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 3.052,77

Descrição: Serviços de instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.

Autor	Marca/Modelo	Valor
IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME	Própria / Conforme Edital	3.052,77
J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA	SERVIÇO PRÓPRIO / SERVIÇO PRÓPRIO	3.052,77
OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS-ME	Universal / bomba	3.052,77

DOCUMENTOS ANEXADOS

J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA

Horário: 23/10/2023 22:42

Documento: Outros documentos

Endereço: <http://bnccompras.biob.com/windows.net/participantes/documents/cb19787c0ee141b88dacc2cbb5f1d7f0.zip>

Horário: 23/10/2023 22:42

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.biob.com/windows.net/participantes/documents/316c835d972b4e47a62d94984198fca2.pdf>

000273

MUNICIPIO DE TAQUARANA
TAQUARANA.AL

IRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME

Mostrando: 24/10/2023 14:12 Documento: Outros documentos

Endereço: <http://brncompras.bicb.core.windows.net/participando/documentos/2a7f3b68f5644f92a82c09b4e490165ae03.pdf>

Huíano: 24/10/2023 14:12 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://brncompras.bicb.core.windows.net/participando/documentos/207f2b68f5644f92a82c09b4e490165ae03.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS A ITENS

139
Hafner

000379

MUNICIPIO DE TAQUARANA
TAQUARANA-AL

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023
Processo Administrativo Nº 09040008/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Data de Publicação: 10/10/2023 22:57:02

MOVIMENTOS DO PROCESSO

11/10/2023 09:36:54	MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo Edital PE-30-2023 - AMBULÂNCIAS pdf foi removido pelo condutor do processo	
14/10/2023 22:26:43	ESCLARECIMENTO REQUERIDO DYSS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS (45 528 937/0001-72)
Considerando que dificilmente todos os poços existentes no município possuem as mesmas características de instalação (ALTURA MANOMÉTRICA E VAZÃO) faz-se necessária apresentação dos parâmetros utilizados para confecção das composições representativas apresentadas nos "ITENS 5, 6, 7, 8", pois conforme descrição a composição é generalista e se aplica indiscriminadamente a qualquer poço existente no município. Deste modo solicitamos apresentação do memorial de cálculo da composição e/ou sua composição unitária de custo.	
17/10/2023 13:08:42	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO
PREZADO FORNECEDOR, EM RESPOSTA AO VOSSO QUESTIONAMENTO, INFORMAMOS QUE ENTRAMOS EM CONTATO COM A EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E A MESMA NOS INFORMOU QUE A MÉDIA DE PROFUNDIDADE DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA É DE 90 METROS.	
17/10/2023 21:11:48	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO 45.528.937 DYEGO DE SENA DOS SANTOS (45 528 937/0001-72)
Segue em anexo pedido de impugnação nos termos da lei do instrumento convocatório	
20/10/2023 11:19:06	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO PREGOEIRO
RESPOSTA EM ANEXO	
23/10/2023 22:41:18	CADASTRO DE PROPOSTA J.F.S. DA SILVA & CIA LTDA
23/10/2023 22:42:20	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA J.F.S. DA SILVA & CIA LTDA
24/10/2023 14:02:11	CADASTRO DE PROPOSTA IRRIGAPLANT COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA - ME
24/10/2023 14:12:37	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA IRRIGAPLANT COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA - ME
25/10/2023 08:05:34	CADASTRO DE PROPOSTA OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS-ME
25/10/2023 09:51:27	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS-ME
25/10/2023 14:30:31	MENSAGEM PREGOEIRO
Boa tarde	
25/10/2023 14:31:38	MENSAGEM PREGOEIRO
A disputa será iniciada	

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 1.0 CV			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 699.90	Valor Total: 69.990,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J.F.S. DA SILVA & CIA LTDA	121	08.343.240/0001-09	937,65	699,90		Sim
2 IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS	006	19.315.059/0001-05	937,65	702,75	0,41	Sim
3 OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS-ME	016	18.851.512/0001-27	937,65	924,99	31,62	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

140
HAB

000280
C

MUNICIPIO DE TAQUARANA
TAQUARANA-AL

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/10/2023 22:57:01	PUBLICADO				
10/10/2023 23:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
25/10/2023 13:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
25/10/2023 14:31:52	DISPUTA				
25/10/2023 14:31:52	LANCE	OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS-ME (PARTICIPANTE 016)			937,65
25/10/2023 14:31:52	LANCE	IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME			937,65
25/10/2023 14:31:52	LANCE	J F S DA SILVA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 121)			937,65
25/10/2023 14:33:55	LANCE	J F S DA SILVA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 121)			937,64
25/10/2023 14:34:52	LANCE	IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME			937,63
25/10/2023 14:36:03	LANCE	OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS-ME (PARTICIPANTE 016)			937,60
25/10/2023 14:36:37	LANCE	OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS-ME (PARTICIPANTE 016)			936,00
25/10/2023 14:36:59	LANCE	IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME			935,99
25/10/2023 14:37:33	LANCE	OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS-ME (PARTICIPANTE 016)			934,00
25/10/2023 14:39:12	LANCE	IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME			933,99
25/10/2023 14:40:18	LANCE	OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS-ME (PARTICIPANTE 016)			932,99
25/10/2023 14:40:28	LANCE	IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME			932,98
25/10/2023 14:40:38	LANCE	OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS-ME (PARTICIPANTE 016)			931,00
25/10/2023 14:40:59	LANCE	OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS-ME (PARTICIPANTE 016)			930,00
25/10/2023 14:46:52	TEMPO RANDÔMICO				
25/10/2023 14:52:52	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 016, PARTICIPANTE 006, PARTICIPANTE 121					
25/10/2023 14:52:52	FECHADO 1				
25/10/2023 14:53:09	LANCE	J F S DA SILVA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 121)			699,90
25/10/2023 14:53:20	LANCE	IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME			702,75
25/10/2023 14:54:45	LANCE	OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS-ME (PARTICIPANTE 016)			924,99
25/10/2023 14:57:52	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é J F S DA SILVA & CIA LTDA					
25/10/2023 14:57:52	HABILITAÇÃO				
25/10/2023 14:57:52	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva					

LOTE 2 - HABILITAÇÃO

Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: Própria	Modelo: Conforme Edital
Descrição: Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 777,00	Valor Total: 23.310,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS	015 19 315 059/0001-05	1.036,85	777,00		Sim

141
000281MUNICIPIO DE TAQUARANA
TAQUARANA-AL

2 J F S DA SILVA & CIA LTDA	059	08 343 240/0001-09	1 036,85	999 90	28,69	Sim
3 OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS-ME	023	18 851 512/0001-27	1 036,85	1 036,85	3,70	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/10/2023 22:57:01	PUBLICADO	
10/10/2023 23:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
25/10/2023 13:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
25/10/2023 14:58:14	DISPUTA	
25/10/2023 14:58:14	LANCE J.F.S. DA SILVA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 059)	1.036,85
25/10/2023 14:58:14	LANCE IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME	1.036,85
25/10/2023 14:58:14	LANCE OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS-ME (PARTICIPANTE 023)	1.036,85
25/10/2023 15:09:08	LANCE J.F.S. DA SILVA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 059)	1.036,80
25/10/2023 15:13:14	TEMPO RANDÔMICO	
25/10/2023 15:18:14	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado		
25/10/2023 15:18:14	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 059 PARTICIPANTE 015 PARTICIPANTE 023		
25/10/2023 15:18:14	FECHADO 1	
25/10/2023 15:21:07	LANCE J.F.S. DA SILVA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 059)	999,90
25/10/2023 15:21:08	LANCE IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME	777,00
25/10/2023 15:23:14	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME		
25/10/2023 15:23:14	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		
25/10/2023 15:23:14	HABILITAÇÃO	

LOTE 3 - HABILITAÇÃO

Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 2,5 CV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: Propria	Modelo: Conforme Edital
Descrição: Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 2,5 CV			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 963,75	Valor Total: 48 187,50	

CLASSIFICAÇÃO

SEMPRE NO ARRAIO							
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif (%)	ME
1 IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS	034	19	315 059/0001-05	1 285,40	963,75		Sim
2 J F S DA SILVA & CIA LTDA	119	08	343 240/0001-09	1 285,40	1 199,90	24,50	Sim
3 OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS-ME	038	18	851 512/0001-27	1 285,40	1 285,40	7,13	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

000282
C10142
HABMUNICÍPIO DE TAQUARANA
TAQUARANA-AL

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOVIMENTOS DO LOTE					
10/10/2023 22:57:01	PUBLICADO				
10/10/2023 23:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
25/10/2023 13:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
25/10/2023 15:23:57	DISPUTA				
25/10/2023 15:23:57	LANCE	J.F.S. DA SILVA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 119)			1.285,40
25/10/2023 15:23:57	LANCE	IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME			1.285,40
25/10/2023 15:23:57	LANCE	OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS-ME (PARTICIPANTE 038)			1.285,40
25/10/2023 15:28:22	LANCE	J.F.S. DA SILVA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 119)			1.285,00
25/10/2023 15:38:57	TEMPO RANDÔMICO				
25/10/2023 15:39:57	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado					
25/10/2023 15:39:57	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 119, PARTICIPANTE 034 PARTICIPANTE 038					
25/10/2023 15:39:57	FECHADO 1				
25/10/2023 15:41:27	LANCE	IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME			963,75
25/10/2023 15:42:39	LANCE	J.F.S. DA SILVA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 119)			1.199,90
25/10/2023 15:44:57	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME					
25/10/2023 15:44:57	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva					
25/10/2023 15:44:57	HABILITAÇÃO				

LOTE 4 - HABILITAÇÃO

Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: Própria	Modelo: Conforme Edital
Descrição: Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 1.201,98	Valor Total: 24.039,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS	088 19 315 059/0001-05	1.609,65	1.201,98		Sim
2 J.F.S. DA SILVA & CIA LTDA	051 08 343 240/0001-09	1.609,65	1.499,90	24,79	Sim
3 OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS-ME	117 18 851 512/0001-27	1.609,65	1.609,65	7,32	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/10/2023 22:57:01	PUBLICADO				
10/10/2023 23:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				

000283

MUNICIPIO DE TAQUARANA
TAQUARANA-AL

25/10/2023 13:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

25/10/2023 15:23:57 DISPUTA

25/10/2023 15:23:57 LANCE J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 051) 1.609,65

25/10/2023 15:23:57 LANCE IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME 1.609,65

25/10/2023 15:23:57 LANCE OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS-ME (PARTICIPANTE 117) 1.609,65

25/10/2023 15:28:38 LANCE J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 051) 1.609,00

25/10/2023 15:38:57 TEMPO RANDÔMICO

25/10/2023 15:46:57 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.

25/10/2023 15:46:57 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 051, PARTICIPANTE 086, PARTICIPANTE 117.

25/10/2023 15:46:57 FECHADO 1

25/10/2023 15:48:08 LANCE J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 051) 1.499,90

25/10/2023 15:50:34 LANCE IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME 1.201,98

25/10/2023 15:51:57 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME

25/10/2023 15:51:58 HABILITAÇÃO

25/10/2023 15:51:58 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva.

LOTE 5 - HABILITAÇÃO

Serviços de instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: Propria	Modelo: Conforme Edital
Descrição: Serviços de instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 1.371,00	Valor Total: 68.550,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS	030	19.315.059/0001-05	1.828,65	1.371,00		Sim
2 J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA	056	08.343.240/0001-09	1.828,65	1.749,90	27,64	Sim
3 OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS-ME	143	18.851.512/0001-27	1.828,65	1.828,65	4,50	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/10/2023 22:57:01 PUBLICADO

10/10/2023 23:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

25/10/2023 13:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

25/10/2023 15:48:34 DISPUTA

25/10/2023 15:48:34 LANCE J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 056) 1.828,65

25/10/2023 15:48:34 LANCE IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME 1.828,65

144
HAB
000234MUNICÍPIO DE TAQUARANA
TAQUARANA-AL

25/10/2023 15:48:34	LANCE	OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS-ME (PARTICIPANTE 143)	1.828,65
25/10/2023 15:50:39	LANCE	J.F.S. DA SILVA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 056)	1.828,00
25/10/2023 16:03:34	TEMPO RANDÔMICO		
25/10/2023 16:07:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
25/10/2023 16:07:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 056, PARTICIPANTE 143, PARTICIPANTE 030			
25/10/2023 16:07:34	FECHADO 1		
25/10/2023 16:08:08	LANCE	IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME	1.371,00
25/10/2023 16:10:36	LANCE	J.F.S. DA SILVA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 056)	1.749,90
25/10/2023 16:12:35	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME			
25/10/2023 16:12:35	HABILITAÇÃO		
25/10/2023 16:12:35	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			

LOTE 6 - HABILITAÇÃO

Serviços de instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: Propria	Modelo: Conforme Edital
Descrição: Serviços de instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 1 927,83	Valor Total: 28 917,45	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS	076	19 315 059/0001-05	2 570,45	1 927,83		Sim
2 J.F.S. DA SILVA & CIA LTDA	026	08 343 240/0001-09	2 570,45	2 499,00	29,63	Sim
3 OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS-ME	086	18 851 512/0001-27	2 570,45	2 570,45	2,86	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/10/2023 22:57:01	PUBLICADO		
10/10/2023 23:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
25/10/2023 13:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
25/10/2023 15:48:34	DISPUTA		
25/10/2023 15:48:34	LANCE	J.F.S. DA SILVA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 026)	2.570,45
25/10/2023 15:48:34	LANCE	IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME	2.570,45
25/10/2023 15:48:34	LANCE	OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS-ME (PARTICIPANTE 086)	2.570,45
25/10/2023 15:50:53	LANCE	J.F.S. DA SILVA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 026)	2.570,00
25/10/2023 16:03:34	TEMPO RANDÔMICO		
25/10/2023 16:09:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.

MUNICÍPIO DE TAQUARANA
TAQUARANA-AL

25/10/2023 16:09:34 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
PARTICIPANTE 086
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado. PARTICIPANTE 026, PARTICIPANTE 076.

25/10/2023 16:09:34	FECHADO 1	1.927,83
25/10/2023 16:09:53	LANCE	IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME
25/10/2023 16:10:56	LANCE	J F S DA SILVA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 026)
25/10/2023 16:14:35	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
25/10/2023 16:14:35	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
25/10/2023 16:14:35	HABILITAÇÃO	

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

O detentor da melhor oferta da etapa de lances e IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME

LOTE 7 - HABILITAÇÃO
Serviços de instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 2,5 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.

VALORES UNITARIOS FINAIS

Item	Unidade	Serviço	Marca	Propria	Modelo	Conforme Edital
1	Quantidade	25	Valor Unit.: 1.998,75	Valor Total: 49.968,75		

Descrição: Serviços de instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 2,5 CV e todo material que for preciso incluindo o

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DESCLASSIFICADOS					
1 IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS	142	19.315.059/0001-05	2.665,17	1.998,75	Sim
2 J F S DA SILVA & CIA LTDA	040	08.343.240/0001-09	2.665,17	2.599,90	Sim
3 OSMANIRILSON DE OLIVEIRA RIOS-ME	137	18.851.512/0001-27	2.665,17	2.665,17	Sim
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

10/10/2023 22:57:01	PUBLICADO	
10/10/2023 23:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
25/10/2023 13:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
25/10/2023 16:14:32	DISPUTA	
25/10/2023 16:14:32	LANCE	J F S DA SILVA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 040)
25/10/2023 16:14:32	LANCE	IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME
25/10/2023 16:14:32	LANCE	OSMANIRILSON DE OLIVEIRA RIOS-ME (PARTICIPANTE 137)
25/10/2023 16:19:57	LANCE	J F S DA SILVA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 040)
25/10/2023 16:29:32	TEMPO RANDÔMICO	
25/10/2023 16:35:32	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
25/10/2023 16:35:32	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
25/10/2023 16:35:32	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
25/10/2023 16:35:32	FECHADO 1	
25/10/2023 16:35:52	LANCE	IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME
1.998,75		

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado. PARTICIPANTE 040, PARTICIPANTE 142, PARTICIPANTE 137

000296

146
H. H. H.MUNICIPIO DE TAQUARANA
TAQUARANA-AL

25/10/2023 16:36:41 LANCE J.F.S. DA SILVA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 040) 2.599,90

25/10/2023 16:40:32 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME

25/10/2023 16:40:32 HABILITAÇÃO

25/10/2023 16:40:32 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

LOTE 8 - HABILITAÇÃO

Serviços de instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Serviço	Marca	Propria	Modelo	Conforme Edital
1		Serviço de instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.				
Quantidade	10				Valor Unit.	2.289,58
					Valor Total	22.895,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS	046	19.315.059/0001-05	3.052,77	2.289,58		Sim
2 J.F.S. DA SILVA & CIA LTDA	096	08.343.240/0001-09	3.052,77	2.999,90	31,02	Sim
3 OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS-ME	114	18.851.512/0001-27	3.052,77	3.052,77	1,76	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/10/2023 22:57:01 PUBLICADO

10/10/2023 23:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

25/10/2023 13:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

25/10/2023 16:14:32 DISPUTA

25/10/2023 16:14:32 LANCE J.F.S. DA SILVA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 096) 3.052,77

25/10/2023 16:14:32 LANCE IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME 3.052,77

25/10/2023 16:14:32 LANCE OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS-ME (PARTICIPANTE 114) 3.052,77

25/10/2023 16:20:05 LANCE J.F.S. DA SILVA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 096) 3.052,00

25/10/2023 16:29:32 TEMPO RANDÔMICO

25/10/2023 16:34:32 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.

25/10/2023 16:34:32 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 096, PARTICIPANTE 046, PARTICIPANTE 114

25/10/2023 16:34:32 FECHADO 1

25/10/2023 16:35:31 LANCE IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME 2.289,58

25/10/2023 16:36:54 LANCE J.F.S. DA SILVA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 096) 2.999,90

25/10/2023 16:39:32 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME

25/10/2023 16:39:32 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

147
[Handwritten signature]

000887

MUNICIPIO DE TAQUARANA
TAQUARANA-AL

25/10/2023 16:39:32 HABILITAÇÃO

[Handwritten signature]

PREGOEIRO: GIVALDO INACIO DOS SANTOS

[Handwritten signature]

MEMBRO DE APOIO ROZIRLANIA FLORENTINO DA SILVA

[Handwritten signature]

MEMBRO DE APOIO JANETE DE OLIVEIRA GOMES BARBOSA

000283
C

148
H. Gomes

MUNICIPIO DE TAQUARANA
TAQUARANA-AL

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023
Processo Administrativo Nº 09040008/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Data de Publicação: 10/10/2023 22:57:02

TOTAL DO PROCESSO: **409.956,50**

149
H. H. H.

009289

MUNICIPIO DE TAQUARANA
TAQUARANA-AL

J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA		08.343.240/0001-09		409.956,50
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 121	Lance: 699,90	Total: 69.990,00
Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO	
Descrição: Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 937,65	Valor Unit.: 699,90	Total Item: 69.990,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 059	Lance: 999,90	Total: 29.997,00
Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO	
Descrição: Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 1.036,85	Valor Unit.: 999,90	Total Item: 29.997,00	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 119	Lance: 1.199,90	Total: 59.995,00
Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO	
Descrição: Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 2,5 CV				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 1.285,40	Valor Unit.: 1.199,90	Total Item: 59.995,00	
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 051	Lance: 1.499,90	Total: 29.998,00
Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO	
Descrição: Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 1.609,65	Valor Unit.: 1.499,90	Total Item: 29.998,00	
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 056	Lance: 1.749,90	Total: 87.495,00
Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO	
Descrição: Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 1.828,85	Valor Unit.: 1.749,90	Total Item: 87.495,00	
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 026	Lance: 2.499,00	Total: 37.485,00
Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO	
Descrição: Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.				
Quantidade: 15	Val. Ref.: 2.570,45	Valor Unit.: 2.499,00	Total Item: 37.485,00	
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 040	Lance: 2.599,90	Total: 64.997,50
Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO	
Descrição: Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 2,5 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.				
Quantidade: 25	Val. Ref.: 2.665,17	Valor Unit.: 2.599,90	Total Item: 64.997,50	
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 096	Lance: 2.999,90	Total: 29.999,00
Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO	
Descrição: Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 3.052,77	Valor Unit.: 2.999,90	Total Item: 29.999,00	

150
P. 150

000290
C

MUNICIPIO DE TAQUARANA
TAQUARANA-AL



MEMBRO DE APOIO ROZIRLANIA FLORENTINO DA SILVA



MEMBRO DE APOIO JANETE DE OLIVEIRA GOMES BARBOSA



PREGOEIRO: GIVALDO INACIO DOS SANTOS

150
Dysson

000291
C

MUNICÍPIO DE TAQUARANA
TAQUARANA-AL

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023
Processo Administrativo Nº 09040008/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Data de Publicação: 10/10/2023 22:57:02

MOVIMENTOS DO PROCESSO

11/10/2023 09:36:54 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo Edital PE-30-2023 - AMBULÂNCIAS pdf foi removido pelo condutor do processo

14/10/2023 22:26:43 ESCLARECIMENTO REQUERIDO DYSS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS (45.528.937/0001-72)

Considerando que dificilmente todos os poços existentes no município possuem as mesmas características de instalação (ALTURA MANOMÉTRICA E VAZÃO) faz-se necessária apresentação dos parâmetros utilizados para confecção das composições representativas apresentadas nos ITENS 5, 6, 7, 8", pois conforme descrição a composição é generalista e se aplica indiscriminadamente a qualquer poço existente no município. Deste modo solicitamos apresentação do memorial de cálculo da composição e/ou sua composição unitária de custo.

17/10/2023 13:08:42 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

PREZADO FORNECEDOR, EM RESPOSTA AO VÓSSO QUESTIONAMENTO, INFORMAMOS QUE ENTRAMOS EM CONTATO COM A EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E A MESMA NOS INFORMOU QUE A MÉDIA DE PROFUNDIDADE DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA É DE 90 METROS

17/10/2023 21:11:48 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO 45.528.937 DYEGO DE SENA DOS SANTOS (45.528.937/0001-72)

Segue em anexo pedido de impugnação nos termos da lei do instrumento convocatório

20/10/2023 11:19:06 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO PREGOEIRO

RESPOSTA EM ANEXO

23/10/2023 22:41:18 CADASTRO DE PROPOSTA J.F.S. DA SILVA & CIA LTDA

23/10/2023 22:42:20 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA J.F.S. DA SILVA & CIA LTDA

24/10/2023 14:02:11 CADASTRO DE PROPOSTA IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME

24/10/2023 14:12:37 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME

25/10/2023 08:05:34 CADASTRO DE PROPOSTA OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS-ME

25/10/2023 09:51:27 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS-ME

25/10/2023 14:30:31 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde

25/10/2023 14:31:38 MENSAGEM PREGOEIRO

A disputa será iniciada

25/10/2023 16:45:11 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, mantenham-se conectados e atentos as mensagens do chat

25/10/2023 17:00:52 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor do processo disponibilizou um documento para o participante IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME

25/10/2023 17:17:54 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante J.F.S. DA SILVA & CIA LTDA adicionou o arquivo c167d869af2749d1bc25dda7bda5d60c.pdf aos documentos complementares

25/10/2023 17:22:09 MENSAGEM PREGOEIRO

SENHORES LICITANTES, AVANÇAREMOS PARA A FASE DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

25/10/2023 17:57:07 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, a sessão está encerrada, o processo será adjudicado e encaminhado a Procuradoria Geral do Município para parecer e posteriormente será homologado pela Autoridade Competente

LOTE 1 - ADJUDICADO

Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

152
Rafael

000292

MUNICIPIO DE TAQUARANA
TAQUARANA-AL

Item: 1 Unidade: SERVIÇO Marca: SERVIÇO PRÓPRIO Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 1 0 CV
Quantidade: 100 Valor Unit.: 699,90 Valor Total: 69 990,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J.F.S. DA SILVA & CIA LTDA	121	08.343.240/0001-09	937,65	699,90		Sim
2 OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS-ME	016	18.851.512/0001-27	937,65	924,99	32,16	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS	006	19.315.059/0001-05	937,65	702,75		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

10/10/2023 22:57:01	PUBLICADO		
10/10/2023 23:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
25/10/2023 13:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
25/10/2023 14:31:52	DISPUTA		
25/10/2023 14:31:52	LANCE	OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS-ME (PARTICIPANTE 016)	937,65
25/10/2023 14:31:52	LANCE	IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME	937,65
25/10/2023 14:31:52	LANCE	J.F.S. DA SILVA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 121)	937,65
25/10/2023 14:33:55	LANCE	J.F.S. DA SILVA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 121)	937,64
25/10/2023 14:34:52	LANCE	IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME	937,63
25/10/2023 14:36:03	LANCE	OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS-ME (PARTICIPANTE 016)	937,60
25/10/2023 14:36:37	LANCE	OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS-ME (PARTICIPANTE 016)	936,00
25/10/2023 14:36:59	LANCE	IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME	935,99
25/10/2023 14:37:33	LANCE	OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS-ME (PARTICIPANTE 016)	934,00
25/10/2023 14:39:12	LANCE	IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME	933,99
25/10/2023 14:40:18	LANCE	OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS-ME (PARTICIPANTE 016)	932,99
25/10/2023 14:40:28	LANCE	IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME	932,98
25/10/2023 14:40:38	LANCE	OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS-ME (PARTICIPANTE 016)	931,00
25/10/2023 14:40:59	LANCE	OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS-ME (PARTICIPANTE 016)	930,00
25/10/2023 14:46:52	TEMPO RANDÔMICO		
25/10/2023 14:52:52	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado PARTICIPANTE 016, PARTICIPANTE 006, PARTICIPANTE 121			
25/10/2023 14:52:52	FECHADO 1		
25/10/2023 14:53:09	LANCE	J.F.S. DA SILVA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 121)	699,90
25/10/2023 14:53:20	LANCE	IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME	702,75
25/10/2023 14:54:45	LANCE	OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS-ME (PARTICIPANTE 016)	924,99
25/10/2023 14:57:52	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances e J.F.S. DA SILVA & CIA LTDA			
25/10/2023 14:57:52	HABILITAÇÃO		
25/10/2023 14:57:52	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			

153
H. Amu

000200
C

**MUNICIPIO DE TAQUARANA
TAQUARANA-AL**

25/10/2023 17:03:27 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME inabilitado. Motivo: POR ESTAR EM DESCONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ITENS 10.10.8 E 10.10.9 DO EDITAL, POIS OS INDICES DE LIQUIDAZAPRESENTAM RESULTADOS INFERIORES A 1 E O PATRIMONIO LIQUIDO APRESENTA-SE NEGATIVO EM R\$: 157.277,67, CONFORME CALCULO REALIZADO E ANEXADO AO SISTEMA

25/10/2023 17:06:05 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 121 CONVOCA O PARTICIPANTE A APRESENTAR VALOR INFERIOR AO VALOR ARREMATADO NO PRAZO DE 10 MINUTOS

25/10/2023 17:09:44 **MENSAGEM** J.F.S. DA SILVA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 121)

SENHOR PREGOEIRO OFERTAMOS NOSSOS MELHORES LANCES NO LANCE FECHADO

25/10/2023 17:19:05 **MENSAGEM** J.F.S. DA SILVA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 121)

SENHOR PREGOEIRO, INFORMO QUE JÁ ANEXAMOS NOSSA PROPOSTA READEQUADA NO SISTEMA

25/10/2023 17:22:19 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

25/10/2023 17:24:23 **RECURSO MANIFESTADO** IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS

Manifesto a intenção de recursos contra a habilitação da empresa, pelas razões e fatos que serão apresentados na peça recursal que será apresentada no dentro do prazo estipulado pelo edital, item 12.1

25/10/2023 17:52:19 **DEFERIMENTO DE RECURSOS**

25/10/2023 17:55:14 **MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA** PREGOEIRO

Por não atender ao pressuposto da motivação, (ainda que sucinta, a motivação deve revestir-se de conteúdo jurídico (Acórdão TCU nº 1.148/2014-P), de modo que, o simples descontentamento do licitante não justifica o cabimento do recurso).

25/10/2023 17:56:18 **EM ADJUDICAÇÃO**

25/10/2023 17:57:15 **ADJUDICADO**

LOTE 2 - ADJUDICADO

Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 1.5 CV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade	SERVIÇO	Marca	SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo	SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 1.5 CV						
Quantidade: 30		Valor Unit.: 999,90			Valor Total: 29.997,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J.F.S. DA SILVA & CIA LTDA	059	08.343.240/0001-09	1.036,85	999,90		Sim
2 OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS-ME	023	18.851.512/0001-27	1.036,85	1.036,85	3,70	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS	015	19.315.059/0001-05	1.036,85	777,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

10/10/2023 22:57:01	PUBLICADO					
10/10/2023 23:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
25/10/2023 13:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
25/10/2023 14:58:14	DISPUTA					
25/10/2023 14:58:14	LANCE	IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME				1.036,85
25/10/2023 14:58:14	LANCE	J.F.S. DA SILVA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 059)				1.036,85
25/10/2023 14:58:14	LANCE	OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS-ME (PARTICIPANTE 023)				1.036,85

154
000894MUNICIPIO DE TAQUARANA
TAQUARANA-AL

25/10/2023 15:09:08	LANCE	J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 059)	1.036,80
25/10/2023 15:13:14	TEMPO RANDÔMICO		
25/10/2023 15:18:14	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado			
25/10/2023 15:18:14	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 059, PARTICIPANTE 015, PARTICIPANTE 023			
25/10/2023 15:18:14	FECHADO 1		
25/10/2023 15:21:07	LANCE	J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 059)	999,90
25/10/2023 15:21:09	LANCE	IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME	777,00
25/10/2023 15:23:14	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME			
25/10/2023 15:23:14	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
25/10/2023 15:23:14	HABILITAÇÃO		
25/10/2023 17:03:27	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME inabilitado. Motivo: POR ESTAR EM DESCONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ITENS 10.10.8 E 10.10.9 DO EDITAL. POIS OS INDICES DE LIQUIDEZ APRESENTAM RESULTADOS INFERIORES A 1 E O PATRIMONIO LIQUIDO APRESENTA-SE NEGATIVO EM R\$ 157.277,67, CONFORME CALCULO REALIZADO E ANEXADO AO SISTEMA			
25/10/2023 17:03:27	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA			
25/10/2023 17:06:18	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 059: CONVOCO O PARTICIPANTE A APRESENTAR VALOR INFERIOR AO VALOR ARREMATADO NO PRAZO DE 10 MINUTOS			
25/10/2023 17:09:50	MENSAGEM	J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 059)	
SENHOR PREGOEIRO OFERTAMOS NOSSOS MELHORES LANCES NO LANCE FECHADO			
25/10/2023 17:22:19	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
25/10/2023 17:24:31	RECURSO MANIFESTADO	IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS	
Manifesto a intenção de recursos contra a habilitação da empresa, pelas razões e fatos que serão apresentados na peça recursal que será apresentada no dentro do prazo estipulado pelo edital. Item 12.1			
25/10/2023 17:52:19	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
25/10/2023 17:55:23	MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA	PREGOEIRO	
Por não atender ao pressuposto da motivação: (ainda que sucinta, a motivação deve revestir-se de conteúdo jurídico (Acórdão TCU nº 1.148/2014-P), de modo que, o simples descontentamento do licitante não justifica o cabimento do recurso)			
25/10/2023 17:56:18	EM ADJUDICAÇÃO		
25/10/2023 17:57:15	ADJUDICADO		

LOTE 3 - ADJUDICADO

Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 2,5 CV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 2,5 CV			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 1.199,90	Valor Total: 59.995,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA	119 08 343 240/0001-09	1.285,40	1.199,90		Sim
2 OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS-ME	038 18 851 512/0001-27	1.285,40	1.285,40	7,13	Sim

DESCCLASSIFICADOS

155
M. A. A.

000295

MUNICIPIO DE TAQUARANA
TAQUARANA-AL

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS	034 19.315.059/0001-05	1.285,40	963,75		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

10/10/2023 22:57:01	PUBLICADO			
10/10/2023 23:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
25/10/2023 13:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
25/10/2023 15:23:57	DISPUTA			
25/10/2023 15:23:57	LANCE	IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME		1.285,40
25/10/2023 15:23:57	LANCE	J F S DA SILVA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 119)		1.285,40
25/10/2023 15:23:57	LANCE	OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS-ME (PARTICIPANTE 038)		1.285,40
25/10/2023 15:28:22	LANCE	J F S DA SILVA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 119)		1.285,00
25/10/2023 15:38:57	TEMPO RANDÔMICO			
25/10/2023 15:39:57	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado				
25/10/2023 15:39:57	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 119, PARTICIPANTE 034, PARTICIPANTE 038				
25/10/2023 15:39:57	FECHADO 1			
25/10/2023 15:41:27	LANCE	IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME		963,75
25/10/2023 15:42:39	LANCE	J F S DA SILVA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 119)		1.199,90
25/10/2023 15:44:57	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME				
25/10/2023 15:44:57	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva				
25/10/2023 15:44:57	HABILITAÇÃO			
25/10/2023 17:03:27	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO			
IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME inabilitado. Motivo: POR ESTAR EM DESCONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ITENS 10.10.8 E 10.10.9 DO EDITAL. POIS OS INDICES DE LIQUIDEZ APRESENTAM RESULTADOS INFERIORES A 1 E O PATRIMONIO LIQUIDO APRESENTA-SE NEGATIVO EM R\$ 157.277,67, CONFORME CALCULO REALIZADO E ANEXADO AO SISTEMA				
25/10/2023 17:03:28	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é J F S DA SILVA & CIA LTDA				
25/10/2023 17:06:31	MENSAGEM PREGOEIRO			
PARA PARTICIPANTE 119: CONVOCO O PARTICIPANTE A APRESENTAR VALOR INFERIOR AO VALOR ARREMATADO NO PRAZO DE 10 MINUTOS				
25/10/2023 17:09:56	MENSAGEM J F S DA SILVA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 119)			
SENHOR PREGOEIRO OFERTAMOS NOSSOS MELHORES LANCES NO LANCE FECHADO				
25/10/2023 17:22:19	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
25/10/2023 17:24:37	RECURSO MANIFESTADO IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS			
Manifesto a intenção de recursos contra a habilitação da empresa, pelas razões e fatos que serão apresentados na peça recursal que será apresentada no dentro do prazo estipulado pelo edital, item 12.1				
25/10/2023 17:52:19	DEFERIMENTO DE RECURSOS			
25/10/2023 17:55:31	MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA PREGOEIRO			
Por não atender ao pressuposto da motivação (ainda que sucinta, a motivação deve revestir-se de conteúdo jurídico (Acórdão TCU nº 1.148/2014-P), de modo que, o simples descontentamento do licitante não justifica o cabimento do recurso)				
25/10/2023 17:56:18	EM ADJUDICAÇÃO			
25/10/2023 17:57:15	ADJUDICADO			

156

000298

MUNICÍPIO DE TAQUARANA
TAQUARANA-AL

LOTE 4 - ADJUDICADO

Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade	Serviço	Marca	Serviço Próprio	Modelo	Serviço Próprio
Descrição: Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV						
Valor Unit.: 1.499,90						
Valor Total: 29.998,00						

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA	051 08 343 240/0001-09	1.609,65	1.499,90	7,32	Sim
2 OSMANIRILSON DE OLIVEIRA RIOS-ME	117 18 851 512/0001-27	1.609,65	1.609,65		Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
IRRIQAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS 088	19 315 059/0001-05	1.609,65	1.201,98		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

10/10/2023 22:57:01	PUBLICADO
10/10/2023 23:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
25/10/2023 13:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
25/10/2023 15:23:57	DISPUTA
25/10/2023 15:23:57	LANCE IRRIQAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME
25/10/2023 15:23:57	LANCE J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 051)
25/10/2023 15:23:57	LANCE OSMANIRILSON DE OLIVEIRA RIOS-ME (PARTICIPANTE 117)
25/10/2023 15:28:38	LANCE J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 051)
25/10/2023 15:38:57	TEMPO RANDÔMICO
25/10/2023 15:46:57	NOTIFICAÇÃO SISTEMA
25/10/2023 15:46:57	NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 051, PARTICIPANTE 088, PARTICIPANTE 117	
25/10/2023 15:46:57	FECHADO 1
25/10/2023 15:48:08	LANCE J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 051)
25/10/2023 15:50:34	LANCE IRRIQAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME
25/10/2023 15:51:57	NOTIFICAÇÃO SISTEMA
25/10/2023 15:51:58	HABILITAÇÃO
25/10/2023 15:51:58	NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva	
25/10/2023 17:03:27	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
IRRIQAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME inabilitado Motivo: POR ESTAR EM DESCONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ITENS 10.10.8 E 10.10.9 DO EDITAL. POIS OS INDICES DE LIQUIDEZ APRESENTAM RESULTADOS INFERIORES A 1 E O PATRIMONIO LIQUIDO APRESENTA-SE NEGATIVO EM R\$ 157.277,67, CONFORME CALCULO REALIZADO E ANEXADO AO SISTEMA	
25/10/2023 17:03:27	NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA	

000297

157

**MUNICÍPIO DE TAQUARANA
TAQUARANA-AL**

25/10/2023 17:06:43 MENSAGEM PREGOEIRO

CONVOCA O PARTICIPANTE A APRESENTAR VALOR INFERIOR AO VALOR ARREMATADO NO PRAZO DE 10 MINUTOS

25/10/2023 17:10:04 MENSAGEM J.F.S. DA SILVA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 051)

SENHOR PREGOEIRO OFERTAMOS NOSSOS MELHORES LANCES NO LANCE FECHADO

25/10/2023 17:22:19 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

25/10/2023 17:24:44 RECURSO MANIFESTADO IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS

Manifesto a intenção de recursos contra a habilitação da empresa, pelas razões e fatos que serão apresentados na peça recursal que será apresentada no dentro do prazo estipulado pelo edital, item 12.1

25/10/2023 17:52:19 DEFERIMENTO DE RECURSOS

25/10/2023 17:55:39 MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA PREGOEIRO

Por não atender ao pressuposto da motivação (ainda que sucinta, a motivação deve revestir-se de conteúdo jurídico (Acórdão TCU nº 1.148/2014-P), de modo que, o simples descontentamento do licitante não justifica o cabimento do recurso)

25/10/2023 17:56:18 EM ADJUDICAÇÃO

25/10/2023 17:57:15 ADJUDICADO

LOTE 5 - ADJUDICADO

Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 1.749,90	Valor Total: 87.495,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 J.F.S. DA SILVA & CIA LTDA	056 08 343.240/0001-09	1.828,65	1.749,90		Sim
2 OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS-ME	143 18 851.512/0001-27	1.828,65	1.828,65	4,50	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
--------------	----------------	----------------	--------------	----------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS	030 19 315.059/0001-05	1.828,65	1.371,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

10/10/2023 22:57:01 PUBLICADO

10/10/2023 23:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

25/10/2023 13:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

25/10/2023 15:48:34 DISPUTA

25/10/2023 15:48:34 LANCE IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME 1.828,65

25/10/2023 15:48:34 LANCE J.F.S. DA SILVA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 056) 1.828,65

25/10/2023 15:48:34 LANCE OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS-ME (PARTICIPANTE 143) 1.828,65

25/10/2023 15:50:39 LANCE J.F.S. DA SILVA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 056) 1.828,00

25/10/2023 16:03:34 TEMPO RANDÔMICO

25/10/2023 16:07:34 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado

25/10/2023 16:07:34 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 056, PARTICIPANTE 143, PARTICIPANTE 030

158
Assinatura

000298
CE

MUNICIPIO DE TAQUARANA
TAQUARANA-AL

25/10/2023 16:07:34 FECHADO 1

25/10/2023 16:08:08 LANCE IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME 1.371,00

25/10/2023 16:10:36 LANCE J.F.S. DA SILVA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 056) 1.749,90

25/10/2023 16:12:35 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME

25/10/2023 16:12:35 HABILITAÇÃO

25/10/2023 16:12:35 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

25/10/2023 17:03:26 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é J.F.S. DA SILVA & CIA LTDA

25/10/2023 17:03:27 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME inabilitado. Motivo POR ESTAR EM DESCONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ITENS 10.10.8 E 10.10.9 DO EDITAL. POIS OS INDICES DE LIQUIDEZ APRESENTAM RESULTADOS INFERIORES A 1 E O PATRIMONIO LIQUIDO APRESENTA-SE NEGATIVO EM R\$: 157.277,67, CONFORME CALCULO REALIZADO E ANEXADO AO SISTEMA

25/10/2023 17:06:55 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 056 CONVOCO O PARTICIPANTE A APRESENTAR VALOR INFERIOR AO VALOR ARREMATADO NO PRAZO DE 10 MINUTOS

25/10/2023 17:10:19 MENSAGEM J.F.S. DA SILVA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 056)

SENHOR PREGOEIRO OFERTAMOS NOSSOS MELHORES LANCES NO LANCE FECHADO

25/10/2023 17:22:19 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

25/10/2023 17:24:51 RECURSO MANIFESTADO IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS

Manifesto a intenção de recursos contra a habilitação da empresa, pelas razões e fatos que serão apresentados na peça recursal que será apresentada no dentro do prazo estipulado pelo edital, item 12.1

25/10/2023 17:52:19 DEFERIMENTO DE RECURSOS

25/10/2023 17:55:47 MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA PREGOEIRO

Por não atender ao pressuposto da motivação (ainda que sucinta, a motivação deve revestir-se de conteúdo jurídico (Acórdão TCU nº 1.148/2014-P), de modo que, o simples descontentamento do licitante não justifica o cabimento do recurso).

25/10/2023 17:56:18 EM ADJUDICAÇÃO

25/10/2023 17:57:15 ADJUDICADO

LOTE 6 - ADJUDICADO

Serviços de instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:
1	SERVIÇO	SERVIÇO PRÓPRIO	SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços de instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 2.499,00	Valor Total: 37.485,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J.F.S. DA SILVA & CIA LTDA	026 08.343.240/0001-09	2.570,45	2.499,00		Sim
2 OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS-ME	086 18.851.512/0001-27	2.570,45	2.570,45	2,86	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS	076 19.315.059/0001-05	2.570,45	1.927,83		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

159
H. H. H.

000299
C

**MUNICIPIO DE TAQUARANA
TAQUARANA-AL**

10/10/2023 22:57:01	PUBLICADO	
10/10/2023 23:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
25/10/2023 13:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
25/10/2023 15:48:34	DISPUTA	
25/10/2023 15:48:34	LANCE	IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME 2.570,45
25/10/2023 15:48:34	LANCE	J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 026) 2.570,45
25/10/2023 15:48:34	LANCE	OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS-ME (PARTICIPANTE 086) 2.570,45
25/10/2023 15:50:53	LANCE	J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 026) 2.570,00
25/10/2023 16:03:34	TEMPO RANDÔMICO	
25/10/2023 16:09:34	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.		
25/10/2023 16:09:34	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 026, PARTICIPANTE 076, PARTICIPANTE 086		
25/10/2023 16:09:34	FECHADO 1	
25/10/2023 16:09:53	LANCE	IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME 1.927,83
25/10/2023 16:10:56	LANCE	J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 026) 2.499,00
25/10/2023 16:14:35	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME		
25/10/2023 16:14:35	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		
25/10/2023 16:14:35	HABILITAÇÃO	
25/10/2023 17:03:27	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME inabilitado. Motivo: POR ESTAR EM DESCONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ITENS 10.10.8 E 10.10.9 DO EDITAL, POIS OS INDICES DE LIQUIDEZ APRESENTAM RESULTADOS INFERIORES A 1 E O PATRIMONIO LIQUIDO APRESENTA-SE NEGATIVO EM R\$: 157.277,67, CONFORME CALCULO REALIZADO E ANEXADO AO SISTEMA		
25/10/2023 17:03:27	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA		
25/10/2023 17:07:07	MENSAGEM	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 026: CONVOCO O PARTICIPANTE A APRESENTAR VALOR INFERIOR AO VALOR ARREMATADO NO PRAZO DE 10 MINUTOS		
25/10/2023 17:10:19	MENSAGEM	J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 026)
SENHOR PREGOEIRO OFERTAMOS NOSSOS MELHORES LANCES NO LANCE FECHADO.		
25/10/2023 17:22:19	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
25/10/2023 17:24:57	RECURSO MANIFESTADO	IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS
Manifesto a intenção de recursos contra a habilitação da empresa, pelas razões e fatos que serão apresentados na peça recursal que será apresentada no dentro do prazo estipulado pelo edital, item 12.1		
25/10/2023 17:52:19	DEFERIMENTO DE RECURSOS	
25/10/2023 17:55:55	MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA	PREGOEIRO
Por não atender ao pressuposto da motivação: (ainda que sucinta, a motivação deve revestir-se de conteúdo jurídico (Acórdão TCU nº 1.148/2014-P), de modo que, o simples descontentamento do licitante não justifica o cabimento do recurso).		
25/10/2023 17:56:18	EM ADJUDICAÇÃO	
25/10/2023 17:57:15	ADJUDICADO	

LOTE 7 - ADJUDICADO

Serviços de instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 2,5 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

360
H. H. H.

000300

MUNICIPIO DE TAQUARANA
TAQUARANA-AL

Item: 1 Unidade: SERVIÇO Marca: SERVIÇO PRÓPRIO Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços de instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 2,5 CV e todo material que for preciso incluindo o
suporte quando for necessário.
Quantidade: 25 Valor Unit.: 2.599,90 Valor Total: 64.997,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J.F.S. DA SILVA & CIA LTDA	040 08 343.240/0001-09	2.665,17	2.599,90		Sim
2 OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS-ME	137 18 851.512/0001-27	2.665,17	2.665,17	2,51	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS	142 19 315.059/0001-05	2.665,17	1.998,75		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

10/10/2023 22:57:01	PUBLICADO
10/10/2023 23:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
25/10/2023 13:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
25/10/2023 16:14:32	DISPUTA
25/10/2023 16:14:32	LANCE IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME 2.665,17
25/10/2023 16:14:32	LANCE J.F.S. DA SILVA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 040) 2.665,17
25/10/2023 16:14:32	LANCE OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS-ME (PARTICIPANTE 137) 2.665,17
25/10/2023 16:19:57	LANCE J.F.S. DA SILVA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 040) 2.665,00
25/10/2023 16:29:32	TEMPO RANDÔMICO
25/10/2023 16:35:32	NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.	
25/10/2023 16:35:32	NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 040, PARTICIPANTE 142, PARTICIPANTE 137	
25/10/2023 16:35:32	FECHADO 1
25/10/2023 16:35:52	LANCE IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME 1.998,75
25/10/2023 16:36:41	LANCE J.F.S. DA SILVA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 040) 2.599,90
25/10/2023 16:40:32	NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME	
25/10/2023 16:40:32	HABILITAÇÃO
25/10/2023 16:40:32	NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva	
25/10/2023 17:03:27	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME inabilitado Motivo: POR ESTAR EM DESCONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ITENS 10.10.8 E 10.10.9 DO EDITAL, POIS OS INDICES DE LIQUIDEZ APRESENTAM RESULTADOS INFERIORES A 1 E O PATRIMONIO LIQUIDO APRESENTA-SE NEGATIVO EM R\$: 157.277,67, CONFORME CALCULO REALIZADO E ANEXADO AO SISTEMA	
25/10/2023 17:03:28	NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é J.F.S. DA SILVA & CIA LTDA	
25/10/2023 17:07:17	MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 040: CONVOCA O PARTICIPANTE A APRESENTAR VALOR INFERIOR AO VALOR ARREMATADO NO PRAZO DE 10 MINUTOS	
25/10/2023 17:10:29	MENSAGEM J.F.S. DA SILVA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 040)
SENHOR PREGOEIRO OFERTAMOS NOSSOS MELHORES LANCES NO LANCE FECHADO	

000301

161
10/10/2023MUNICIPIO DE TAQUARANA
TAQUARANA-AL

25/10/2023 17:22:19 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

25/10/2023 17:25:03 RECURSO MANIFESTADO IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS

Manifesto a intenção de recursos contra a habilitação da empresa, pelas razões e fatos que serão apresentados na peça recursal que será apresentada no dentro do prazo estipulado pelo edital item 12.1

25/10/2023 17:52:19 DEFERIMENTO DE RECURSOS

25/10/2023 17:56:04 MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA PREGOEIRO

Por não atender ao pressuposto da motivação (ainda que sucinta, a motivação deve revestir-se de conteúdo jurídico (Acórdão TCU nº 1.148/2014-P), de modo que, o simples descontentamento do licitante não justifica o cabimento do recurso).

25/10/2023 17:56:18 EM ADJUDICAÇÃO

25/10/2023 17:57:16 ADJUDICADO

LOTE 8 - ADJUDICADO

Serviços de instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade	Serviço	Marca	Serviço Próprio	Modelo	Serviço Próprio
Descrição: Serviços de instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.						
Quantidade: 10		Valor Unit.: 2.999,90				Valor Total: 29.999,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 J.F.S. DA SILVA & CIA LTDA	096 08 343 240/0001-09	3.052,77	2.999,90		Sim
2 OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS-ME	114 18 851 512/0001-27	3.052,77	3.052,77	1,76	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
--------------	----------------	----------------	--------------	----------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS	046 19 315 059/0001-05	3.052,77	2.289,58		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

10/10/2023 22:57:01	PUBLICADO	
10/10/2023 23:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
25/10/2023 13:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
25/10/2023 16:14:32	DISPUTA	
25/10/2023 16:14:32	LANCE	IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME 3.052,77
25/10/2023 16:14:32	LANCE	J.F.S. DA SILVA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 096) 3.052,77
25/10/2023 16:14:32	LANCE	OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS-ME (PARTICIPANTE 114) 3.052,77
25/10/2023 16:20:05	LANCE	J.F.S. DA SILVA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 096) 3.052,00
25/10/2023 16:29:32	TEMPO RANDÔMICO	
25/10/2023 16:34:32	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.		
25/10/2023 16:34:32	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 096 PARTICIPANTE 046 PARTICIPANTE 114		
25/10/2023 16:34:32	FECHADO 1	
25/10/2023 16:35:31	LANCE	IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME 2.289,58
25/10/2023 16:36:54	LANCE	J.F.S. DA SILVA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 096) 2.999,90

162
M. Silva
000302MUNICIPIO DE TAQUARANA
TAQUARANA-AL

25/10/2023 16:39:32 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME

25/10/2023 16:39:32 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

25/10/2023 16:39:32 HABILITAÇÃO

25/10/2023 17:03:26 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA

25/10/2023 17:03:27 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME inabilitado. Motivo: POR ESTAR EM DESCONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ITENS 10.10.8 E 10.10.9 DO EDITAL, POIS OS INDICES DE LIQUIDEZ APRESENTAM RESULTADOS INFERIORES A 1 E O PATRIMONIO LIQUIDO APRESENTA-SE NEGATIVO EM R\$: 157.277,67. CONFORME CALCULO REALIZADO E ANEXADO AO SISTEMA

25/10/2023 17:07:27 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 096. CONVOCO O PARTICIPANTE A APRESENTAR VALOR INFERIOR AO VALOR ARREMATADO NO PRAZO DE 10 MINUTOS

25/10/2023 17:10:34 MENSAGEM J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 096)

SENHOR PREGOEIRO OFERTAMOS NOSSOS MELHORES LANCES NO LANCE FECHADO

25/10/2023 17:22:19 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

25/10/2023 17:25:09 RECURSO MANIFESTADO IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS

Manifesto a intenção de recursos contra a habilitação da empresa, pelas razões e fatos que serão apresentados na peça recursal que será apresentada no dentro do prazo estipulado pelo edital, item 12.1

25/10/2023 17:52:19 DEFERIMENTO DE RECURSOS

25/10/2023 17:56:13 MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA PREGOEIRO

Por não atender ao pressuposto da motivação: (ainda que sucinta, a motivação deve revestir-se de conteúdo jurídico (Acórdão TCU nº 1.148/2014-P), de modo que, o simples descontentamento do licitante não justifica o cabimento do recurso)

25/10/2023 17:56:18 EM ADJUDICAÇÃO

25/10/2023 17:57:16 ADJUDICADO



PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS

MEMBRO DE APOIO ROZIRLANIA FLORENTINO DA SILVA

MEMBRO DE APOIO JANETE DE OLIVEIRA GOMES BARBOSA

163
Assinatura
000303

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023
Processo Adm: Nº 09040008/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE BOMBAS SUBMERSAS (PREVENTIVA E CORRETIVA) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL

Empresas vencedoras valor total: R\$409.956,50 (quatrocentos e nove mil e novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos): **J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA** (08343240000109) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 no valor total de R\$409.956,50 (quatrocentos e nove mil e novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

TAQUARANA - AL, 25 de outubro de 2023


GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
CONDUTOR DE PROCESSOS



ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



164
P. P. P.

Taquarana, 25 de outubro de 2023

Da: Comissão Permanente de Licitação

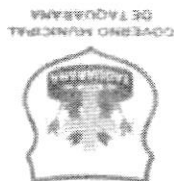
Para: Procuradoria Geral do Município

Assunto: Encaminhamento do Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2023

Solicitamos dessa douta Procuradoria análise e emissão de Parecer Jurídico acerca da legalidade dos atos praticados no certame licitatório referente ao Processo nº **09040008/2023** na modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2023 objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE BOMBAS SUBMERSAS (PREVENTIVA E CORRETIVA) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL.

Atenciosamente,


Givaldo Inácio dos Santos
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE TAQUARANA
PROCURADORIA MUNICIPAL

Praça Papa João Paulo II, 04 - Centro, Taquarana/AL - CEP 52640-000
CNPJ nº 12.207.445/0001-26

000305

Procuradoria do Município de Taquarana/AL - PMT
Processo Administrativo nº 09040008/2023
Objeto: Pregão Eletrônico - SRP - Manutenção Geral de Bombas Submersas (Preventiva e Corretiva) com Fornecedor de Peças.
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura.

Ref: Administrativo - Fase Externa, Manutenção Geral de Bombas Submersas (Preventiva e Corretiva) com Fornecedor de Peças. Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93

PARECER

Cuida-se de procedimento administrativo voltado à contratação de empresa especializada em Manutenção Geral de Bombas Submersas (Preventiva e Corretiva) com Fornecedor de Peças, destinada às necessidades do Município de Taquarana/AL.

O Setor de Licitações remeteu os autos para que esta Procuradoria Municipal se manifestasse acerca do certame licitatório.

Foram analisadas as propostas, bem como os documentos de habilitação, e a Comissão Permanente de Licitação considerou vencedora, conforme planilha de lances, a empresa: J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 08.343.240/0001-09, com os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, no valor total de R\$409.956,50 (quatrocentos e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Este é, em suma, o relatório. Passo a opinar.

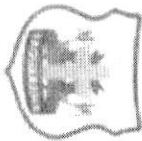
O certame licitatório obedeceu aos ditames das Leis que o regulamentam, sagrando-se vencedora a empresa supracitada, que por sua vez atendeu aos requisitos exigidos na habilitação.

A contratação está devidamente consubstanciada na Lei nº 8.666/93, conforme elementos trazidos nos autos, tendo sido observada todas as taxas e imposições legais.

Dito isto, considerando o Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e a regularidade do certame licitatório, não vislumbramos óbice a contratação em tela, opinando esta Procuradoria Municipal pelo **DEFERIMENTO** do pedido.

Caso se acolha a opinião ora esposada por esta Procuradoria Municipal, e decidindo-se pela contratação da empresa supracitada, voltado à Manutenção Geral de Bombas Submersas (Preventiva e Corretiva) com Fornecedor de

Assinado em 1 de 2

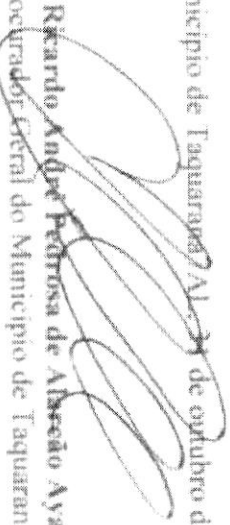
GOVERNO MUNICIPAL
DE TAQUARANAESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE TAQUARANA
PROCURADORIA MUNICIPAL
Praça Papa João Paulo II, 04 - Centro, Taquarana / AL - CEP 57640-000
CNPJ nº 12.207.445/0001-26000306
P

Procuradoria do Município de Taquarana/AL - PMT
Processo Administrativo nº 090/40008/2023
Objeto: Pregão Eletrônico - SRP - Manutenção Geral de Bombas Submersas (Preventiva e Corretiva) com Fornecimento de Peças.
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura.

Peças, destinada às necessidades do Município de Taquarana/AL, a entidade deverá proceder à adoção das medidas pertinentes à publicação na imprensa oficial do instrumento contratual, como condição de eficácia do ato administrativo, praticado em obediência ao previsto no Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei de Licitações.

É o parecer, S.M.J.

Município de Taquarana/AL, 29 de outubro de 2023.


Ricardo André Pedrosa de Alseão Ayalla
Procurador Geral do Município de Taquarana/AL

167
Prestação

008307

MUNICIPIO DE TAQUARANA
TAQUARANA-AL

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023
Processo Administrativo Nº 09040008/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Data de Publicação: 10/10/2023 22:57:02

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 11:27:02

Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SERVIÇO Marca: SERVIÇO PRÓPRIO Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV
Quantidade: 100 Valor Unit.: 699,90 Valor Total: 69.990,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA	121	08.343.240/0001-09	937,65	689,90		Sim
2 OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS-ME	016	18.851.512/0001-27	937,65	924,99	32,16	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS	008	19.315.059/0001-05	937,65	702,75		Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 11:27:02

Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SERVIÇO Marca: SERVIÇO PRÓPRIO Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV
Quantidade: 30 Valor Unit.: 999,90 Valor Total: 29.997,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA	059	08.343.240/0001-09	1.036,85	999,90		Sim
2 OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS-ME	023	18.851.512/0001-27	1.036,85	1.036,85	3,70	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS	015	19.315.059/0001-05	1.036,85	777,00		Sim

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 11:27:02

Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 2 CV

168
Notes

000308

169
N. OliveiraMUNICIPIO DE TAQUARANA
TAQUARANA-AL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SERVIÇO Marca: SERVIÇO PRÓPRIO Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
 Descrição: Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 2.5 CV
 Quantidade: 50 Valor Unit.: 1.199,90 Valor Total: 59.995,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA	119	08.343.240/0001-09	1.285,40	1.199,90		Sim
2 OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS-ME	038	18.851.512/0001-27	1.285,40	1.285,40	7,13	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS	034	19.315.059/0001-05	1.285,40	963,75		Sim

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 11:27:02

Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SERVIÇO Marca: SERVIÇO PRÓPRIO Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
 Descrição: Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV
 Quantidade: 20 Valor Unit.: 1.499,90 Valor Total: 29.998,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA	051	08.343.240/0001-09	1.609,65	1.499,90		Sim
2 OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS-ME	117	18.851.512/0001-27	1.609,65	1.609,65	7,32	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS	088	19.315.059/0001-05	1.609,65	1.201,98		Sim

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 11:27:02

Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SERVIÇO Marca: SERVIÇO PRÓPRIO Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
 Descrição: Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.
 Quantidade: 50 Valor Unit.: 1.749,90 Valor Total: 87.495,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA	056	08.343.240/0001-09	1.828,65	1.749,90		Sim
2 OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS-ME	143	18.851.512/0001-27	1.828,65	1.828,65	4,50	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

170
M. S. Almeida

000309

**MUNICIPIO DE TAQUARANA
TAQUARANA-AL**

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS	030 19.315.059/0001-05	1.828,65	1.371,00		Sim

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 11:27:03

Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 2.499,00	Valor Total: 37.485,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA	026 08.343.240/0001-09	2.570,45	2.499,00		Sim
2 OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS-ME	086 18.851.512/0001-27	2.570,45	2.570,45	2,86	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS	076 19.315.059/0001-05	2.570,45	1.927,83		Sim

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 11:27:03

Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 2,5 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 2,5 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 2.599,90	Valor Total: 64.997,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA	040 08.343.240/0001-09	2.665,17	2.599,90		Sim
2 OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS-ME	137 18.851.512/0001-27	2.665,17	2.665,17	2,51	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS	142 19.315.059/0001-05	2.665,17	1.998,75		Sim

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 11:27:03

Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

171
18/11/2023

000310

MUNICIPIO DE TAQUARANA
TAQUARANA-AL

Item: 1 Unidade: SERVIÇO Marca: SERVIÇO PRÓPRIO Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.
Quantidade: 10 Valor Unit.: 2.999,90 Valor Total: 29.999,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA	096	08.343.240/0001-09	3.052,77	2.999,90		Sim
2 OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS-ME	114	18.851.512/0001-27	3.052,77	3.052,77	1,76	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
IRRIGAPLANT COMERCIO DE MATERIAIS	046	19.315.059/0001-05	3.052,77	2.289,58		Sim

AUTORIDADE: GERALDO CICERO DA SILVA



ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA
GABINETE DO PREFEITO



172
T. B. Silva

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
Fls.	000311
Assinatura	

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal n 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal n 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 033/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE BOMBAS SUBMERSAS (PREVENTIVA E CORRETIVA) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Taquarana/AL, 08 de novembro de 2023.

Geraldo Cicero da Silva
Prefeito



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09040008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

Aos 10 dias de novembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE TAQUARANA - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.207.445/0001-26, com sede à Praça Padre Cicero, 79, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GERALDO CICERO DA SILVA** portador de CPF nº 255.528.304-82 e Cédula de Identidade nº 427886 SSP/AL, doravante designado como **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR** a Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura e Abastecimento, representada pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **MARCOS ROGÉRIO CÍCERO DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 345.380.384-15, e do outro lado a empresa **J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.343.240/0001-09, localizada na RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 38, Centro, CEP: 57.640-000, Taquarana - Alagoas, e-mail: casadabombastaquarana@gmail.com, Telefone: (82) 8121-1513 neste ato representado por seu procurador o Srº **JOSE CARLOS DA SILVA** inscrito no CPF nº 802.581.904-34 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **PROCURAÇÃO** doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 104/2023, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Taquarana - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE BOMBAS SUBMERSAS (PREVENTIVA E CORRETIVA) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações registradas, encontram-se indicados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUAN T	UNI D	MARCA	VALOR UNITÁRI O (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV	100	SER VIÇO	SERVIÇ O PRÓPRI O	699,90	69.990,00

2	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV	30	SERVIÇO	SERVIÇO PRÓPRIO	999,90	29.997,00
3	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 2,5 CV	50	SERVIÇO	SERVIÇO PRÓPRIO	1.199,90	59.995,00
4	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV	20	SERVIÇO	SERVIÇO PRÓPRIO	1.499,90	29.998,00
5	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.	50	SERVIÇO	SERVIÇO PRÓPRIO	1.749,90	87.495,00
6	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.	15	SERVIÇO	SERVIÇO PRÓPRIO	2.499,00	37.485,00
7	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 2,5 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.	25	SERVIÇO	SERVIÇO PRÓPRIO	2.599,90	64.997,50
8	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.	10	SERVIÇO	SERVIÇO PRÓPRIO	2.999,90	29.999,00
Valor total						409.956,50

2. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

3. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Agricultura na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes

4. Serão participantes desta ARP os seguintes Órgãos:

4.1. Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Abastecimento;

5. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as disposições abaixo:

a) A Secretaria de Agricultura deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não execução decorrente de adesão, desde que

não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) As contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.

f) Envio ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações registradas, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

i) Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

7. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à contratação pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) prestar os serviços solicitado no prazo máximo de **02 (dois) DIAS**, contado da data de recebimento da Ordem de execução, acompanhada da Nota de Empenho;
- d) executar os serviços conforme especificação na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

9. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

9.1. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

10. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da ARP, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

11. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- e) O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
- f) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

12. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras prestações de serviços, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
13. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
14. A execução dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
- a) Deverão ser executados no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
 - b) Deverão ser executados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante sua execução.
 - c) A execução deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
 - d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução correrão por conta da Contratada.
15. O recebimento e aceitação dos serviços registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:
- a) A execução dos serviços deverá ser executada pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
 - b) Não serão aceitos serviços com garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
 - c) Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
 - d) Cada item desta **ARP** será recebido:
 - d.1) **Provisoriamente, contados a partir da entrega dos serviços**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.2) **Definitivamente, no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.2.2) o objeto esteja adequado para utilização.
 - e) O atesto da nota fiscal referente ao serviço prestado apenas será realizado após o recebimento definitivo.
 - f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPROPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

16. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

d) multa de até 5% (cinco por cento);

e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Taquarana - AL;

f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002.

16.1 O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos; aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**; aplicação da sanção prevista na alínea "a";

d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante; aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);

- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor do contrato);
- g) No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.
- h) Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- i) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados neste item, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- j) A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas na alínea "a", assim como nos casos previstos da sanção prevista na alínea "e" ou na alínea "f" poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" deste item.
- k) As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Agricultura do Município de Taquarana, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

17. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.



ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA



000320

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

III - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

IV - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Agricultura, ÓRGÃO GERENCIADOR.

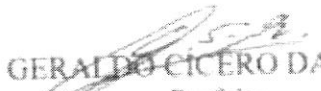
V - O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

18. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

19. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Taquarana- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Taquarana/AL, 10 de novembro de 2023


GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito
MUNICÍPIO DE TAQUARANA
Contratante


MARCOS ROGERIO CÍCERO DA SILVA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO
Órgão Gerenciador


JOSÉ CARLOS DA SILVA
J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA
Fornecedor Beneficiário

FIRMADO EM: 10/11/2023;
SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA E TIAGO PIZZATTO

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador: C233CE01

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023

Pregão Eletrônico nº 21/2023 – SRP.

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

Fornecedor Registrado: TECHX INFORMATICA LTDA;
CNPJ sob nº 48.411.373/0001-81;
Valor registrado: R\$ 223.588,00;
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 10/11/2023;
SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA E MICHELLE CAROLINE DE LIMA CAVALCANTE.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador: 9015097C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023

Pregão Eletrônico nº 21/2023 – SRP.

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

Fornecedor Registrado: W.K.M. SOLUÇÕES TECNOLÓGICA LTDA;
CNPJ sob nº 29.529.181/0001-20;
Valor registrado: R\$ 29.672,50;
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 10/11/2023;
SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA E WELLINGTON KLEBSON DE MELO OLIVEIRA.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador: 57EB8821

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 033/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE BOMBAS SUBMERSAS (PREVENTIVA E CORRETIVA) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Taquarana/AL, 08 de novembro de 2023.

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito

000321

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador: 982243BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023

Pregão Eletrônico nº 21/2023 – SRP.

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

Fornecedor Registrado: WERNETECH INFORMATICA LTDA;
CNPJ sob nº 33.479.392/0001-72;
Valor registrado: R\$ 1.641,60;
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 10/11/2023;
SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA E ANDERSON SOUZA RIBEIRO.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador: 948680CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023

Pregão Eletrônico nº 33/2023 – SRP.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura e Abastecimento.

Fornecedor Registrado: J.F.S. DA SILVA & CIA LTDA;
CNPJ sob nº 08.343.240/0001-09;
Valor registrado: R\$ 409.956,50;
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE BOMBAS SUBMERSAS (PREVENTIVA E CORRETIVA) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 10/11/2023;
SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA E JOSÉ CARLOS DA SILVA.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador: 7EAD8B17

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

O MUNICÍPIO DE TAQUARANA – ALAGOAS, inscrito no CNPJ 12.207.445/0001-26, com sede à Praça Padre Cícero, 79, Centro, Taquarana/AL, neste ato representado pelo Prefeito senhor Geraldo Cícero da Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo Nº 11060001/2023, em especial ao Parecer da Procuradoria Geral do Município, onde opta pelo cancelamento do item 05 da Ata de Registro de Preços Nº 076/2023, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 025/2023, que tem como fornecedora Registrada a empresa NETO MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.978.808/0001-06.

I – Dos Fatos:

A empresa NETO MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.978.808/0001-06, vencedora do item 05 (KIT 4 CERCADINHOS Kit composto por 4 cercadinhos fazenda, fabricados em polietileno resistente, projetados para proporcionar brincadeiras seguras e

183
Assinado

J. F. S. DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ: 08.343.240/0001-09
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 38, CEP: 57.640-000
CENTRO – TAQUARANA/AL
TEL. (82) 8121-1513

Excelentíssimo Senhor Prefeito
Vinicius José Mariano de Lima
Município de Canapi

Assunto: Anuência à adesão a Ata de Registro de Preços nº 104/2023 originada do Pregão Eletrônico nº 33/2023 da Prefeitura Municipal de Canapi

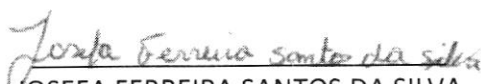
Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício 100/2024, através desse, autorizamos à adesão pela Prefeitura de Canapi à **Ata de Registro de Preços nº 104/2023 originada do Pregão Eletrônico nº 33/2024 do Município de Canapi**, da qual esta empresa sagrou-se vencedora do certame, com fulcro do art. 22. § 1º e 2º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

A referida adesão visa a **prestação de serviço de manutenção geral de bombas submersas (preventiva e corretiva) com fornecimento de peças** visando a contratação dos itens registrados referida ata.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de estima e consideração.

Taquarana/AL, 13 de maio de 2024


JOSEFA FERREIRA SANTOS DA SILVA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF 056.239.984-45

J F S DA SILVA
E CIA
LTDA:0834324
0000109

Assinado digitalmente por J F S DA
SILVA E CIA LTDA:08343240000109
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=AL, L=
TAQUARANA, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CNPJ A1, OU=22121066000172,
OU=presencial, CN=J F S DA SILVA E
CIA LTDA:08343240000109
Razão: Eu sou o autor deste documento

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA**

JOSE CARLOS DA SILVA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 18/12/1971, portador do RG nº 336554899 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 802.581.904-34, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 38 A, Centro, Taquarana - Alagoas, CEP 57640-000.

JOSEFA FERREIRA SANTOS DA SILVA, brasileira, empresária, solteira, nascida em 05/01/1973, portadora do RG nº 1281575 SSP-AL, inscrita no CPF sob nº 056.239.984-45, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 38 A, Centro, Taquarana - Alagoas, CEP 57640-000.

Únicos sócios da sociedade empresária **J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA**, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 38, Centro, Taquarana - Alagoas, CEP 57640-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE 27200519126 e no CNPJ sob nº 08.343.240/0001-09, resolvem, assim, proceder a 5ª (quinta) alteração do seu contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto social passa ser: Comércio varejista de material de construção; Obras de irrigação; Comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de plantas e flores naturais; Comércio de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; Perfuração e construção de poços de água; Comércio atacadista de materiais de construção; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.

CNAE nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em
CNAE nº 3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
CNAE nº 4222-7/02 - Obras de irrigação
CNAE nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
CNAE nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
CNAE nº 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
CNAE nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
CNAE nº 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
CNAE nº 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
CNAE nº 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

Josefa Ferreira Santos da Silva
Jose Carlos da Silva

185
18/11/2000**ENCERRAMENTO DA ALTERAÇÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA - Encerradas as alterações, permanecendo inalteradas as cláusulas do contrato primitivo e alterações posteriores, não alcançadas pelo presente instrumento, a partir deste momento o presente contrato social vigorará, por vontade do quotista com as cláusulas consolidadas em um único documento a seguir transcrito:

**CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA**

JOSE CARLOS DA SILVA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 18/12/1971, portador do RG nº 336554899 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 802.581.904-34, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 38 A, Centro, Taquarana - Alagoas, CEP 57640-000.

JOSEFA FERREIRA SANTOS DA SILVA, brasileira, empresária, solteira, nascida em 05/01/1973, portadora do RG nº 1281575 SSP-AL, inscrita no CPF sob nº 056.239.984-45, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 38 A, Centro, Taquarana - Alagoas, CEP 57640-000.

Únicos sócios da sociedade empresária **J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA**, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 38, Centro, Taquarana - Alagoas, CEP 57640-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE 27200519126 e no CNPJ sob nº 08.343.240/0001-09, resolvem assim consolidar o contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA**, e tem a sua sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 38, Centro, Taquarana - Alagoas, CEP 57640-000.

Parágrafo único - Poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, ou outras dependências em qualquer ponto do território nacional, ou mesmo fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é: Comércio varejista de material de construção; Obras de irrigação; Comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de plantas e flores naturais; Comércio de animais vivos e de artigos e alimentos para animais

Jose Ferreira Santos da Silva
Jose Carlos da Silva

186
T. Almeida

de estimação; Perfuração e construção de poços de água; Comércio atacadista de materiais de construção; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.

CNAE nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em
 CNAE nº 3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
 CNAE nº 4222-7/02 - Obras de irrigação
 CNAE nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 CNAE nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
 CNAE nº 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
 CNAE nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
 CNAE nº 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
 CNAE nº 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
 CNAE nº 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade que teve início de suas atividades registrada e arquivada na JUCEAL - Junta Comercial do Estado de Alagoas em 19/09/2006 e tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, e fica assim distribuído:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
JOSEFA FERREIRA SANTOS DA SILVA	15.000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
JOSE CARLOS DA SILVA	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
TOTAL	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas e alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

Josefa Ferreira Santos da Silva
 José Carlos da Silva

187
11/5/2002

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida isoladamente pela sócia **JOSEFA FERREIRA SANTOS DA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§1º – Fica facultado a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº. 10.046/2002.

§2º – No exercício da administração, a administradora terá direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL, DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre suas contas e designarão administradores quando for o caso.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA: Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente, inexistindo interesse na continuidade da sociedade, está será liquidada após a apuração do balanço patrimonial na data do evento, o resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO

Josefa Ferreira Santos da Silva
JOSE CARLOS DA SILVA

188
T. H. H.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos, até mesmo de forma desproporcional.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, Inciso 1º, CC/2002).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro e Comarca de Taquarana, Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando em uma única via, sendo destinada ao registro e arquivamento na JUCEAL – Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Taquarana - Alagoas, 14 de dezembro de 2021.



Jose Carlos da Silva
JOSE CARLOS DA SILVA



Josefa Ferreira Santos da Silva
JOSEFA FERREIRA SANTOS DA SILVA

Notas e Registros do Único Ofício Taquarana - AL - Fone: (32) 3425-1809

Reconhecimento de firma por semelhança

Jose Carlos da Silva

Taquarana - AL, de 14 de 12 de 2021

Em Teste da Verdade

Jose Carlos da Silva

☐ Sr. Maria de Fátima de Oliveira Costa

Natária Registradora

☐ Sr. Marcus Vinícius R. de O. Costa

Substituto

☒ Sr. Bruna Rayssa R. Silva

Escriturante

☐ Yasmim Leticia da Silva

Escriturante

Valeio somente com este

lancas do zuma
aduse



Notas e Registros do Único Ofício Taquarana - AL - Fone: (32) 3425-1809



Notas e Registros do Único Ofício Taquarana - AL - Fone: (32) 3425-1809

189
Márcio**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, EMERSON FARIAS RIBEIRO, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o nº 005412, expedida em 28/12/1977, inscrito no CPF nº 02259824471, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02259824471	005412	EMERSON FARIAS RIBEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2021 12:40 SOB Nº 20210975636.
PROTOCOLO: 210975636 DE 16/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109181563. CNPJ DA SEDE: 08343240000109.
NIRE: 27200519126. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/12/2021.
J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **J. F. S. DA SILVA & CIA LTDA**
CNPJ: **08.343.240/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

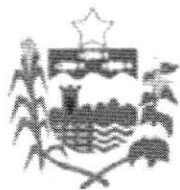
Emitida às 10:29:20 do dia 08/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2024.

Código de controle da certidão: **E2E3.580B.D78B.1BB5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

190
M. Pereira



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

391
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 08.343.240/0001-09

Nome/Contribuinte: J. F. S. DA SILVA & CIA LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 03/06/2024

Emitida às 16:34:55 do dia 04/04/2024

Código de controle da certidão: 87E8-3869-CB1D-4366



A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
12.207.445/0001-26
RUA COMERCIO, SN, CENTRO, TAQUARANA/AL - CEP: 57.640-000



192
11/05/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO

DATA EMISSÃO: 08/05/2024

DATA VALIDADE: 07/07/2024

CÓD. VERIFICAÇÃO: MPKAG-OR471-POWQ6

CONTRIBUINTE

CONTRIBUINTE: 08.343.240/0001-09 - J.F.S.DA SILVA & CIA LTDA

ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 38, CENTRO, TAQUARANA/AL,
CEP: 57.640-000

OBSERVAÇÃO

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso sistema e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao acima identificado não constatamos débito(s) impeditivo(s) a expedição desta certidão.

CONSULTE A AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO NO SITE:

<https://kalana.com.br/verificacao?tipo=cert&verificacao=MPKAG-OR471-POWQ6>

GERADO EM 08/05/2024

193
M...[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.343.240/0001-09
Razão Social: J F S DA SILVA
Endereço: RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA 38 / CENTRO / TAQUARANA / AL / 57640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2024 a 06/06/2024

Certificação Número: 2024050803011626194190

Informação obtida em 10/05/2024 10:20:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. F. S. DA SILVA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.343.240/0001-09

Certidão nº: 66337656/2023

Expedição: 22/11/2023, às 16:02:25

Validade: 20/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. F. S. DA SILVA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.343.240/0001-09, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Canapi, 16 de maio de 2024.

Origem: Setor de Compras
Destino: Gabinete do Prefeito
Assunto: Cotação de Preço

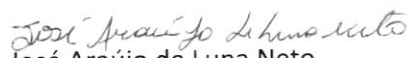
Excelentíssimo Senhor,

Atendendo à solicitação de Vossa Excelência, segue em anexo, relatório de cotação emitido pelo Sistema de Banco de Preços, no tocante aos **serviços de manutenção geral de bombas submersas (preventiva e corretiva) com fornecimento de peças**.

Outrossim, informo a Vossa Excelência que o valor médio constante do referido relatório para contratação do objeto é estimado em contratações realizadas por órgãos públicos, ou seja, um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público de todo o Brasil.

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


José Araújo de Luna Neto
Setor de Compras



ESTADO DE ALAGOASMUNICÍPIO DE CANAPI

Responsável: José Araújo de Luna Neto
Departamento: Setor de Compras



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 16/05/2024 12:08:19 e 16/05/2024 13:04:08
Relatório gerado no dia 16/05/2024 13:06:21 (IP: 2804:5f44:8000:3820:c0d2:756f:7d55:9ae0)
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS 2024.1

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA	R\$ 797,25	R\$ -	R\$ 797,25	-	R\$ 797,25	100	Serviços	R\$ 79.725,00
2	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA	R\$ 1.050,00	R\$ -	R\$ 1.050,00	-	R\$ 1.050,00	30	Serviços	R\$ 31.500,00
3	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA	R\$ 1.475,00	R\$ 1.176,08	R\$ 1.295,65	-	R\$ 1.295,65	50	Serviços	R\$ 64.782,50
4	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA	R\$ 1.575,00	R\$ 1.573,48	R\$ 1.574,49	-	R\$ 1.574,49	20	Serviços	R\$ 31.489,80
5	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV e todo material que	R\$ -	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00	-	R\$ 1.850,00	50	Serviços	R\$ 92.500,00
6	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV e todo material que	R\$ 2.906,25	R\$ 2.535,00	R\$ 2.658,75	-	R\$ 2.658,75	15	Serviços	R\$ 39.881,25
7	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 2,5 CV e todo material que	R\$ -	R\$ 2.742,00	R\$ 2.742,00	-	R\$ 2.742,00	25	Serviços	R\$ 68.550,00
8	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV e todo material que	R\$ -	R\$ 3.106,67	R\$ 3.106,67	-	R\$ 3.106,67	10	Serviços	R\$ 31.066,70
Valor Global:									R\$ 439.495,25

Detalhamento dos Itens

Item 1: Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA R\$ 797,25

Quantidade	Descrição	Observação
100 Serviços	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA	Observação Item 1

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 760,00

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

Objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais contratações para prestação de serviços de manutenção e reparo em conjuntos motobombas submersas a água ou a óleo e aquisição de conjuntos LUBRIFICADOS E REFRIGERADOS A ÓLEO MONOFÁSICAS 220 VOLTS DE

Data: 11/12/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:102012023

Lote/Item: 1 / 10

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 8,00

Unidade: UNIDADE

UF: CE

Data Homologação: 10/01/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.323.440/0001-73	MARIA EDUARDA CARVALHO DE LIMA	R\$ 710,00
13.004.656/0001-24	RN IRRIGACAO COMERCIAL DE BOMBAS EIRELI	R\$ 760,00
40.231.224/0001-29	HERBESON MIKSON LESSA SANTOS	R\$ 763,33

96

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

Objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais contratações para prestação de serviços de manutenção e reparo em conjuntos

Descrição: SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTORES DE BOMBAS SUBMERSAS LUBRIFICADOS E REFRIGERADOS A ÓLEO MONOFÁSICAS 220 VOLTS DE

R\$

779,00

Data: 11/12/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:102012023

Lote/Item: 1 / 12
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 8,00

Unidade: UNIDADE

UF: CE

Data Homologação: 10/01/2024

Valor da Proposta Final
R\$ 650,00
R\$ 779,00
R\$ 780,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

Objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais contratações para prestação de serviços de manutenção e reparo em conjuntos

Descrição: SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTORES DE BOMBAS SUBMERSAS LUBRIFICADOS E REFRIGERADOS A ÓLEO MONOFÁSICAS 220 VOLTS DE

R\$

650,00

Data: 11/12/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:102012023

Lote/Item: 1 / 14
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 8,00

Unidade: UNIDADE

UF: CE

Data Homologação: 10/01/2024

Valor da Proposta Final
R\$ 600,00
R\$ 650,00
R\$ 700,00
1.000,00

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

Objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais contratações para prestação de serviços de manutenção e reparo em conjuntos

Descrição: SERVIÇO DE CONserto DE BOMBADOR DE CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO LUBRIFICADO E REFRIGERADO A ÓLEO MONOFÁSICO 220

Data: 11/12/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:102012023

Lote/Item: 1 / 20
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 50,00

Unidade: UNIDADE

UF: CE

Data Homologação: 10/01/2024

Valor da Proposta Final
R\$ 900,00
R\$ 1.000,00
R\$ 1.050,00

Item 2: Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Cor

Quantidade 30 Serviços
Descrição Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA
Observação Observação Item 2

1.050,00

197
Assinatura

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

Objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais contratações para prestação de serviços de manutenção e reparo em conjuntos

Descrição: SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTORES DE BOMBAS SUBMERSAS LUBRIFICADOS E REFRIGERADOS A ÁGUA MONOFÁSICAS 220 VOLTS DE

Data: 11/12/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:102012023

Lote/Item: 1 / 16

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 8,00

Unidade: UNIDADE

UF: CE

Data Homologação: 10/01/2024

Valor da Proposta Final
R\$ 1.000,00
R\$ 1.050,00
R\$ 1.150,00

Item 3: Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Cor

Quantidade 50 Serviços
Descrição Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA
Observação Observação Item 3

1.295,65

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

Objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais contratações para prestação de serviços de manutenção e reparo em conjuntos

Descrição: SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTORES DE BOMBAS SUBMERSAS LUBRIFICADOS E REFRIGERADOS A ÁGUA MONOFÁSICAS 220 VOLTS DE

Data: 11/12/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:102012023

Lote/Item: 1 / 9

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 3,00

Unidade: UNIDADE

UF: CE

Data Homologação: 10/01/2024

1.450,00

Valor da Proposta Final
R\$ 1.400,00
R\$ 1.450,00
R\$ 1.650,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

Objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais contratações para prestação de serviços de manutenção e reparo em conjuntos

Descrição: SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTORES DE BOMBAS SUBMERSAS LUBRIFICADOS E REFRIGERADOS A ÁGUA MONOFÁSICAS 220 VOLTS DE

Data: 11/12/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:102012023

Lote/Item: 1 / 11

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 3,00

Unidade: UNIDADE

UF: CE

Data Homologação: 10/01/2024

Valor da Proposta Final
R\$ 1.450,00
R\$ 1.500,00
R\$ 1.790,00

198
Hidra

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Órgão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG
Objeto: MANUTENÇÃO EM BOMBA SUBMERSIVEL
Descrição: MANUTENÇÃO EM BOMBA SUBMERSIVEL COM TROCA DE PEÇAS E REBOBINAMENTO DE MOTOR.

R\$

1.089,00

Data: 23/01/2024 00:00:00
Modalidade: Dispensa
Identificação: 232024
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: mgportaldatatransparencia.azurewebsites.net/home/index?inscric
Quantidade: 2,00
Unidade: Serviço
UF: MG

CNPJ 30.047.333/0001-37 **Razão Social do Fornecedor** ALEXANDRE TAVARES ELETROMOTORES **Valor da Proposta Final** R\$ 1.089,00
Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.064,24

Órgão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Boa Esperança/MG
Objeto: Serviço de reboinagem (esgoto)
Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA E REFORMA COMPLETA DE CONJUNTO MOTOBOMBA 05 CV TIPO DE BOMBA: SUBMERSIVEL, VAZÃO: 2,7 (L/S).

Data: 02/01/2024 00:00:00
Modalidade: Pregão presencial
Identificação: 542024
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: mgportaldatatransparencia.azurewebsites.net/home/index?inscric
Quantidade: 1,00
Unidade: srv
UF: MG

CNPJ 42.811.133/0001-98 **Razão Social do Fornecedor** MARCRISANTOS COMERCIAL LTDA **Valor da Proposta Final** R\$ 1.064,24
Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.375,00

Órgão: SANTA CATARINA DEFENSORIA PUBLICA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de bombas hidráulicas, incluindo o fornecimento de peças, conforme quantitativos e qualitativos descritos neste Edital e
Descrição: Serviços de Manutenção em Máquinas e Equipamentos em Geral Máquinas e Equipamentos em Geral Manutenção preventiva e

Data: 23/11/2023 09:00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 16867676000117-1-000036-2023
Lote/Item: 1 / 2
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12,00
Unidade: Por Serviço
Data Homologação: 28/11/2023
UF: SC

CNPJ 07.354.159/0001-53 **Razão Social do Fornecedor** DANCO MOTORES LTDA **Valor da Proposta Final** R\$ 1.375,00

Item 4: Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Cor **R\$ 1.574,49**
Quantidade 20 Serviços **Descrição** Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA **Observação** Observação Item 4

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.550,00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Data: 11/12/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:102012023

899
H. H. H.

201
M. Almeida

Quantidade: 2,00
Unidade: Unidade
UF: MS

Valor da Proposta Final
R\$ 1.800,00
R\$ 2.000,00
R\$ 4.000,00
1.800,00

Descrição:
INSTALAR BOMBA, LOCAÇÃO DE BOMBA, ATENDER NO
RETIRAR E INSTALAR BOMBA SUBMERSA

CNPJ Razão Social do Fornecedor
34.586.226/0001-76 SANDRO VERAO DOS SANTOS PERURACAO DE POCOS
41.896.797/0001-34 PAULO ROBERTO DA CONCEICAO 63962365168
38.820.553/0001-63 ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA CONCEICAO 02123211109

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Órgão:

MUNICIPIO DE ITABAIANA/SE
Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesanais (bombas d'água, painéis de controle, redes de abastecimento), para atender as necessidades do
Descrição: Serviço de retirada e instalação de bomba submersa, com troca do motor de 1,5 ou 2,0 CV monofásico

Data: 11/12/2023 08:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 77352
Lote/Item: 17 / 1
Fonte: licitnet.com.br
Quantidade: 15,00
Unidade: SV
UF: SE

Valor da Proposta Final
R\$ 1.800,00
1.750,00

CNPJ Razão Social do Fornecedor
13.171.616/0001-77 M SOBRAL E CIA LTDA

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

Órgão:

MUNICIPIO DE ITABAIANA/SE
Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesanais (bombas d'água, painéis de controle, redes de abastecimento), para atender as necessidades do
Descrição: SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, COM TROCA DO MOTOR DE 1,5 OU 2,0 CV TRIFÁSICO

Data: 11/12/2023 08:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 77352
Lote/Item: 18 / 1
Fonte: licitnet.com.br
Quantidade: 10,00
Unidade: SV
UF: SE

Valor da Proposta Final
R\$ 1.750,00

CNPJ Razão Social do Fornecedor
13.171.616/0001-77 M SOBRAL E CIA LTDA

Item 6: Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV R\$ 2.658,75

Quantidade Descrição Observação
15 Serviços Serviços de instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV e todo material que 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

2.906,25

Órgão:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará
Objeto: Futura e eventual aquisição materiais de construção (hidráulico, elétrico, concreto armado), para atender as demandas voltadas para os serviços da Gestão, do Programa Bolsa Família, Centro de Referência Bomba Centrífuga Água Tipo Motor, Trifásico, Material: Aço Inoxidável
Descrição: Bomba Centrífuga Água Tipo Motor, Trifásico, Material: Aço Inoxidável, Potência: 1 CV, Capacidade: 3,4 M3/H, Vazão: 800 M3/H, Voltagem:

Data: 22/11/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:212023
Lote/Item: / 269
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 4,00
Unidade: Unidade
UF: PA
Data Homologação: 12/12/2023

Órgão:

MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE
Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesanais (bombas d'água, painéis de controle, redes de abastecimento), para atender as necessidades do SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, COM TROCA DO CONJUNTO (MOTOR E BOMBADOR) DE 1,5 OU 2,0 CV

Data: 11/12/2023 08:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 77352
Lote/Item: 22 / 1
Fonte: licitane.com.br
Quantidade: 10,00
Unidade: SV
UF: SE

Razão Social do Fornecedor
M SOBRAL E CIA LTDA

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

Valor da Proposta Final
R\$ 2.820,00
R\$ 2.306,00

Órgão:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE UM POÇO ARTESIANO NA LOCALIDADE DENOMINADA BATALHÃO; DO MUNICÍPIO DE Bomba submersa caneta da marca Clown 220 2cv (incluindo instalação)

Data: 05/12/2023 08:00:00
Modalidade: Dispensa
Identificação: 18303248000197-1-000031-2023
Lote/Item: 1 / 3
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1,00
Unidade: Unidade
Data Homologação: 05/12/2023
UF: MG

Razão Social do Fornecedor
BETIM POCOS ARTESANOS LTDA

Valor da Proposta Final
R\$ 2.306,00

Item 8: Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV R\$

Quantidade
10 Serviços
Descrição
Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV e todo material que
Observação
0

3.106,67

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.100,00

Órgão:

MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE
Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesanais (bombas d'água, painéis de controle, redes de abastecimento), para atender as necessidades do SERVIÇO de instalação de bomba submersa, com conjunto motobomba, tubulações, cabos e conexões de 0,5; 0,75 ou 1,0 CV mon | Serviço de

Data: 11/12/2023 08:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 77352
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: licitane.com.br
Quantidade: 4,00
Unidade: SV
UF: SE

Razão Social do Fornecedor
M SOBRAL E CIA LTDA

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Valor da Proposta Final
R\$ 3.100,00
R\$ 3.400,00

Órgão:

MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE
Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesanais (bombas d'água, painéis de

Data: 11/12/2023 08:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 77352
Lote/Item: 2 / 1
Fonte: licitane.com.br

203
M. Sobral

204
13/04/2023

CNPJ	13.171.616/0001-77	M SOBREAL E CIA LTDA	Razão Social do Fornecedor
Objeto:	Contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesanais (bombas d'água, painéis de controle, redes de abastecimento), para atender as necessidades do SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA. COM TROCA DO CONJUNTO (MOTOR E BOMBABADOR) DE 1,5 OU 2,0 CV		
Descrição:	TROCA DO CONJUNTO (MOTOR E BOMBABADOR) DE 1,5 OU 2,0 CV		
Orgão:	MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE		
Prego (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais			
CNPJ	13.171.616/0001-77	M SOBREAL E CIA LTDA	Razão Social do Fornecedor
Objeto:	Serviço de instalação de bomba submersa, com conjunto motorbomba, tubulações, cabos e conexões de 0,5; 0,75 ou 1,0 CV tri Serviço de		
Descrição:	controle, redes de abastecimento), para atender as necessidades do		
Quantidade:	3,00	Unidade:	SV
UF:	SE		
Valor da Proposta Final	R\$ 3.400,00		
Valor da Proposta Final	R\$ 2.820,00		

205
Ative



Canapi-AL, 17 de maio de 2024.

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Setor de Contabilidade

Ilustríssimo Senhor,

Informe a disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas com a eventual contratação de empresa especializada no serviço de manutenção geral de bombas submersas (preventiva e corretiva) com fornecimento de peças, nos termos da adesão solicitada, cujo valor perfaz a ordem de R\$ 202.428,80 (duzentos e dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito



206
H. H. H.

Canapi, 17 de maio de 2024.

Processo: 220241504006

Dotação Orçamentária

OBJETO:

Eventual contratação de empresa especializada no serviço de manutenção geral de bombas submersas (preventiva e corretiva) com fornecimento de peças.

INFORMAÇÃO:

Dentro do Orçamento de **2024**, das Secretarias, existe previsão orçamentária para ser realizada a despesa de acordo com a seguinte especificação abaixo:

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Recurso Próprio

Órgão: 03.00 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 03.30 - Secretaria Municipal de Administração

Funcional Programática: 2.004 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

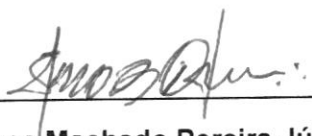
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade 08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura

Funcional Programática 2008 - Manutenção das ações da secretaria municipal de agricultura

Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.30 Material de Consumo

3.3.3.9.0.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica


Heleno Machado Pereira Júnior
Secretário de Finanças

Avenida Joaquim Tetê, Centro –Canapi/AL
CNPJ: 12.367.892/0001-42

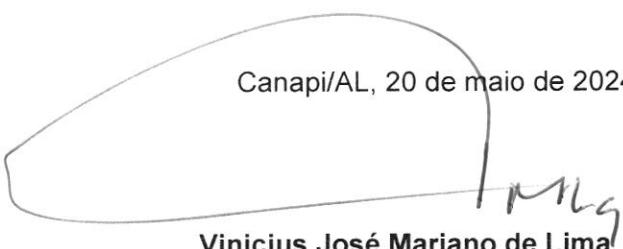


DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que em cumprimento as disposições das normas legais que trata sobre Finanças Públicas, em especial o art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa decorrente do processo em andamento tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Encaminhe-se a Comissão de contratação para as providências cabíveis.

Canapi/AL, 20 de maio de 2024.


Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito



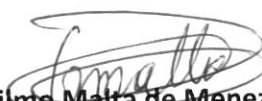
Canapi, 20 de maio de 2024.

Da: Comissão de contratação
Para: Procuradoria Jurídica do Município
Assunto: Parecer Jurídico

Sr. Procurador do Município

Dando cumprimento ao estabelecido pelo art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, encaminho os presentes autos a Vossa Senhoria, para análise e parecer da futura adesão e contrato a ser celebrado, cujo objeto é a eventual contratação de empresa especializada no serviço de manutenção geral de bombas submersas (preventiva e corretiva) com fornecimento de peças.

Respeitosamente,


Gilmo Malta de Menezes
Comissão de Contratação



MINUTA DO TERMO DE ADESÃO Nº xx/20xx

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023, ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 33/2023 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL.

Aos xx (xxxx) dias do mês de xxxx do ano de 20xx, o PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANAPI, com Sede na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominado simplesmente **Órgão Não Participante** e a pessoa jurídica **xxxxx**, inscrita no CNPJ sob n.º **xxxx**, com sede na Rua **xxxx**, neste ato, representada pelo Sr. **xxxxx**, brasileiro, casado, portador(a) da Cédula de identidade RG nº **xxxx**, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º **xxxxx**, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Empresa Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, decreto Federal 7.892/2013, regulamentado pelo Decreto Federal 7.892/2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar o presente Termo de Adesão a **Ata de Registro de Preços nº 104/2023, oriunda do Pregão Eletrônico 33/2023, realizado pelo Município de Canapi/AL**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Jurídica, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. O presente Termo de Adesão a Ata Registro de Preços 104/2023, que tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no serviço de manutenção geral de bombas submersas (preventiva e corretiva) com fornecimento de peças, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2023, realizado pelo Município de Taquarana/AL, conforme abaixo:

2. Da vigência:

2.1. 2.1. A presente adesão a ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, conforme dispõe o Decreto Federal 7.892/2013.

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Não Participante obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Adesão;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste termo, bem como no edital de Pregão Eletrônico nº 33/2023 do Município de Taquarana/AL, e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo, bem como na Ata de Registro, no instrumento convocatório e seus anexos;



- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Não - Participante, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Não - Participante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução dos serviços.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

3.2.1 Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta adesão, conforme consta abaixo;

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.2.2 Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

3.2.3 Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Termo de Adesão, observada a estimativa constante neste termo;

3.2.4 Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Não - Participante;

3.2.5 Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes deste Termo de Adesão sem a expressa concordância do Órgão Não - Participante;

3.2.6 Responder por eventuais danos causados ao Órgão Não - Participante ou a terceiros durante a vigência deste Termo por seus agentes ou prepostos;

3.2.7 Manter durante a vigência do Termo de Adesão as condições de habilitação exigidas no edital do Pregão 33/2023 do Município de Canapi;

3.2.8 Arcar com todas as despesas decorrentes de custos com a execução do objeto;

3.2.9 Executar o objeto deste Termo, de acordo com os requisitos estabelecidos nas especificações técnicas;

3.2.10 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes das obrigações assumidas em decorrência deste Termo;

3.2.11 Reportar imediatamente à FISCALIZAÇÃO qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução do objeto deste Termo e o bom andamento das atividades do município;

3.2.12 Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao objeto deste Termo, que eventualmente venham a ser solicitados pelo Município;

3.2.13 Corrigir, alterar e/ou refazer o objeto não aprovados pela FISCALIZAÇÃO conforme prazo definido por esta;

3.2.14 Manter, durante a execução do objeto, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao Município de Canapi/AL, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento do objeto deste Termo.

3.2.15 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

3.2.16 A utilização do nome do Município de Canapi/AL para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização do Município;



3.2.17 A alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;

3.2.18 A subcontratação para a execução do objeto deste Termo;

3.2.19 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução do objeto deste Termo.

4. Da Execução:

4.1. Os serviços registrados em Ata, serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de serviço.

4.2. Cada Ordem de serviço conterá sucintamente a descrição dos serviços a serem executados, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de serviço poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de serviço por mês.

4.5. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de serviço emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. Do Pagamento:

5.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

5.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

5.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

5.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

5.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6. Da Dotação Orçamentária:

6.1. As despesas decorrentes da execução de serviço serão cobertas pelas Leis Orçamentárias consignadas nas seguintes rubricas:

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

7. Do Reajuste e das Alterações:

7.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes do Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

7.2. Este Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser alterado, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos objetos licitados, cabendo ao Órgão Não - Participante promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

7.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Não - Participante deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação, obedecendo ao Art. 11, I e Art. 13 Parágrafo Único e Decreto Federal 7.892/2013.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Não - Participante poderá:

- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de locação; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação, obedecendo ao Art. 11, I e Art. 13 Parágrafo Único e Decreto Federal 7.892/2013.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Não - Participante deverá proceder à revogação do Termo de Adesão, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. Das penalidades:

8.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução deste Termo, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços originária, o Órgão Não - Participante poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado neste Termo, por infração a qualquer cláusula ou condição da locação, aplicada em dobro na reincidência.

8.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

8.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Não - Participante.

8.6. A sanção prevista no subitem 8.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 8.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.



8.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 8.2 desta Ata e das demais cominações legais.

9. Do Cancelamento do Registro:

9.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não fornecer nem prestar os serviços, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; d) tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Não - Participante.

9.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força superior.

10. Da Publicação:

10.1. Incumbirá ao Órgão Não - Participante providenciar a publicação deste Termo de Adesão, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

11. Das disposições gerais:

11.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços apresentado pela Fornecedor Registrada farão parte deste Termo de Adesão.

12. Do foro:

12.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Não - Participante para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Termo de Adesão, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrado o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Canapi/AL.

Canapi/AL, xx de xxxxxx de 2024.

XXXXXXXXXX
Prefeito
Órgão Não - Participante

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX



MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XXXXX E A EMPRESA XXXXX, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE BOMBAS SUBMERSAS (PREVENTIVA E CORRETIVA) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE xxxxx/AL**, inscrito no CNPJ xxxxx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **xxxxxx**, inscrito no CPF nº xxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxx;

CONTRATADA: A empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXX, representada pelo seu XXXXXXX, Sr. **XXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o n. XXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXX**, situada a xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE BOMBAS SUBMERSAS (PREVENTIVA E CORRETIVA) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal 7.892/2013, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE BOMBAS SUBMERSAS (PREVENTIVA E CORRETIVA) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Adesão 01/2024 e **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 33/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os serviços serão requisitados à **CONTRATADA**, mediante Ordem de Serviço, e a execução deverá ocorrer da seguinte forma: no prazo de **02 (duas) horas para manutenção corretiva, e 02 (dois) dias para manutenção preventiva**, contado da data de recebimento da Ordem de execução, acompanhada da Nota de Empenho;



- 2.17. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso I e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- 2.17.1. O recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 33/2023 e da proposta da Contratada.
- 2.17.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa ou em documento específico, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 33/2023 e da proposta da Contratada.
- 2.18. Caso insatisfatório a qualidade dos serviços, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultante da desconformidade com as especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 33/2023.
- 2.19. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa qualidade.
- 2.19.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os serviços sejam novamente recusados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.20. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).
- 3.2. Os valores unitários contratados são os constantes da tabela abaixo:
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- 3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- 4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do crédito orçamentário, constante do orçamento da Prefeitura Municipal de Canapi, na classificação orçamentária abaixo descrita.

Funcional Programática 2008 - Manutenção das ações da secretaria municipal de agricultura
Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.30 Material de Consumo
3.3.3.9.0.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 5.1. Este contrato terá a vigência iniciada na data da sua assinatura e vigorará até o final do exercício vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de execução dos serviços dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.
- 6.1.09. Promover, por meio do Gestor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 6.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;
- 6.1.13. Emitir Ordem de Serviço, expedida pela Prefeitura Municipal de Canapi, assinadas pelo Gestor ou Gestor de Contrato, em duas vias, sendo que a primeira via será destinada à **CONTRATADA** e a segunda via ao arquivo do Setor competente, para controle e acompanhamento dos serviços prestados;
- 6.1.14. Supervisionar a execução dos serviços, por intermédio do Gestor do contrato designado especialmente para acompanhar e fiscalizar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1. Executar os serviços contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 33/2023;
- 7.1.2. Oferecer os serviços contratados com qualidade.



- 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.8. Realizar, sob suas expensas, a execução do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
- 7.1.9. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de execução dos serviços, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
- 7.1.10. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Gestor do contrato na execução do mesmo;
- 7.1.14. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, prepostos, usuários dos serviços ou servidores da Prefeitura Municipal de Canapi, durante a prestação dos serviços;
- 7.1.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**;
- 7.1.16. Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação do serviço;
- 7.1.17. Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;
- 7.1.18. Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o GESTOR DO CONTRATO e a CONTRATADA;
- 7.1.19. Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- 7.1.20. Fornecer relação de endereços de filiais e balcões de atendimento, quando houver;
- 7.1.21. Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;



- 7.1.22. Credenciar preposto(s) para representá-la, permanentemente, junto à **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (XXX nome, cargo, emprego ou função, lotação e matrícula funcional...), designado Gestor.
- 8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de Serviço; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os serviços cuja execução não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua reparação, correção, remoção ou substituição, no total ou em parte; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO



- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 9.3.1. Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
- 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.
- 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.
- 9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
- 9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exhibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
- 9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.
- 9.7. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



- 10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

- 11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 11.1.1. Advertência formal;
 - 11.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);
 - 11.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);
 - 11.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);
 - 11.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
 - 11.1.6. declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.5. e 11.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 11.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 11.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1.;
 - 11.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.4., por ocorrência;
 - 11.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início da execução, aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
 - 11.4.4. Por dia de interrupção da execução sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
 - 11.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 11.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- 11.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1,



consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

- 11.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 11.1.5. e 11.1.6 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4.
- 11.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
 - 11.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
 - 11.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
 - 11.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
 - 11.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - 11.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.12. O prazo previsto no item 11.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 11.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
 - 11.13.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
 - 11.13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida



sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
 - 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
 - 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
 - 13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;
 - 13.1.3. No Decreto Federal nº 10.024/2019
 - 13.1.4. Decreto Municipal nº 16/ 2020
- 13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº 220241504006, especialmente à proposta do licitante e à Ata do Registro de Preço n.º 104/2023, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 33/2023 e ao Termo de Adesão 01/2024.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO



- 15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canapi/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

XXXX - Alagoas, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito

MUNICÍPIO DE XXXX

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a)

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]



PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE BOMBAS SUBMERSAS (PREVENTIVA E CORRETIVA) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

DA CONSULTA:

Cuida-se de análise sobre a possibilidade de se aderir à Ata de Registro de Preços 104/2023, firmada entre o Município de Canapi/AL e a empresa **J F S DA SILVA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.343.240/0001-09, localizada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 38 – Centro - Canapi, objetivando a eventual contratação de empresa especializada no serviço de manutenção geral de bombas submersas (preventiva e corretiva) com fornecimento de peças.

Evidencia-se que a análise aqui realizada se restringe a verificar, do ponto de vista jurídico formal, a regularidade para a adesão à Ata de Registro de Preços 104/2023, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 33/2023, realizado pelo Município de Canapi/AL.

Consta, ainda, minuta de contrato para análise;

É o breve relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O procedimento licitatório foi iniciado com o Pedido de Adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do pregão eletrônico 33/2023, cujo objeto é a eventual contratação de empresa especializada no serviço de manutenção geral de bombas submersas (preventiva e corretiva) com fornecimento de peças.

O Setor contábil atestou haver disponibilidade orçamentária para arcar com os ônus da contratação.

Do Sistema de Registro de Preços -SRP



O sistema de registro de preços está explicitado nos §§ 1º-6º do art. 15 da Lei n. 8.666/93, e o § 3º do citado artigo dispõe que o referido sistema será regulamentado por decreto.

Da análise do decreto regulamentador do registro de preços em âmbito federal - a exemplo, o Decreto n. 7.892/2013, bem como das doutrinas mais abalizadas acerca do tema, depreende-se que o sistema de registro de preços é cabível nas seguintes hipóteses:

- I — Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II — Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III — quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo;
- IV — Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Da leitura das hipóteses citadas, observa-se que o objeto da licitação analisada, qual seja, eventual contratação de empresa especializada no serviço de manutenção geral de bombas submersas (preventiva e corretiva) com fornecimento de peças, se enquadra nas possibilidades. Isso porque, no caso em foco, se trata de aquisição com necessidade de contratação frequente, remunerado por unidade de medida ou em regime de tarefa.

Há possibilidade de extensão da utilização da Ata de Registro de Preços de determinado órgão ou entidade por outro que não tenha participado do Sistema de Registro de Preços. Trata-se da figura do carona. Porém, para que a adesão seja possível é necessária a observância de alguns requisitos:

- a) Interesse do órgão não participante (carona) em utilizar Ata de Registro de Preço realizada por outra entidade;
- b) Avaliação interna do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do SRP são efetivamente vantajosos, justificando sua conduta.
- c) Consulta prévia e concordância do órgão realizador da Ata de Registro de Preços.
- d) Concordância do fornecedor da contratação pretendida pelo carona, desde que não prejudique os compromissos anteriormente assumidos.



e) Devem ser mantidas as mesmas condições do registro.

Houve consulta prévia e concordância ao Município de Canapi/AL, relativamente a adesão pleiteada pelo Município de Canapi.

Há manifestação afirmativa da empresa vencedora em fornecer o objeto solicitado, com base na ata de registro de preços do Pregão realizado pelo Município de Canapi/AL.

Os autos declaram a existência de disponibilidade orçamentária para cobertura da contratação.

A ata de registro de preço selecionada está dentro do prazo de validade de 12 (doze) meses.

Diante do exposto não se vislumbra qualquer óbice a impedir a realização das adesões ora em análise.

Da minuta de contrato

Foram juntadas minutas do Termo de Adesão e Contrato para análise, e, os mesmos encontram-se regular, sob o ponto de vista jurídico-formal, estando aptos a produzir seus efeitos.

Consoante as informações aqui contidas, é o que se tem a opinar.

Vão os autos a superior consideração do excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal.

Canapi/AL, em 22 de maio de 2024.


Michel Almeida Galvão
Assessor Jurídico
OAB/AL 7510



INFORMAÇÃO

Nesta data, foi realizada consulta da Certidão consolidada, onde fica demonstrado que a empresa **J F S DA SILVA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.343.240/0001-09, não possui punição até a presente data.

Segue os presentes autos para despacho da autoridade superior.

Canapi, 23 de maio de 2024.


Gilmo Malta de Menezes
Comissão de Contratação



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/05/2024 09:13:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J. F. S. DA SILVA & CIA LTDA**
CNPJ: **08.343.240/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



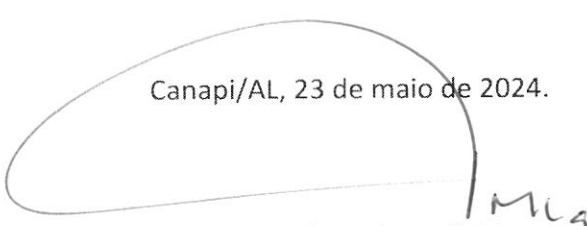
DESPACHO

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município de Canapi, para adesão a Ata de Registro de Preços 104/2023, resultante do Pregão Eletrônico nº 33/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção geral de bombas submersas (preventiva e corretiva) com fornecimento de peças, AUTORIZO a adesão à referida Ata.

Providencie-se o preenchimento do termo de adesão com a Fornecedor Registrada **J F S DA SILVA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.343.240/0001-09, localizada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 38 - Centro, Cidade: Canapi, neste ato representada pela senhora Josefa Ferreira Santos da Silva, inscrita no CPF nº 056.239.984-45 e RG nº 1281575 SSP/AL.

Depois de assinado o Termo, expeça-se a respectiva Ordem.

Canapi/AL, 23 de maio de 2024.


Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023,
ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 33/2023 REALIZADO PELO
MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de 2024, o PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANAPI, com Sede na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominado simplesmente **Órgão Não Participante** e a pessoa jurídica **J F S DA SILVA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.343.240/0001-09, localizada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 38 - Centro, Cidade: Canapi, neste ato representada por sua sócia Administradora a senhora Josefa Ferreira Santos da Silva, inscrita no CPF nº 056.239.984-45 e RG nº 1281575 SSP/AL, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Empresa Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, decreto Federal 7.892/2013, regulamentado pelo Decreto Federal 7.892/2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar o presente Termo de Adesão a **Ata de Registro de Preços nº 104/2023, oriunda do Pregão Eletrônico 33/2023, realizado pelo Município de Canapi/AL**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Jurídica, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1.1. O presente Termo de Adesão a Ata Registro de Preços 104/2023, que tem por objeto a eventual contratação de empresa especializada no serviço de manutenção geral de bombas submersas (preventiva e corretiva) com fornecimento de peças, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **33/2023**, realizado **pelo Município de Taquarana/AL**, conforme abaixo:

2.1. 2.1. A presente adesão a ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, conforme dispõe o Decreto Federal 7.892/2013.

3.1. O Órgão Não Participante obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Adesão;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste termo, bem como no edital de Pregão Eletrônico nº 33/2023 do Município de Taquarana/AL, e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

- 3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Não - Participante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução dos serviços.

3.2.1 Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta adesão, conforme consta abaixo:

3.2.2 Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

3.2.3 Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Termo de Adesão, observada a estimativa constante neste termo;

3.2.4 Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Não - Participante;

- 3.2.5 Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes deste Termo de Adesão sem a expressa concordância do Órgão Não - Participante;
- 3.2.6 Responder por eventuais danos causados ao Órgão Não - Participante ou a terceiros durante a vigência deste Termo por seus agentes ou prepostos;
- 3.2.7 Manter durante a vigência do Termo de Adesão as condições de habilitação exigidas no edital do Pregão 33/2023 do Município de Canapi;
- 3.2.8 Arcar com todas as despesas decorrentes de custos com a execução do objeto;
- 3.2.9 Executar o objeto deste Termo, de acordo com os requisitos estabelecidos nas especificações técnicas;
- 3.2.10 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes das obrigações assumidas em decorrência deste Termo;
- 3.2.11 Reportar imediatamente à FISCALIZAÇÃO qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução do objeto deste Termo e o bom andamento das atividades do município;
- 3.2.12 Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao objeto deste Termo, que eventualmente venham a ser solicitados pelo Município;
- 3.2.13 Corrigir, alterar e/ou refazer o objeto não aprovados pela FISCALIZAÇÃO conforme prazo definido por esta;
- 3.2.14 Manter, durante a execução do objeto, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao Município de Canapi/AL, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento do objeto deste Termo.
- 3.2.15 São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 3.2.16 A utilização do nome do Município de Canapi/AL para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização do Município;
- 3.2.17 A alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;
- 3.2.18 A subcontratação para a execução do objeto deste Termo;
- 3.2.19 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução do objeto deste Termo.

4. Da Execução:

- 4.1. Os serviços registrados em Ata, serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de serviço.
- 4.2. Cada Ordem de serviço conterá sucintamente a descrição dos serviços a serem executados, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de serviço poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de serviço por mês.
- 4.5. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de serviço emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. Do Pagamento:

Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro Canapi/AL CEP 57.530-000
CNPJ 12.367.892/0001-42

J F S DA
SILVA E
CIA
LTDA:0834
3240000109

Assinado digitalmente por J F S DA SILVA E CIA LTDA:08343240000109 NO: C=BR, CN=J F S DA SILVA E CIA LTDA:08343240000109, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RS-eCNPJ v1.1, OU=22121060000172, OU=procedural, CN=J F S DA SILVA E CIA LTDA:08343240000109 Razão Social: J F S DA SILVA E CIA LTDA

- J F S DA
SILVA E
CIA
LTDA:0834
3240000109

- 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Não - Participante deverá proceder à revogação do Termo de Adesão, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução deste Termo, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços originária, o Órgão Não - Participante poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado neste Termo, por infração a qualquer cláusula ou condição da locação, aplicada em dobro na reincidência.

8.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

8.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Não - Participante.

8.6. A sanção prevista no subitem 8.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 8.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

8.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 8.2 desta Ata e das demais cominações legais.

9.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- 9.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Não - Participante.

9.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força superior.

10. Da Publicação:

10.1. Incumbirá ao Órgão Não - Participante providenciar a publicação deste Termo de Adesão, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

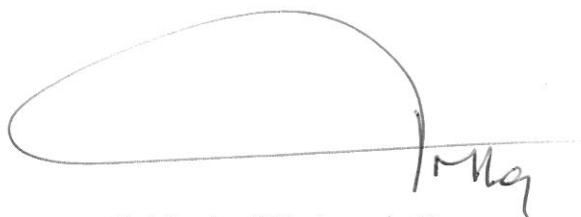
11. Das disposições gerais:

11.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços apresentado pela Fornecedor Registrada farão parte deste Termo de Adesão.

12. Do foro:

12.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Não - Participante para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Termo de Adesão, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrado o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Canapi/AL.



Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito
Órgão Não - Participante

Canapi/AL, 23 de maio de 2024.

J F S DA SILVA E
CIA
LTDA:0834324000
0109

Assinado digitalmente por J F S DA SILVA
E CIA LTDA:08343240000109
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, S=AL, L=
TAQUARANA, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ
A1, OU=22121066000172, OU=presencial,
CN=J F S DA SILVA E CIA
LTDA:08343240000109
Razão: Eu sou o autor deste documento

Josefa Ferreira Santos da Silva
Sócia Administradora
J F DA SILVA & CIA LTDA
Fornecedor Registrada

setecentos e noventa reais).SUPRIR COMERCIO E SERVICOS LTDA(49148932000175) com os lotes: 4, 24, 25, 27, 28, 46, 47, 60, 61, 63, 104, 109, 146, 147, 159, 175, 198, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211 no valor total de R\$ 19.901,50 (dezenove mil e novecentos e um reais e cinquenta centavos).J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO(51228218000139) com os lotes: 180, 181 no valor total de R\$ 4.955,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).ISRAEL S. DOS SANTOS JUNIOR(17871144000116) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 64, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 158, 160, 161, 162, 163, 165, 166, 167, 168, 174, 176, 177, 178, 179, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 199, 200, 201, 202, 203, 212 no valor total de R\$ 422.155,15 (quatrocentos e vinte e dois mil e cento e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CAMPESTRE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CAMPESTRE (AL), 03 de junho de 2024
NIELSON MENDES DA SILVA
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:572B689B

LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024FMS
Processo Adm: Nº 05020002/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS. Empresas vencedoras valor total: R\$ 183.238,16(cento e oitenta e três mil e duzentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos):TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.(32364822000148) com os lotes: 8, 12, 29, 36 no valor total de R\$ 4.230,00 (quatro mil e cento e trinta reais).EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS(14905502000176) com os lotes: 3, 9, 10, 11, 13, 19 no valor total de R\$ 30.010,00 (trinta mil e dez reais).ZUCK PAPEIS LTDA(23232280000169) com os lotes: 7, 17, 27, 32, 33, 34 no valor total de R\$ 36.880,00 (trinta e seis mil e oitocentos e oitenta reais).LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA(53000455000173) com os lotes: 2, 4, 5, 14, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 31, 35 no valor total de R\$ 112.118,16 (cento e doze mil e cento e dezoito reais e dezesseis centavos).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CAMPESTRE (AL), sexta-feira, 7 de junho de 2024

EDNALDO TRAJANO DA SILVA
Autoridade Competent

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:99B94079

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2024

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013.

Órgão não participante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;

Fornecedora Registrada: **J F S DA SILVA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.343.240/0001-09

Objeto: Eventual contratação de empresa especializada no serviço de manutenção geral de bombas submersas (preventiva e corretiva) com fornecimento de peças, para atender o Poder Executivo do Município de Canapi/AL

Valor Registrado: R\$ 202.428,00 (duzentos e dois mil quatrocentos e vinte e oito reais).

Prazo: 12 (doze) meses

Celebrado em 23/05/2024.

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e José Carlos da Silva

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:SDD342CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2024

Fundamento Legal: Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL E **ROCHA E SANTOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 51.635.105/0001-58

OBJETO: contratação de empresa especializada em assessoria de gestão pública e apoio técnico especializado para realização de estudo, orientações e planejamento dos recursos do FUNDEB.

Valor Global: **R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)**

VIGÊNCIA: 09 (meses).

FIRMADO EM: 03/05/2024

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Gilmar Cavalcante Rocha

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:663018F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 79/2023.

Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e **JCS AUGUSTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.331.939/000141;

Objeto: contratação de empresa do ramo da Construção-Civil visando a execução de serviço remanescente para construção de uma quadra descoberta no Povoado Mudubim, Zona Rural, Município de Canapi.

Vigência 12 (doze) meses;

Celebração: 05/06/2024;